

Chamada CNPq Nº 12/2020

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – São partes integrantes dessa Chamada:

1.1 – Anexo I: Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho.

1.2 – Anexo II: Carta de Concordância da Empresa Parceira.

1.3 – Anexo III: Ofício de Indicação do Representante Institucional da ICT.

1.4 – Anexo IV: Diretrizes para Funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI.

2 – Princípios Norteadores do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

2.1 – O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras.

2.2 – Nesse Programa, os bolsistas de mestrado e doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado.

2.3 – Cada projeto de mestrado/doutorado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de iniciação tecnológica, matriculados em curso de graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI a que estarão vinculados.

2.4 – A implantação do Programa MAI/DAI não implica na criação de novos cursos de pós-graduação junto à ICT. Trata-se de um Programa institucional, não devendo ser, necessariamente, vinculado a um Programa de Pós-Graduação (PPG) específico.

2.5 – Espera-se que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial.

2.6 – As diretrizes a serem seguidas pelas ICTs selecionadas para executar o Programa MAI/DAI estão apresentadas no **ANEXO IV – Diretrizes para Funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI**.

3 – Objeto

Apoiar propostas de Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) que demonstrem capacidade para a execução do **Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação**, conforme definido nessa Chamada.

3.1 – São objetivos dessa Chamada:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) fomentar projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
- c) estimular a criação de redes de parcerias entre ICTs e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadoras;
- d) auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos;
- e) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

3.2 – Os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020

(https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032_020.html). Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do Plano de Trabalho submetido, conforme item **5.1** do **Anexo I**.

Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

4 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	15/05/2020
Prazo para impugnação da Chamada	25/05/2020
Data limite para submissão das propostas	10/07/2020
Julgamento	20/07/2020
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	07/08/2020
Prazo final para interposição de recurso administrativo	17/08/2020
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	28/08/2020
Início da vigência do Programa MAI/DAI	31/08/2020
Prazo final para implementação das bolsas	31/03/2021

5 – Critérios de Elegibilidade

5.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

5.2 – Quanto ao Proponente:

5.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- estar indicado pelo dirigente máximo da instituição de execução do projeto como o Representante Institucional MAI/DAI – RID frente ao CNPq, por meio da **Ofício de Indicação do Representante Institucional da ICT - Anexo III**;
- ser o coordenador da proposta;
- ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

5.2.1.1 – Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

5.2.1.2 – Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

5.2.2 – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

5.2.2.1 – Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

5.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

5.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

5.3.1.1 – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

5.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

5.3.3 - A instituição de execução do projeto deve possuir programa de pós-graduação, participante do Programa MAI/DAI, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC).

5.3.4 – A instituição de execução do projeto deve possuir um Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, formalmente constituído quando da submissão da proposta ao CNPq.

5.3.5 – A instituição de execução do projeto deverá ter a parceria formalizada com a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do Programa MAI/DAI, no momento da indicação do bolsista.

6 – Recursos Financeiros

6.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 37.862.400,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), oriundos do orçamento do CNPq, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

6.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

6.1.2 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

6.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

6.2.1 – No caso descrito no subitem **6.2**, excepcionalmente, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq seguirá a prioridade determinada pela Diretoria Executiva – DEX, por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

7 – Itens Financiáveis

7.1 – Bolsas

7.1.1 – Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Mestrado (GM) e/ou Doutorado (GD).

7.1.2 – Cada proposta deverá solicitar:

a) uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou

b) uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e

c) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses), conforme itens **7.1.2.1** e **7.1.2.2**.

7.1.2.1 – Para cada bolsa de Mestrado (GM), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, uma ou duas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

7.1.2.2 – Para cada bolsa de Doutorado (GD), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, de uma a quatro bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

7.1.2.3 – Não poderá ser solicitada apenas bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

7.1.2.4 – O não atendimento aos itens **7.1.2.1** e **7.1.2.2** acarretará em corte no número de bolsas de mestrado e/ou doutorado solicitadas.

7.1.3 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a(s) modalidade(s) indicada(s) nos termos da RN-015/2010 e Resolução-007/2020.

7.1.4 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

7.1.5 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

7.1.6 – Todas as bolsas de mestrado e doutorado solicitadas deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a respectiva contrapartida mínima, descrita no item **8**.

7.1.7 – Não serão realizados pagamentos de taxas escolares às instituições privadas no âmbito do Programa MAI/DAI. Tais pagamentos deverão ser contabilizados como contrapartida das ICTs participantes.

7.1.8 – As bolsas poderão ser suplementadas pela ICT e/ou empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

7.2 – São vedadas despesas com:

a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;

- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.2.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

7.3 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN 008/2018, que dispõe sobre a utilização de recursos e prestação de contas.

7.4 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8 – Contrapartida

8.1 – Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:

- a) para cada bolsa de mestrado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- b) para cada bolsa de doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- c) Não será exigida contrapartida para as bolsas ITI concedidas.

8.2 – O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

- a) financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.
- b) econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

8.2.1 – No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio deverão ser previamente acordadas junto à Instituição Executora, observado o disposto no Art. 74 do Decreto n. 9.283/18, e não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

8.2.2. – No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, conforme item **5.1 do Anexo I – Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho.**

8.2.2.1 – Não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.

8.3 – O representante legal de cada Empresa Parceira deverá preencher e assinar o **Anexo II – Carta de Concordância da Empresa Parceira.**

8.4 – O coordenador deverá manter sob a sua guarda a documentação comprobatória da contrapartida da Empresa Parceira, podendo ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos. A documentação deverá ser anexada à Prestação de Contas, caso seja solicitada pelo CNPq.

9 – Submissão da Proposta

9.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

9.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

9.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

9.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

9.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

9.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

9.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

9.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

9.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

9.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições não estiverem devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.

9.5 – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) identificação do proponente – Representante Institucional - RID;

b) identificação da proposta:

título: Programa MAI/DAI (Nome da ICT)

palavras-chave: MAI/DAI

resumo: síntese do Programa MAI/DAI na ICT

objetivos: objetivos do Programa MAI/DAI na ICT

c) instituição(ões)/empresa(s) parceira(s).

9.6 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

9.6.1 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.6.2 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

9.6.2.1 – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

9.6.3 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

9.6.3.1 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

9.7 – As propostas deverão incluir os documentos anexos: Plano de Trabalho do Programa MAI/DAI (**Anexo I: Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho**), Carta de concordância de cada empresa parceira (**Anexo II – Carta de Concordância da Empresa Parceira**) e **Ofício de Indicação do Representante Institucional da ICT - Anexo III**.

9.7.1 – A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem **9.5** poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

9.7.2 – O envio dos Anexos (item **9.7**), na forma de arquivo, é obrigatório e sua ausência implicará no indeferimento da proposta.

9.7.3 – Os arquivos deverão ser gerados em formato PDF OCR e anexados ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

9.7.4 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

9.8 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

9.9 – Será aceita uma única proposta por proponente e por ICT.

9.10 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente e/ou ICT, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

9.11 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pelo CNPq.

10 – Julgamento

10.1 – Critérios do Julgamento

10.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada.	1	0 a 10
B	Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT, frente ao número de bolsas solicitadas.	1	0 a 10
C	Experiência da ICT no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas parceiras, nos últimos dois anos.	1	0 a 10
D	Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos.	2	0 a 10
E	Adequação da estrutura administrativa e da política de propriedade intelectual da ICT para a execução do Programa MAI/DAI.	1	0 a 10
F	Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.	2	0 a 10
G	Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa MAI/DAI pela ICT e disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica).	2	0 a 10

10.1.1.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

10.1.1.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

10.1.1.3 – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “F” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “G”.

10.2 – Etapas do Julgamento

10.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador

10.2.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

10.2.1.1.1 – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

10.2.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem **10.1.1**.

10.2.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

10.2.1.3.1 – O comitê Julgador deverá justificar os cortes orçamentários.

10.2.1.4 – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

10.2.1.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

10.2.1.5 – O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

10.2.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

10.2.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições dessa Chamada.

10.2.2 – Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

10.2.2.1 – Esta etapa consiste na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, inclusive quanto ao item **3.2**, cuja inobservância ensejam o indeferimento das propostas e na supervisão da classificação pelo Comitê Julgador.

10.2.2.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão do Presidente do CNPq.

10.2.2.3 – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

10.2.2.3.1 – Na hipótese do subitem **10.2.2.3**, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

10.2.3 – Etapa III – Decisão Preliminar do Presidente do CNPq

10.2.3.1 – O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2.3.1.1 – Na decisão do Presidente do CNPq constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

10.2.3.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

10.2.3.2 – A decisão será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

10.2.3.3 – Todos os proponentes terão acesso ao(s) parecer(es) sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

10.3 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar do Presidente do CNPq

10.3.1 – Da decisão do Presidente do CNPq caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

10.4 – Etapa IV – Decisão Final do Julgamento pela DEX

10.4.1 – A DEX emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável contendo subsídios para análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.4.2 – O resultado final do julgamento pela DEX será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

11 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

11.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

11.2 – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

11.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

11.3.1 – O prazo estabelecido no subitem **11.3** poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Cooperação Institucional, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

11.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item **11.3** ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

11.3.3 – Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem **11.3** poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

11.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 60 (sessenta) meses.

11.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

11.5 – A implementação das bolsas deverá ser realizada pelo Representante Institucional – RID até 31/março/2021, conforme item **4 - CRONOGRAMA**. Após essa data as concessões serão canceladas pelo CNPq e as cotas de bolsa serão recolhidas.

11.5.1 – Somente após finalizada a implementação de início da bolsa de mestrado e/ou doutorado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de mestrado ou doutorado, a que estará vinculado.

11.6 – É obrigatório que os bolsistas tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

11.7 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.8 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.8.1 – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

11.9 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

11.9.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações

sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

11.9.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.9.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem **11.9.2** subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.9.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

11.9.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.9.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

11.10 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.11 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12 – Do Monitoramento e da Avaliação

12.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

12.3 – É reservado ao CNPq o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

12.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

12.4 – O RID deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

12.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

12.5 – Para fins de monitoramento e avaliação, o RID deverá apresentar ao CNPq formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, via plataforma eletrônica, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

12.5.1 – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados anualmente pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

12.6 – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

13 – Prestação de Contas/Avaliação Final

13.1 – O RID do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 008/2018, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

13.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

13.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

13.1.3 – O RID deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) avaliação de resultados; e

d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

13.2 - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade, o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 008/2018.

13.2.1 – A critério do CNPq, o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

13.2.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

14 – Impugnação da Chamada

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

14.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

14.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

14.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

15 – Publicações

15.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

15.1.1 – Nas publicações científicas, o MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.

15.1.2 – Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa.

15.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

15.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

15.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

16 – Comunicação Social

16.1 – A comunicação social dos projetos apoiados pela presente Chamada poderá utilizar da criação de perfis nas plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na rede mundial de computadores - Internet.

16.2 – Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos *sites* e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá registrar como marcador a *hashtag* #AqitemCNPq, #AqitemMCTIC, além de fazer referência ao CNPq e ao MCTIC citando: @CNPq e @MCTIC.

16.3 – Todo conteúdo publicado à imprensa deverá constar que os recursos foram oriundos do MCTIC/CNPq.

16.4 – As peças de divulgação, tais como *banners*, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas do CNPq e do MCTIC, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

17 – Disposições Gerais

17.1 – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

17.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 13 de maio de 2020.

ANEXO I – Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho

ATENÇÃO:

- Conforme determinado na Chamada, o Plano de Trabalho deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- É fortemente recomendado que o Plano de Trabalho não tenha mais do que 10 páginas. Deve-se procurar primar pela clareza e objetividade.
- Os dados deste Plano de Trabalho devem ser coerentes com os dados informados no formulário de propostas *online*, sob pena de desqualificação da proposta. A instituição aqui citada deve ser a mesma que consta do formulário. O Representante Institucional do Programa MAI/DAI- RID deve ter seu vínculo com a instituição executora devidamente declarado em seu Currículo Lattes.
- Neste modelo, o que está em itálico deve ser substituído pelo texto do Plano de Trabalho.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICT)

Nome:		Sigla:	
E-mail:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
DDD:	Telefones:		

Instituição é:		
Faculdade ()	Centro Universitário ()	Universidade ()
Instituto Federal ()	Centro de Pesquisa ()	Outros. Qual? ()

Natureza Jurídica da Instituição:			
a) Pública ()	Privada ()		
b) Federal ()	Estadual ()	Municipal ()	Outras: ()

2 – REPRESENTANTE INSTITUCIONAL MAI/DAI - RID

Nome:	
Cargo/Função:	
Tel:	E-mail:

Obs: É obrigatório ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes previamente ao envio da proposta.

3 – CAPACIDADE INSTALADA DOS PPGs PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAI/DAI NA ICT

3.1 Sobre os PPGs Participantes

Informe a relação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* participantes do Programa MAI/DAI, acompanhados do último conceito de avaliação de Mestrado e Doutorado pela CAPES. Inclua mais linhas, caso necessário.

Nome do PPG Participante	Área de Avaliação	Mestrado (Conceito)	Doutorado (Conceito)

--	--	--	--

Os dados abaixo deverão ser preenchidos considerando o conjunto dos PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT.

3.2 Sobre a Pesquisa na pós-graduação

Número de Grupos de Pesquisa Cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq	
Número de Linhas de Pesquisa desenvolvidas	
Número de doutores envolvidos com a Pesquisa	

3.3 Sobre o Corpo Docente na pós-graduação

	40 horas	20 horas	Menos de 20 horas	Total
Mestres (número)				
Doutores (número)				

3.3.1 Sobre a capacidade de orientação na pós-graduação

Número de orientadores credenciados	
-------------------------------------	--

3.4 Sobre o Corpo Discente na pós-graduação

	Mestrado	Doutorado
Total de estudantes matriculados		

3.4.1 Qual o número de estudantes que ingressam na pós-graduação a cada seleção, em média?

	Quantidade
Mestrado	
Doutorado	

4 – EXPERIÊNCIA DA ICT NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PD&I EM COOPERAÇÃO COM EMPRESAS

4.1 A Instituição realizou algum contrato de parceria com Empresa(s) para o desenvolvimento de projetos de PD&I nos últimos 2 anos? Sim () Não ()

4.1.1 Caso a resposta seja afirmativa, listar os cinco principais projetos de PD&I executados ou em execução com Empresa(s).

Nome Empresa	Título do Projeto	Inovação pretendida/ desenvolvida	Coordenador na ICT	Vigência (mês/ano) Início e fim	Valor total do projeto (R\$)	Aporte da empresa (R\$)

5 – EMPRESA(S) PARCEIRA(S) DO PROGRAMA MAI/DAI

5.1 Listar a(s) Empresa(s) Parceira(s) que concorda(m) em participar do Programa MAI/DAI

Anexe a(s) respectiva(s) Carta(s) de Concordância, conforme modelo do Anexo II.

Nome Empresa Parceira	Área do Conhecimento/ Atividade Econômica (CNAE)	Projeto a ser desenvolvido com a ICT (até 20 palavras)	Área(s) de Tecnologia(s) Prioritária(s) e respectivo(s) setor(es) ^a	Nº bolsas GM/GD apoiadas pela Empresa ^b		Contrapartida Prevista pela Empresa		Detalhamento da contrapartida econômica (se houver)
				Mestrado	Doutorado	Financeira ^c (R\$)	Econômica ^d Valor Monetário (R\$)	

a) Informar em qual(is) área(s) de tecnologia(s) prioritária(s) e respectivo(s) setor(es) do MCTIC o projeto está inserido (vide item 3.2).

b) Para cada bolsa apoiada, deve-se prever uma contrapartida mínima de R\$ 20.000,00 para doutorado (GD) e R\$ 10.000,00 para mestrado (GM).

c) No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

d) Caso a contrapartida seja econômica, deve-se detalhar a natureza (material permanente, material de consumo e/ou despesas de custeio) e o valor monetário (VM) correspondente.

d.1) Para equipamentos de uso não exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder a soma do custo de manutenção e calibração anual ($C_{mc,ano}$), dividido pela quantidade de horas utilizadas no ano (1.440 horas) e multiplicado pela quantidade de horas dedicadas ao projeto no ano ($H_{proj,ano}$). Considera-se um total de 1.440 horas úteis de utilização no ano (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e demais paradas técnicas do equipamento).

$$VM = (C_{mc,ano} / 1.440) * H_{proj,ano}$$

d.2) Para equipamentos de uso exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder ao valor de compra dos equipamentos e poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

d.3) Não será aceita contrapartida econômica em homem-hora.

5.2 Histórico dos Principais Projetos de PD&I da(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos (encerrados ou em andamento).

Repetir a tabela para cada empresa participante.

Nome da Empresa Parceira:				
Título do Projeto	Inovação pretendida ou desenvolvida	ICT Participante (se houver)	Vigência (mês/ano) Início e fim*	Descreva a importância do projeto para a empresa (até 20 palavras)

* Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data em que iniciou.

6 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 Estrutura administrativa para execução do Programa MAI/DAI

Descreva, resumidamente, a estrutura administrativa a ser disponibilizada pela ICT para a execução do Programa MAI/DAI.

6.2 A Instituição possui política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme Art 14 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018? Sim () Não ()

6.2.1 Em caso afirmativo, descreva como tal política ou diretriz de PI está formalizada.

7 – RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

Apresente a estratégia institucional para o Programa, descrevendo os objetivos, metodologia, metas, resultados esperados, critérios de seleção dos bolsistas e estratégias de atração e captação das Empresas. Pode-se descrever brevemente as linhas e temas em que serão desenvolvidos os projetos associados às bolsas solicitadas.

8 – GRAU DE INOVAÇÃO E POTENCIAL DE IMPACTO DOS RESULTADOS

Descreva o grau de inovação e potencial de impacto dos resultados, sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.

9 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Descreva como a instituição pretende fazer a gestão, o acompanhamento e a avaliação do Programa MAI/DAI ao longo de sua execução, e as estratégias de disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica), considerando os parâmetros para cumprimento das metas.

10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar as etapas/atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução. Sugestão: usar um gráfico de Gantt.

ANEXO II – Carta de Concordância da Empresa Parceira

(Utilizar papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA

Chamada CNPq Nº 12/2020

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/sigla), CNPJ nº , tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da (Nome da ICT/sigla), comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo
Nome da Empresa/Sigla

ANEXO III – Ofício de Indicação do Representante Institucional da ICT

(Utilizar papel timbrado da ICT)

OFÍCIO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE INSTITUCIONAL

Chamada CNPq Nº 12/2020

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da ICT/Sigla), CNPJ nº , indica (Nome do Representante Institucional), CPF nº , (cargo/lotação na ICT), como seu Representante Institucional para participação na Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do dirigente máximo da ICT

Cargo

Nome da ICT/Sigla

ANEXO IV – Diretrizes para Funcionamento

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

OBJETIVO

O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas.

Dessa forma, o Programa MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Fomentar projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
- Estimular a criação de redes de parcerias entre ICT e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores; e
- Auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.

PARTICIPANTES DO PROGRAMA

O programa envolve três parceiros institucionais:

- (i) A Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), através da Pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação e/ou do Núcleo de Inovação Tecnológica (ou outro departamento equivalente);
- (ii) Uma ou mais Empresas Parceiras, que desenvolva(m) atividades de PD&I em instalações próprias ou em instalações de terceiros;
- (iii) O CNPq, que financia o Programa MAI/DAI por meio de bolsas de mestrado, doutorado e iniciação tecnológica e industrial, conforme critérios estabelecidos em seus normativos para o Programa MAI/DAI.

Além disso, o programa envolve os seguintes participantes:

- a) O orientador acadêmico;
- b) O supervisor que é vinculado à Empresa Parceira a qual o projeto está relacionado;
- c) O bolsista de iniciação tecnológica e industrial e de mestrado e/ou de doutorado, selecionados por meio de processo público organizado pela ICT; e
- d) O Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq, indicado pelo dirigente máximo da ICT e responsável pela gestão do Programa em sua instituição.

METODOLOGIA

Caberá à ICT selecionar projetos de empresas que tenham potencial e complexidade compatíveis com projetos de mestrado e doutorado, conforme o interesse e linhas de pesquisa das Pós-Graduações da ICT.

É de responsabilidade da ICT formalizar a parceria com as empresas do Programa MAI/DAI, com contrapartidas e questões de propriedade intelectual devidamente estabelecidas.

A seleção dos candidatos à bolsa deverá ser conduzida pela ICT, por meio de processo de seleção pública, onde deverá ser explicitado o número de vagas (o que dependerá da capacidade de supervisão dos orientadores credenciados e da cota de bolsas concedidas pelo CNPq), as linhas de pesquisa e temas oferecidos. Os critérios de seleção serão de responsabilidade da ICT.

Os estudantes selecionados receberão bolsa de iniciação tecnológica e industrial (ITI), de mestrado (GM) ou de doutorado (GD) financiadas pelo CNPq, limitadas as quantidades e valores, conforme estabelecido pelo CNPq.

Para o recebimento da bolsa de mestrado ou doutorado, o estudante selecionado deverá estar devidamente matriculado em um programa de pós-graduação regular da ICT, com orientador acadêmico e supervisor empresarial devidamente credenciados.

Cada projeto de mestrado/doutorado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de iniciação tecnológica, matriculados em curso de graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI aos quais estarão vinculados.

Somente após finalizada a implementação da bolsa de mestrado e/ou doutorado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de mestrado ou doutorado a que estará vinculado.

A indicação dos estudantes selecionados e o acompanhamento das cotas de bolsa implementadas deverão ser feitos pelo Representante Institucional MAI/DAI – RID.

A Empresa Parceira terá que garantir ao bolsista o acesso a todas as facilidades e equipamentos da sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto.

A ICT terá que garantir ao bolsista de mestrado ou doutorado os mesmos direitos e benefícios concedidos aos seus estudantes dos programas regulares de pós-graduação.

A duração dos períodos que o bolsista passa na empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre o bolsista, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do curso de graduação/pós-graduação ao qual está vinculado na ICT e as metas do projeto.

A ICT deverá realizar seminários de acompanhamento do Programa, preferencialmente anuais e com a participação de pesquisadores externos, bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT do CNPq.

Os bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) deverão obrigatoriamente apresentar as atividades desenvolvidas nos projetos nos salões de iniciação tecnológica promovidos pelas ICTs.

O Programa MAI/DAI é um programa institucional, não devendo ser vinculado a um PPG específico.

Além disso, o Programa MAI/DAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício com a Empresa Parceira do projeto.

Resultado Final

Identificação da Proposta			
Número do Processo:	403523/2020-6	Solicitante:	José Barbosa dos Santos
Chamada:	CH MAI/DAI 2020		
Título do Projeto:	InovaAgroFlorestal - Mestrado e Doutorado em Inovação para o setor agroflorestal brasileiro: biomassa e fitorremediação.		
Parecer de Deliberação final antes do período recursal			
Critério: Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada.			
Peso:	1.0	Nota:	10.0
Critério: Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT, frente ao número de bolsas solicitadas.			
Peso:	1.0	Nota:	10.0
Critério: Experiência da ICT no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas parceiras, nos últimos dois anos.			
Peso:	1.0	Nota:	9.0
Critério: Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos.			
Peso:	2.0	Nota:	10.0
Critério: Adequação da estrutura administrativa e da política de propriedade intelectual da ICT para a execução do Programa MAI/DAI.			
Peso:	1.0	Nota:	9.0
Critério: Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.			
Peso:	2.0	Nota:	10.0
Critério: Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa MAI/DAI pela ICT e disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica).			
Peso:	2.0	Nota:	10.0
Nota Final			
Nota	Ordem	Prioridade	
9,80		P111	
Resultado da Avaliação			
Favorável			
Justificativa:			
O CNPq acompanha o parecer do Comitê Julgador e aprova a presente proposta, com ajuste no número de bolsas solicitadas, frente à alta demanda qualificada e aos recursos orçamentários/financeiros disponíveis para esta Chamada Pública.			
Recursos			
Capital	Custeio	Bolsa	Valor Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 852.960,00	R\$ 852.960,00
Data de Emissão			
Data de Emissão do Parecer: 03/09/2020			

Parecer de Recomendação**Critério: Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada.****Peso: 1.0 Nota: 10.0****Critério: Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT, frente ao número de bolsas solicitadas.****Peso: 1.0 Nota: 10.0****Critério: Experiência da ICT no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas parceiras, nos últimos dois anos.****Peso: 1.0 Nota: 9.0****Critério: Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos.****Peso: 2.0 Nota: 10.0****Critério: Adequação da estrutura administrativa e da política de propriedade intelectual da ICT para a execução do Programa MAI/DAI.****Peso: 1.0 Nota: 9.0****Critério: Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.****Peso: 2.0 Nota: 10.0****Critério: Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa MAI/DAI pela ICT e disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica).****Peso: 2.0 Nota: 10.0****Nota Final****Nota****Ordem****Prioridade****Resultado da Avaliação****Recomendada****Justificativa:**

Critério A (10): Os objetivos são relevantes, claros e aderentes. Critério B (10): A capacidade instalada dos potenciais PPGs são adequadas em relação ao número de bolsas solicitadas. Critério C (9): Tem experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de PD&I com empresas nos últimos dois anos, porém nenhuma das empresas são as mesmas empresas parceiras listadas no item 5. Critério D (10): Foi demonstrado o histórico dos projetos de PD&I realizados pelas empresas parceiras nos últimos dois anos. Critério E (9): Estrutura administrativa e de propriedade intelectual adequados. Critério F (10): Foram demonstrados o grau de inovação e o potencial de impacto dos resultados com deficiência Critério G (10): Estratégia para o acompanhamento e avaliação do programa e disseminação dos resultados para a sociedade adequados. Obs: Devido à alta demanda qualificada frente à limitação orçamentária/financeira da Chamada, recomenda-se o ajuste no número de bolsas solicitadas.

Recursos**Capital**

R\$ 0,00

Custeio

R\$ 0,00

Bolsa

R\$ 852.960,00

Valor Total

R\$ 852.960,00

Data de Emissão**Data de Emissão do Parecer: 25/08/2020****Parecer de Pré-seleção****Critério: Consta o anexo "Ofício de Indicação do Representante Institucional da ICT" indicando o/a proponente como Representante Institucional da ICT?**

SIM**Critério: A instituição de execução atende aos critérios estabelecidos no item 5.3 da Chamada?****SIM****Critério: A proposta atende ao estabelecido no item 3.2 da Chamada?****SIM****Nota Final****Nota****Ordem****Prioridade****Resultado da Avaliação****Enquadrado****Justificativa:**

A proposta atende aos critérios estabelecidos na Chamada.

Data de Emissão**Data de Emissão do Parecer:** 13/08/2020[Voltar](#)

Visualizar Projeto

Dados do Proponente

Nome:

JOSE BARBOSA DOS SANTOS

Faculdade

FCA

Departamento

DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA - DAG

E-mail:

jbarbosasantos2015@gmail.com

Telefone:

35328569

(99)9999-9999 :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Celular:

38999291976

(99)9999-9999 :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Dados do Projeto

O Projeto está vinculado a outro projeto de pesquisa?:

Não

selecione o projeto(serão listados apenas aqueles com datas de termino posteriores a deste):

Modalidade:

Financiado / Agência de Fomento Pública

.Não considerar cota institucional de bolsa de IC como projeto financiado

Projeto vinculado a algum órgão de pesquisa::

Sim

Agência:

CNPq

Outro(Especificar. Máximo de 255 caracteres)

Empresa Privada(Especificar. Máximo de 255 caracteres)

Área do conhecimento (CNPq)

Código da área

Ciências Agrárias

5.01.02.00-1 - Fitossanidade

Título:

InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia

Máximo de 255 caracteres

Resumo dos objetivos:

Objetivo geral: Fortalecer o treinamento de recursos humanos, a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação no setor agroflorestal e de bioenergia por meio de parceria público-privado.

Objetivos específicos: Envolver estudantes de graduação e de pós-graduação em projetos de pesquisa em parceria com o setor privado. Formação de recursos humanos apto a atuar no mercado de trabalho nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológicos no setor agroflorestal; implantar pesquisas acadêmicas para projetos inovadores para aumento da produtividade no setor agroflorestal, notadamente de florestas e bioenergia; desenvolver abordagens que permitam obter genótipos de eucalipto resistentes ou tolerantes a importantes pragas, para as quais não há método de controle adequado. Inovar no manejo

dissertativo e com no máximo 1500 caracteres

Palavras-chave:

Florestas plantadas, macauba, fitorremediação, eucalipto, Thaumastocoris peregrinus, Leptocybe invasa

Ex: Automação, Biodiversidade, Ortografia, Império, etc. Máximo de 255 caracteres

Início:

24/11/2020

dd/mm/aaaa :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Término:

01/04/2026

dd/mm/aaaa :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Data de Registro:**24/11/2020**

dd/mm/aaaa

Laboratório OU Setor Ou Local de execução (Não incluir Departamento e nem sigla):**Vários.**

Máximo de 255 caracteres

Área de abrangência do projeto (Município(s) em que o projeto ou parte dele é executado):**Diamantina, Unaí - MG.**

Ex. Itamarandiba, Curvelo, Unaí, etc - Máximo de 255 caracteres

O Coordenador do projeto está vinculado à grupo de pesquisa certificado pela UFVJM?

Sim

Nome do Grupo: (Máximo de 255 caracteres)

INOVAHERB

O projeto tem potencial para registro de patentes?

Sim

Os resultados podem ser transformados em produto de Proteção Tecnológica?

Sim**Valor: (Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace)****Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace****Atividades do Projeto**Página: **1**

◀◀ [1..1] de 1 ▶▶

Atividade	Início	Término	Situação
Desenvolvimento MAI DAI na UFVJM	24/11/2020	30/11/2025	Prevista

Voltar

Versão v2.5.10

Reportar erro (Abrir chamado no GLPI)

ANEXO I – Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICT)

Nome: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri		Sigla: UFVJM	
E-mail: reitoria@ufvjm.edu.br			
Endereço: Prédio da Reitoria - Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba			
Cidade: Diamantina	UF: MG	CEP: 39100-000	
DDD: (38)	Telefones: 3532-1200		
Instituição é: Faculdade () Centro Universitário () Universidade (X) Instituto Federal () Centro de Pesquisa () Outros. Qual? ()			
Natureza Jurídica da Instituição: a) Pública (X) Privada ()			
b) Federal (X) Estadual () Municipal () Outras: ()			

2 – REPRESENTANTE INSTITUCIONAL MAI/DAI - RID

Nome: José Barbosa dos Santos	
Cargo/Função: Professor titular Livre – Docente Magistério Superior	
Tel: 38 99929-1976	E-mail: jbarbosa@ufvjm.edu.br

3 – CAPACIDADE INSTALADA DOS PPGs PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAI/DAI NA ICT

3.1 Sobre os PPGs Participantes

Nome do PPG Participante	Área de Avaliação	Mestrado (Conceito)	Doutorado (Conceito)
Produção Vegetal	Ciências Agrárias I	05	05
Ciência Florestal	Ciências Agrárias I	04	04
Biocombustíveis	Biotecnologia	03	03

3.2 Sobre a Pesquisa na pós-graduação

Número de Grupos de Pesquisa Cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq	33
Número de Linhas de Pesquisa desenvolvidas	10
Número de doutores envolvidos com a Pesquisa	52

3.3 Sobre o Corpo Docente na pós-graduação

	40 horas	20 h	Menos de 20 h	Total
Mestres (número)	0	0	0	0
Doutores (número)	52 (todos em dedicação exclusiva)	0	0	52

3.3.1 Sobre a capacidade de orientação na pós-graduação

Número de orientadores credenciados	36
-------------------------------------	----

3.4 Sobre o Corpo Discente na pós-graduação

	Mestrado	Doutorado
Total de estudantes matriculados	61	95

3.4.1 Qual o número de estudantes que ingressam na pós-graduação a cada seleção, em média?

	Quantidade
Mestrado	36
Doutorado	25

4. – EXPERIÊNCIA DA ICT NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PD&I EM COOPERAÇÃO COM EMPRESAS

4.1. A Instituição realizou algum contrato de parceria com Empresa(s) para o desenvolvimento de projetos de PD&I nos últimos 2 anos? Sim (X) Não ()

4.1.1. Caso a resposta seja afirmativa, listar os cinco principais projetos de PD&I executados ou em execução com Empresa(s).

Nome Empresa	Título do Projeto	Inovação pretendida / desenvolvida	Coordenador na ICT	Vigência (mês/ano) Início e fim	Valor total do projeto (R\$)	Aporte da empresa (R\$)
Anglo American	Estratégias de conservação, recuperação e monitoramento ambiental na empresa Anglo American.	Otimização de processos de recuperação de áreas degradadas: baixo custo para empresa e maior sustentabilidade quanto à diversidade de espécies.	Israel Marinho Pereira	2015 a 2020	828.175,73	828.175,73
CEMIG/FAPEMIG	Caracterização de ecossistemas de referência e implantação de modelos de recuperação de áreas degradadas na RPPN Fartura	Manejo eficiente da samambaia. Protocolo de contenção de plantas invasoras em áreas pós fogo.	Israel Marinho Pereira	2014 a 2019	1.028.893,74	1.028.893,74
CEMIG e Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS)	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D) "Veredas Sol e Lares – uma alternativa para o múltiplo aproveitamento energético em reservatórios de usinas hidrelétricas na região do Semiárido Mineiro"	Inovação tecnológica, instalação de placa fotovoltaica sobre lago da barragem da hidrelétrica de Santa Marta (avaliação para produção de energia "híbrida"; degradação de placas, avaliação dos impactos na vida aquática, desenvolvimento de softwares para monitoramento da UFVt, modelos de negócio, incidência no marco regulatório da energia solar, entre outros); Inovação na participação social (elaboração de diagnóstico e planejamento com comunidades rurais e urbanas); Inovação na relação e colaboração institucional envolvendo organização sociais, universidades públicas (UFVJM, IFNMGs) e empresas do setor energético.	Aline Weber Sulzbacher	2018 a 2021	23.000.000,00	800.000,00
FMC - Agrícola	Eficácia de misturas de herbicidas e fertilizantes no setor florestal	Dinâmica de misturas de produtos: compatibilidade entre agrotóxicos para melhorar manejo de plantas daninhas no setor florestal	José Barbosa dos Santos	2019 a 2020	100.000,00	36.767,00
CENIBRA Celulose Nipo-Brasileira S.A.	Inovações na avaliação de banco de sementes e principais espécies de plantas daninhas em plantios florestais	Processo identificação da matocompetição visando conhecimento anatômico e da dinâmica de banco de sementes em plantios florestais para manejo adequado e diminuição do uso de herbicidas.	José Barbosa dos Santos	2020 a 2021	35.000,00	35.000,00
VERACEL S/A	Identificação de genes diferentemente expressos em híbridos de <i>Eucalyptus</i> afetados por anomalias morfológicas e fisiológicas, de causa desconhecida	Permitir a seleção de genótipos de eucalipto tolerantes/resistentes à doença	Marcelo Luiz de Laia	2013 a 2021	46.000,00	46.000,00
Aperam Bioenergia LTDA	Estudos genéticos e seleção de genótipos de <i>Eucalyptus</i> e de <i>Corymbia</i> aptos à colheita	Produzir madeira de eucalipto para biomassa aos 36 meses de idade (short rotation)	Marcelo Luiz de Laia	2014 a 2019	Não houve transferência de valores	Não houve transferência de valores

	precoce sob espaçamento adensado em áreas com deficit hídrico					
Aperam Bioenergia LTDA	Proteoma comparativo da região cambial de clones de <i>Eucalyptus</i> spp. e <i>Corymbia</i> spp. cultivados em diferentes espaçamentos	Identificação de genes responsivos ao espaçamento de plantio	Marcelo Luiz de Laia	2016 a 2019	Não houve transferência de valores	Não houve transferência de valores

5. – EMPRESA(S) PARCEIRA(S) DO PROGRAMA MAI/DAI

5.1. Listar a(s) Empresa(s) Parceira(s) que concorda(m) em participar do Programa MAI/DAI

Nome Empresa Parceira	Área do Conhecimento/ Atividade Econômica (CNAE)	Projeto a ser desenvolvido com a ICT (até 20 palavras)	Área(s) de Tecnologia(s) Prioritária(s) e respectivo(s) setor(es)	Nº bolsas GM/GD apoiadas pela Empresa		Contrapartida Prevista pela Empresa (R\$)		Detalhamento da contrapartida econômica (se houver)
				Mestrado	Doutorado	Financeira (R\$)	Econômica Valor Monetário	
Syngenta Proteção de Cultivos Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 4683400	Inovações no setor florestal: manejo sustentável de plantas daninhas com misturas de herbicidas e fitorremediação dos resíduos.	Tecnologias Habilitadoras (Biotecnologia); Tecnologias de Produção (Agronegócio e Serviços); Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (Tratamento de Poluição e Preservação Ambiental) e Tecnologias para Qualidade de Vida (Saúde)	0	2	44.000,00	-	-
Suzano S/A	0210-1/01 Cultivo de eucalipto 1710-9/00 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Composição química de óleos essenciais de folhas de eucalipto e seu efeito inseticida e repelente sobre <i>Thaumastocoris peregrinus</i> e <i>Leptocybe invasa</i>	Tecnologias Habilitadoras (Biotecnologia); Tecnologias de Produção (Agronegócio e Serviços); Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável - Energias Renováveis; Preservação Ambiental	5	2	120.725,29	-	-
Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.	Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal . 0213-5 CNAE	Inovação no Manejo fitossanitário da macaúba (<i>Acrocomia aculeata</i>)	Tecnologias de Produção (Agronegócio) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (Bioeconomia e Energia Renováveis)	0	1	18.000,00	2.000,00	Material de consumo (mudas e defensivos agrícolas)
Embrapa	Pesquisa e Desenvolvimento - 7310-5 CNAE	Avaliação de carvão ativado e biocarvão de coprodutos de macaúba como agente para fitorremediação e carreador de microrganismos benéficos para o uso eficiente de nutrientes em plantas	Tecnologias Habilitadoras (Biotecnologia) Tecnologias de Produção (Agronegócio) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (Tratamento de Poluição e Preservação Ambiental)	0	2		45.000,00	R\$15.000,00 (materiais para análises). R\$25.000,00 (insumos: ensaios a campo e casa de vegetação) R\$5.000,00 (pessoa jurídica para tradução de manuscritos para publicação das teses)

5.2 Histórico dos Principais Projetos de PD&I da(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos (encerrados ou em andamento).

Nome da Empresa Parceira: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda				
Título do Projeto	Inovação pretendida ou desenvolvida	ICT Participante (se houver)	Vigência (mês/ano) Início e fim*	Descreva a importância do projeto para a empresa (até 20 palavras)
"Coffee Fermentation Project"	Inovação tecnológica intitulados "Café Nutracêutico" e "Fermentação Controlada"	Universidade Federal de Lavras (UFLA)	05/2019 a atual	Fortalecimento da plataforma Nucoffee, uma conexão do agricultor com o torrefador (CONVÊNIO Nº 92/2019-UFLA)
"Testes de eficácia com isca para o controle de formigas cortadeiras"	Inovações no controle de formigas	UFLA	05/2019 a atual	Manejo Fitossanitário na cultura do eucalipto (CONVÊNIO Nº 093/2019-UFLA)
"Projeto Coexistência"	Solução com inovações para os produtores de cana-de-açúcar e melão amarelo. Metas: zerar a mortalidade de abelhas nas regiões onde o projeto foi implementado, incentivar a comunicação entre o agricultor e o apicultor para o manejo apícola com intuito de reduzir contaminação e possíveis consequências.	Universidade Estadual Paulista de Rio Claro e Universidade Federal de São Carlos	01/2018 a atual	Promoção de melhorias de produtividade envolvendo aumento da atividade apicultora e a convivência harmoniosa entre as partes: cultivos e abelhas.
Apoio ao Programa Estadual de Conservação do Solo e da Água	Inovações integradas com foco na implementação de uma agricultura conservacionista para melhoria da produtividade, produção e rentabilidade agrícola das cadeias produtivas.	Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul (SARGS)	07/2018 a atual	Apoio ao cumprimento das metas e dos compromissos assumidos em seu Plano de Agricultura Sustentável.
Nome da Empresa Parceira: Suzano S/A				
Projeto Lignina	Diferentes grades de lignina kraft para aplicação em diferentes mercados	Termo de Sigilo	01/2008 a atual	Melhoria da qualidade de lignina
Celulose diferenciada para o mercado de celulose fluff	Eucafluff (celulose fluff)	Termo de Sigilo	01/2008 a atual	Melhoria na qualidade de celulose
Nanofibra de celulose: produção, caracterização e utilização	Nanofibras (MFC)	Termo de Sigilo	11/2011 a atual	Melhoria na qualidade de celulose
Seleção de clones	Novos Clones de eucalipto	Termo de Sigilo	01/2013 a atual	Produção de novos materiais genéticos.
Bio-óleo: químicos	Aumentar a atratividade do projeto de bio-óleo Aracruz através de remoção de químicos de valor agregado do óleo	Termo de Sigilo	01/2018 a 12/2018	Aumento da qualidade ambiental
Nome da Empresa Parceira: EMBRAPA Agroenergia				
Projeto fortalecimento da cadeia de produção de macaúba em Contextos da região semiárida do Brasil	Desenvolvimento de tecnologias agrícolas e industriais para produção de macaúba e valorização de produtos e coprodutos	Universidade Federal de Viçosa (UFV)	02/2020 a atual	Continuidade de atividades já desenvolvidas na região nordeste com expansão para produção de ativos no setor industrial

Inovação social na região Nordeste do Brasil com a cadeia produtiva da macaúba	Sistemas de produção de macaúba em áreas do Semiárido	NA	07/2019 a atual	Impacto ambiental, social e econômico sobre pequenas propriedades
Desenvolvimento de Suportes para Liberação Controlada de Agroquímicos a partir de Nano-carbonatos Oriundos da Captura do CO2	Desenvolvimento de processo e produto para mitigação de mudanças climáticas	NA	03/2019 a atual	Inserção da empresa na área de química de renováveis com produtos de grande interesse econômico e ambiental
Prospecção e caracterização de extratos, frações, compostos e nano sistemas com ação nematotóxica de coprodutos de origem vegetal como alternativa para o controle do fitonematoide <i>Meloidogyne incognita</i>	Desenvolvimento de produtos para o controle de praga nematoide à base de resíduos vegetais	NA	01/2019 a atual	Ampla rede de pesquisa agregando atores desde a geração dos coprodutos até seu uso final como agentes de controle de praga agrícola
Agregação de valor a produtos da cadeia do algodão: produção de nanofibras de celulose e beneficiamento de tecidos por via enzimática	Enzimas com aplicação no setor de produção de tecidos	NA	06/2020 a atual	Interação com setor produtivo e aplicação de ativos já desenvolvidos pela empresa
Produção de corantes por via biotecnológica	Corante para uso cosmético obtido por via biotecnológica	NA	08/2019 a atual	Ampliação da aplicação de ativos já desenvolvidos na empresa
Desenvolvimento de sistemas de produção de microalgas para viabilização do uso da biomassa algal em biorrefinarias de produção de fertilizantes agrícola, ração para peixes e biogás	Processo de produção de alga para aplicação em setor agrícola	NA	04/2019 a atual	Interação entre várias unidades da Empresa na busca por soluções sustentáveis para o setor agrícola e mitigação de mudanças climáticas

Nome da Empresa Parceira: Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.

Bio-óleo e carvão ativado obtido através da biomassa da Macaúba	Produção de bio-óleo e carvão ativado via termo-craqueamento pirolítico	SENAI Biomassa/EMBRAPI	01/2019 a atual	Agregação de valor agregado na matéria prima para uso nobre da biomassa.
Clonagem da Macaúba	Cultivar de macaúba com garantia de alta produtividade	UFV	01/2019 a atual	Será o diferencial em relação as demais empresas do segmento
Melhoramento genético da Macaúba	Gerar material genético com alta produtividade	UFV	01/2017	Segurança estratégica da empresa para posicionar no mercado como fornecedora de sementes de macaúba
Gorduras Especiais a partir de Óleos de Macaúba	Desenvolver gorduras Low Trans Low Sat a partir de óleos da Macaúba	Universidade de Campinas (Unicamp)	04/2019 - 05/2020	Agregar valor aos óleos produzidos para o uso na indústria de alimentos dentro de conceito de alimentação sustentável
Álcool 1G & 2G da Polpa de Macaúba	Produção de álcool através da fermentação e da polpa	Universidade Federal São João Del Rei (UFSJ)	01/2020	Aumentar as oportunidades de uso da polpa na produção de biocombustíveis.
Características Funcionais de Alimentos da Macaúba	Entendimento dos óleos e farelos em relação ao seu uso em alimentos	UFV	01/2019	Determinar se os alimentos da macaúba tem características funcionais para redução de colesterol entre outros.
Bebidas Vegetais e derivados da Amendoa Macaúba	Desenvolvimento de uma linha de alimentos base amêndoa de Macaúba	UFV	10/2019	Novas oportunidades de aplicações para a amêndoa de Macaúba

* Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data em que iniciou.

6. – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Estrutura administrativa para execução do Programa MAI/DAI

- Estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG: Assessoria geral de pesquisa e pós-graduação; Diretoria de Pesquisa com setor de registro de projetos, Comissões Internas de Bolsas de IC (CICT), de Ética em Pesquisa, Ética no Uso de Animais, Biotecnologia e SISGEN; Diretoria de Pós-Graduação com setores de bolsas e auxílios, editais e processos seletivos e requerimentos e diplomas. Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, com assento destinado a todos os coordenadores de Pós-Graduação da instituição.
- Centro de Inovação Tecnológica da UFVJM – CITec: regido pela RESOLUÇÃO N.º 08 – CONSU, DE 09 DE ABRIL DE 2010, é órgão suplementar vinculado à Reitoria que visa agregar competências e valores voltados ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas de atuação da UFVJM e promover tecnologias de novas áreas do conhecimento. Possui: diretoria, e Vice-Diretoria, Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica - NITEC, setor Técnico em Tecnologia da Informação, setor de Laboratório, Assistentes administrativos e setor contábil.
- Empresas Juniores: Assessoria de duas empresas Juniores: Arbórea - Empresa Júnior de Engenharia Florestal e Agrovaes - Empresa Júnior da Agronomia.
- Programas de Pós-Graduação vinculados à proposta: Ms e Ds em Ciência Florestal, Produção Vegetal e Biocombustíveis. Cada um com secretaria e sistema próprio de Gestão de Programas de Pós-Graduação com interface Plataforma Lattes e Sucupira. Cada docente permanente possui Grupo de Pesquisa no DGP-CNPq. Destaque para o Grupo INOVAHERB, cadastrado no DGP e certificado pela UFVJM desde 2008, com marca registrada no INPI e dois processos de sequências de microrganismos no GENBANK com genes degradadores de herbicidas.
- Divisão de Telecomunicação da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI): subdividida em 05 áreas: Atendimento e Suporte Técnico, Desenvolvimento de Sistemas, Redes e Ativos, Telefonia, Servidores e Segurança da Informação. Conta com um quadro de 28 servidores que prestam suporte e executam projetos que impactam em mais de 12.000 usuários, entre servidores, alunos e público externo.
- Sistema de Bibliotecas da UFVJM (Sisbi): composto por quatro Bibliotecas Universitárias: Biblioteca Central no Campus JK, em Diamantina, uma no Campus Mucuri, uma no Campus Janaúba e uma no Campus Unaí. Dispõe de uma coleção direcionada para as áreas de Ciências Agrárias e Biotecnologias com sistema Pergamum para gerenciamento de serviços além de equipamentos de informática para acesso ao Repositório Institucional e bases do Portal de Periódicos da CAPES e banco de patentes.
- Laboratórios Multiusuários destinados aos Programas de Pós-Graduação: LABVALE – Laboratório Integrado de Pesquisas do Vale do Jequitinhonha (equipamentos principais instalados: espectrômetro de Raios X e espectrofotômetro de UV visível); LPP JEQUI – Laboratório de Pesquisas e Pós-Graduação para o Vale do Jequitinhonha (equipamentos principais: CG/MS, Espectrofotômetro NIR, Analisador IRGA, Ultra-purificador de água, Centrífuga Refrigerada de Alta Velocidade e Bomba Calorimétrica); LIPEMVALE – Laboratório Integrado de Pesquisas Multiusuário dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (equipamentos principais: Espectrofotômetro de Absorção Atômica SpectraA, Espectrofotômetro SP 22 BIOSPECTRO, Fotômetro de chama MS ANALYSER e Analisador Elementar CHNS + O LECO Ar condicionados LG); LTBC – Laboratório de Tecnologia de Biomassas do Cerrado; Laboratório de Microscopia; Laboratório de Mecânica, Laboratório de Construções Rurais e Ambiente, Laboratório de Zoologia Geral, Laboratório de Fitopatologia, Laboratório de Fisiologia Vegetal, Laboratório Gênese, Classificação e Física do Solo, Laboratório de Fertilidade do Solo, Laboratório de Genética e Biotecnologia Florestal, Laboratório de Silvicultura- Florestas Plantadas, Laboratório de Propagação e Cultura de Tecidos, Centro Integrado de Sementes e Propagação de Espécies Florestais, Laboratório de Entomologia Florestal, Laboratório de Mensuração e Manejo Florestal, Laboratório de Ecologia e Conservação Florestal, Lab. Restauração e Recuperação de Áreas Degradadas, Herbário Dendrológico Jeanine Felfili, Laboratório de Colheita Florestal e Ergonomia, Laboratório Tecnologia da Madeira, Laboratório Manejo de Bacias Hidrográficas, Laboratório de Geoprocessamento, Laboratório Microbiologia do Solo, Laboratório de Topografia e Laboratório INOVAHERB - Manejo Integrado de Plantas Daninhas e descontaminação ambiental.

6.2. A Instituição possui política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme Art 14 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018? Sim (X) Não ()

6.2.1. Em caso afirmativo, descreva como tal política ou diretriz de PI está formalizada.

As diretrizes de Propriedade Intelectual e de Inovação da UFVJM estabelecem os objetivos orientadores da transferência de tecnologia e da geração de inovação dentro do espaço acadêmico harmonizado com aquelas diretrizes da política nacional de CT&I e da política industrial e tecnológica nacional. Nesse sentido, inovação é entendida como ação transversal ao tripé ensino, pesquisa e extensão, por meio da aplicação do conhecimento científico. O resultado esperado é o desenvolvimento de soluções inovadoras que visem o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e industrial, o impacto social e a redução das desigualdades, notadamente na área de influência da UFVJM (Norte e Vales do Jequitinhonha e Mucuri) registrada historicamente como de forte assimetria, comparada às demais regiões de Minas Gerais e de todo o Sudeste.

Tais políticas estão formalizadas nas resoluções vigentes de proteção do conhecimento, Centro de Inovação Tecnológica da UFVJM, Termo de Parceria com fundações de apoio e outras disponíveis nos links:

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_download/4696-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UTF

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_view/4643-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UTF

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_view/5534-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UTF

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_view/1768-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UTF

http://prppg.ufvjm.edu.br/index.php?option=com_edocman&task=document.download&id=435&Itemid=163

<http://media.ufvjm.edu.br/content/uploads/sites/105/2017/07>

7.- RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

Projeto: **InovaAgroFlorestal**: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia

PLANO DE TRABALHO

Estratégia da UFVJM para o programa MAI/DAI CNPq:

Objetivo geral: Fortalecer o treinamento de recursos humanos, a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação no setor agroflorestal e de bioenergia por meio de parceria público-privado.

Objetivos específicos: Envolver estudantes de graduação e de pós-graduação em projetos de pesquisa em parceria com o setor privado. Formação de recursos humanos apto a atuar no mercado de trabalho nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológicos no setor agroflorestal; implantar pesquisas acadêmicas para projetos inovadores para aumento da produtividade no setor agroflorestal, notadamente de florestas e bioenergia; desenvolver abordagens que permitam obter genótipos de eucalipto resistentes ou tolerantes a importantes pragas, para as quais não há método de controle adequado. Inovar no manejo sanitário dos plantios florestais, principalmente quanto a pragas e plantas daninhas; Desenvolvimento de protocolo de manejo fitossanitário na macaúba; Difusão da metodologia de fitorremediação como serviço ecossistêmico inovador na diminuição dos resíduos de herbicidas.

Metodologia: Os projetos de dissertação e teses relacionam-se à temática das empresas e das linhas prioritárias de pesquisa dos PPGs participantes na proposta. Com aprovação da proposta, os planos de trabalho previamente acordados com o setor privado serão formalizados junto à UFVJM e a gestora. Todos os editais serão disponibilizados no site da Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG e dos PPGs vinculados a proposta.

Metas: Desenvolver cinco dissertações de mestrado e sete teses de doutorado; Desenvolver 38 projetos de ITI; Criar aplicativo de misturas em tanque para melhor recomendação de misturas em tanque de herbicidas; Aumentar os ganhos de produtividade para os cultivos de eucalipto e macaúba; Gerar subsídios que permitam à empresa controlar *Thaumastocoris peregrinus* e *Leptocybe invasa*, pragas importantes que não há método de controle adequado; Implementar um protocolo de manejo de gramíneas em ambiente florestal e de fitorremediação de áreas com resíduos dos principais herbicidas estudados (pre-emergentes em eucalipto e macaúba); Desenvolver biocarvão e carvão ativado a partir de coprodutos de macaúba para adsorção de herbicidas e como condicionador de solo para a aumentar a eficiência do uso de nutrientes pelas plantas; Realizar anualmente o simpósio de inovação tecnológica na UFVJM, onde serão apresentados os principais resultados do projeto; Renovar o contrato com pelo menos 2 das atuais parceiras na proposta e propor convênios com novas empresas interessadas nas inovações pretendidas nesse trabalho; Incentivar a formação de, pelo menos, uma “startup” entre os egressos dos grupos de pesquisa vinculados na proposta.

Resultados esperados: 5 dissertações; 7 teses de doutorado, 38 relatórios de ITI, 40 resumos em congressos de inovação tecnológica; 10 artigos em periódicos de prestígio impacto ambiental, 1 aplicativo para misturas em tanque, 1 processo inovador de manejo fitossanitário e 1 de manejo de resíduos nos cultivos do eucalipto e macaúba.

Crítérios de seleção dos bolsistas: Certame de seleção público, explicitado o número de vagas e as modalidades. Serão considerados a formação acadêmica na graduação em engenharia agrônoma, agronomia, engenharia florestal, silvicultura e/ou biologia para mestrado, e mestrado em agronomia, ciência florestal, recursos florestais, biodiversidade, engenharia florestal ou biocombustíveis para doutorado. Entre os itens para pontuação, será avaliada a produção científica e intelectual, atividades profissionais na área objeto do estudo, atividades desenvolvidas em inovação, quantidade de créditos concluídos em disciplinas em nível de mestrado, para os candidatos ao mestrado, e em nível de doutorado, para os candidatos ao doutorado. Para os bolsistas de ITI, serão observadas as regras que a UFVJM, por meio da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica – CICT, utiliza para a seleção de bolsistas PIBIC e PIBIT, realizada anualmente, com formulários para prestação de contas e apresentação nos simpósios previstos em calendário acadêmico.

Estratégias de atração e captação das Empresas: Novas empresas serão atraídas pela divulgação da entrada da UFVJM no elenco das ICTs participantes do PROGRAMA MAI/DAI-Inovação. O CITEc/UFVJM possui canal de comunicação para tal divulgação além da DICOM, responsável pela comunicação entre a UFVJM e a sociedade. Além disso, os grupos de pesquisa e os próprios PPGs vinculados a essa proposta possuem vários canais e mídias para comunicação. Vários egressos dos PPGs envolvidos estão atuando em empresas e a comunicação com esse grupo já é realizada por workshops e webnars onde são apresentadas pesquisas institucionais bem como palestras e outros assuntos técnicos. O coordenador dessa proposta (representante MAI/DAI institucional) é atualmente responsável pela Câmara de Assessoramento da Agricultura - CAG da FAPEMIG e atuou como avaliador do programa Centelha, uma das principais iniciativas para estimular a criação de empreendimentos inovadores e disseminar a cultura empreendedora no Brasil.

Descrição resumida das linhas e temas em que serão desenvolvidos os projetos associados às bolsas solicitadas:

Parceria Syngenta: Coordenador – José Barbosa dos Santos; Equipe: Marcelo Luiz Laia, Anderson Evaristo Barbosa, Marcus Alvarenga Soares, Ricardo Siqueira da Silva e Israel Marinho Pereira, supervisor Syngenta (a definir).

Teses: **1)** Inovações no manejo integrado de plantas daninhas em plantios florestais de eucalipto: eficácia de misturas em tanque e avaliação de residual de produtos. **2)** Fitorremediação como inovação em serviço ecossistêmico no setor florestal: levantamento de espécies arbóreas com tolerância e capacidade de degradar moléculas de agrotóxicos, especialmente herbicidas.

Bolsas ITI: A tese 01 contará com 4 bolsistas ITI que desenvolverão seus planos de trabalho em a) desenvolvimento de aplicativo para misturas em tanque; b) Levantamento do banco de patentes e publicações sobre meia vida e persistência de herbicidas em solo para desenvolvimento de algoritmo de previsão de meia vida: melhor controle e menor impacto ambiental; c) tecnologia de aplicação de herbicidas em plantios florestais e; d) aplicativo para levantamentos florísticos nos plantios. A tese 2 contará com 4 bolsistas ITI que desenvolverão seus planos de trabalho em a) Seleção de espécies arbóreas; mapeamento das espécies potenciais em biomas no Brasil; b) protocolo de produção de mudas para recuperação de áreas degradadas (vinculados ao Plano da Syngenta de Sustentabilidade Ambiental -*The Good Growth Plan*); c) Seleção de cover crops para limpeza de áreas (integração agrosilvicultura) e mapeamento do uso de herbicidas e áreas prioritárias para revegetação nos parques florestais de interesse da empresa.

Parceria Suzano: Coordenador – Marcelo Luiz de Laia; Equipe – José Barbosa dos Santos, Anderson Barbosa Evaristo, Janaína Fernandes Gonçalves, Marcus Alvarenga Soares, Sebastião Lourenço de Assis Junior, Edival Angelo Valverde Zauza (supervisor na SUZANO), Everton Pires Soliman (SUZANO)

Dissertações: **1)** *Screening* de clones de eucalipto quanto a resistência/suscetibilidade ao percevejo bronzeado (*Thaumastocoris peregrinus*) em condições controladas. **2)** Extração e caracterização de óleo essencial de folhas de genótipos de eucalipto suscetível e resistente ao percevejo bronzeado (*Thaumastocoris peregrinus*).

3) Análise do poder de atratividade, repelência e toxicidade de óleo essencial de eucalipto ao percevejo bronzeado (*Thaumastocoris peregrinus*) com e sem chance de escolha. **4)** *Screening* de clones de eucalipto quanto a resistência/suscetibilidade a vespa da galha (*Leptocybe invasa*). **5)** Extração e caracterização de óleo essencial de folhas de genótipos de eucalipto suscetível e resistente a vespa da galha (*Leptocybe invasa*).

Teses: **1)** Análise eletrofisiológica (CG/DEA) de percevejo bronzeado (*Thaumastocoris peregrinus*) e estudo da expressão de genes implicados na alimentação do inseto. **2)** Análise eletrofisiológica (CG/DEA) de vespa da galha (*Leptocybe invasa*) e estudo da expressão de genes implicados na alimentação do inseto.

Bolsas ITI: **1)** Dezoito bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses), sendo duas acopladas a cada mestrado e quatro acopladas a cada doutorado. Essas bolsas de ITI tem duração de 12 meses. Assim, a ideia é implementar 4 ou 5 por ano. Desse modo, ao longo de 24 a 48 meses teríamos graduandos atuando na execução de todas as fases dos projetos.

Parceria Embrapa Agroenergia: Coordenador – Anderson Barbosa Evaristo, Equipe: Simone Palma Favaro (Supervisor Empresa), Leonardo Barros Dobbss, José Barbosa dos Santos e Marcelo Luz de Laia.

Teses: **1)** Desenvolvimento de biocarvão e suas aplicações para melhoria da performance de cultivos agrícolas e florestais; **2)** Desenvolvimento de biocarvão e suas aplicações na fitorremediação em solos contaminados.

Bolsas ITI: Oito bolsas ITI (12 meses) sendo quatro acopladas a cada doutorado.

Parceria Acrotech: Coordenador – Anderson Barbosa Evaristo, Equipe: Ricardo Tinoco (Supervisor Empresa), Leonardo Barros Dobbss, José Barbosa dos Santos e Marcelo Luz de Laia.

Tese: **1)** Manejo plantas daninhas em viveiro e campo na cultura da macaúba (*Acrocomia aculeata*).

Bolsas ITI: **1)** Quatro bolsas ITI (12 meses) acopladas à tese, uma por ano.

Áreas de Tecnologias Prioritárias (MCTIC) que o projeto abrange:

1) Tecnologias Habilitadoras, nos seguinte setor: Biotecnologia por meio da Biotecnologia Florestal: melhoria da qualidade e produtividade da madeira, pela diminuição de pragas doenças e plantas daninhas; uso de arvores como componente remediador do meio (limpeza de áreas marginais a agricultura.

Biotecnologia ligada a microrganismos: seleção de microrganismos capazes de degradar resíduos de herbicidas danosos ao ambiente. **2) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; e Serviços.** *Indústria:* garantir produtos fitossanitários mais seguros, mais eficientes contra os organismos alvo e com mínimo impacto ambiental negativo. *Agronegócio:* aumento de produtividade de madeira e de produtos não madeireiros e de bioenergia. Controle fitossanitário aprimorado. Opções de ferramentas de manejo de plantas daninhas a baixo custo. Aumento de renda para o agricultor. Serviços ecossistêmicos pela limpeza de áreas poluídas pela atividade agrossilvipastoril. Aumento da produtividade energética dos cultivos (bioenergia). **3) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:** Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental. Cidades inteligentes e sustentáveis: oferta de material da indústria madeireira com menor custo de produção e de origem rastreável quanto à sustentabilidade. Melhoria da oferta de madeira e outras fontes energéticas. Bioeconomia de carbono pela maior alocação de C na biomassa madeireira. Tratamento de resíduos sólidos contendo herbicidas ou outros poluentes orgânicos; Tratamento direto da poluição ambiental. Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres decorrentes de acidentes com herbicidas. Preservação ambiental, principalmente dos recursos água e

solo e organismos não alvo como polinizadores e flora e fauna aquática. 4) *Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas. Tecnologia para segurança hídrica:* garantia de qualidade na água. Manutenção de água em quantidade e qualidade nas nascentes e cursos hídricos. Remediação de um dos principais poluentes mundiais de águas, principalmente subterrâneas: os herbicidas.

8.- GRAU DE INOVAÇÃO E POTENCIAL DE IMPACTO DOS RESULTADOS

Do ponto de vista científico e tecnológico: Os PPGs envolvidos foram recentemente criados e possuem linhas de pesquisas inovadoras em relação à relação solo, planta, ambiente, bem como agricultura e ciência florestal. Pesquisa com a macaúba ainda é incipiente e o manejo fitossanitário, ainda pouco explorado frente ao potencial da espécie. O eucalipto, apesar de farta literatura, vem sofrendo com a introdução de novas pragas na cultura. Essas pragas são exóticas, o que dificulta o seu controle. Esse grupo de espécies possui grande potencial de aumento de produtividade para os próximos anos caso o controle de pragas, doenças e principalmente plantas daninhas logre êxito. A grande área ainda em pesquisa sobre pastagens degradadas tende a ser fortemente ocupada com florestas plantadas que tiveram ampliação de produtos fitossanitários recentemente pelo MAPA. Associado a esses cultivos florestais temos a agricultura, cuja pesquisa já colocou o Brasil entre os pioneiros. A inovação nesse sentido será o emprego da fitorremediação, tecnologia recente para manejo de resíduos indesejados de herbicidas. Além do emprego da técnica usando as *cover-crops* para otimizar rotação de cultivos, espécies florestais podem compor *buffer-strips* às margens de campos agrícolas e cultivos florestais. Em especial carvão ativado e biocarvão de coprodutos de macaúba serão propostos como agente para fitorremediação e carreador de microrganismos benéficos para o uso eficiente de nutrientes. Por fim, os estudos de óleo essencial do eucalipto contra o percevejo bronzeado completam as inovações para aumentar a sustentabilidade no setor florestal. Do ponto de vista econômico e socioambiental o Brasil tem hoje quase oito milhões de hectares plantados com florestas, sendo a maioria eucalipto. A maior faixa contínua pertence à área de influência direta da UFVJM. As empresas parceiras nessa proposta entendem que o investimento no MAI/DAI proporcionará aumento de produtividade, diminuindo o risco nos investimentos em inovação. Aceitar as propostas que envolvam também diminuição do uso de agrotóxicos por meio do controle cultural e biológico e remediação de resíduos, torna essas empresas mais interessantes à sociedade, além de preservar maior respeito perante às certificadoras. Por fim, a tecnologia de produção da macaúba pode oferecer nova fonte bioenergética que, tendo biocarvão como produto amplia o setor para melhoria da performance de cultivos agrícolas e florestais. Todas essas tecnologias abrem portas para novos empregos, notadamente com perfis adequados aos recursos humanos formados pelo treinamento oferecido neste projeto.

9.- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A coordenação geral do projeto será realizada pelo representante MAI/DAI na UFVJM, representantes dos PPGs envolvidos e coordenadores dos projetos individuais com as empresas. A gestão financeira dos projetos será feita pela FUNARBE, haja vista ser uma fundação de apoio a universidade com inegável *knowhow* na gestão de projetos junto a instituições públicas de ensino e pesquisa. A execução, acompanhamento e avaliação do Programa ocorrerá na UFVJM: Os discentes atenderão todas as exigências dos regulamentos geral e específicos dos PPGs envolvidos na proposta. Anualmente será realizada seminários de acompanhamento dos bolsistas por meio de um workshop sendo representantes das empresas convidados a organizar e participar. Haverá estímulo para inclusão nos planos de estudo de disciplinas voltadas à inovação tecnológica e empreendedorismo empresarial. Por meio do Programa de Bolsas de Inovação Tecnológica e de Inovação (PIBIT) os discentes da graduação serão selecionados e terão, nas empresas e na UFVJM, espaço para apresentação dos seus resultados. As empresas serão parceiras em todos os eventos. Vídeos e outros materiais audiovisuais serão confeccionados pelos discentes para divulgação dos resultados. Estratégias de disseminação dos resultados para a sociedade: o plano de divulgação científica envolve forte apoio dos programas de pós-graduação beneficiados na proposta. Além dos materiais audiovisuais produzidos e os seminários de acompanhamento institucional, a sociedade será beneficiada pelos dias de campo e acompanhamento das pesquisas nas plataformas de rede sociais oficiais da UFVJM e dos grupos de pesquisas vinculados as pesquisas (Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, para textos explicativos à sociedade em geral. Researchgate, Scopus, GoogleScholar e Publons, para o meio técnico científico). A proposta é que cada projeto de pós-graduação tenha espaço no Simpósio de Tecnologias Limpas, programado para ocorrer a cada ano na UFVJM. Esse evento tem como chamamento à sociedade a inovação por meio de tecnologias limpas na agricultura, pecuária e floresta. A cada edição serão 3 dias de palestras, minicursos e discussão de como as tecnologias de inovação podem auxiliar os problemas vividos pela atividade agrosilvipastoril. Em particular, a UFVJM tem forte apelo sobre a Reserva da Biosfera do Espinhaço, tombada pela Unesco, a região engloba parques e biomas de forte endemismo e que tem como desafio manter a extensa área de cultivo florestal com atividades agrícolas e rica biosfera. A importância agrícola é ímpar ao ponto de receber o reconhecimento internacional concedido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), denominado Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial (SIPAM). Assim, em meio às florestas plantadas e os ricos parques da Serra do Espinhaço, existe um Sistema de Agricultura Tradicional, também conhecido como *apanhadores de flores sempre-vivas*. Dessa forma, o projeto aproveitará o forte apelo internacional, já garantido por esses títulos concedidos pela ONU, para divulgar as inovações produzidas.

10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ALOCAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Título: TECNOLOGIAS PARA O MANEJO SUSTENTÁVEL DO CULTIVO DA PALMEIRA MACAÚBA

Coordenador: Anderson Barbosa Evaristo

Vigência: 03/2021 a 03/2025

Os servidores descritos no quadro abaixo confirmam sua participação do referido projeto com a respectiva função e carga horária.

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO
Anderson Barbosa Evaristo	012.752.886-50	3048166	Professor	Coordenador	04 horas semanais
Mariana Rodrigues Bueno	079.942.316-59	1866353	Professor	Pesquisador	02 horas semanais
José Barbosa dos Santos	007.494.576-94	2639220	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Marcelo Luz de Laia	110.244.568-11	1785274	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Fabricio Silva Terra	818.150.690-15	3990127	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Ingrid Horak Terra	324.875.758-24	2352758	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Saulo Alberto do Carmo Araújo	036043336-79	1736451	Professor	Pesquisador	01 horas semanal

Alexandre Soares dos Santos	00054423708	1550465	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Ronnie Von dos Santos Veloso	04358303684	-	Pesquisador/ Pós doutorado	Pesquisador	01 horas semanal
Lucélia Silva Santos de Queiroz	046.499.706-28	2303567	Técnico	Assistente de campo	01 horas semanal



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa Evaristo, Servidor**, em 01/12/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronnie Von dos Santos Veloso, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucelia Silva Santos de Queiroz, Servidor**, em 01/12/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa dos Santos, Servidor**, em 01/12/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz de Laia, Servidor**, em 01/12/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Terra, Servidor**, em 01/12/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Soares dos Santos, Servidor**, em 01/12/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Horak Terra, Servidor**, em 01/12/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rodrigues Bueno, Servidor**, em 01/12/2020, às 23:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alberto do Carmo Araújo, Servidor**, em 02/12/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0230681** e o código CRC **319C38EB**.

MINUTA

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVESIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM E ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO FUNARBE NA FORMA ABAIXO.

1º PARCEIRO:

Nome: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha -UFVJM

Natureza Jurídica: Autarquia Federal

CNPJ n.º : 16.888.315/0001-57

Endereço: Campus JK - MGT 367 - Km 583, número 5000. Alto da Jacuba

Cidade: Diamantina **UF:** MG **CEP:** 39100-000

Representante Legal: Janir Alves Soares

C.P.F./ M.F.: 649.336.016-15

Identidade n.º: MG-4.921.398,
SSP-MG

Órgão expedidor:

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Cargo: Reitor

Ato de Nomeação:

Doravante denominado **UFVJM**

2º PARCEIRO

Instituição: Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

CNPJ n.º 09.288.775/0001-89

Endereço: DT terreno rural Ponte Alta ou Cristais, s/n

Cidade Viçosa **UF:** MG

CEP: 36.570-000

Representante legal: Rafael Cristiano Bonet Pastori

C.P.F./ M.F.: 644.357.686-15

Cargo: Diretor-Presidente

Identidade n.º: M4623812

Órgão expedidor: SSP/MG

Doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**

3º PARCEIRO

Instituição: Fundação Arthur Bernardes

Natureza Jurídica: Fundação Privada

CNPJ n.º 20.320.503/0001-51

Endereço: Campus UFV, Edifício Sede, s/n

Cidade Viçosa **UF:** MG

CEP: 36570-000

Representante legal: Rodrigo Gava

C.P.F./ M.F.: 644.357.686-15

Cargo: Diretor-Presidente

Identidade n.º: M4623812

Órgão expedidor: SSP/MG

Doravante denominado **FUNARBE**

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os **PARTÍCIPES** para desenvolver o projeto **TECNOLOGIAS PARA O MANEJO SUSTENTÁVEL DO CULTIVO DA PALMEIRA MACAÚBA**, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I. Este projeto faz parte da proposta denominada **InovaAgroFlorestal - Mestrado e Doutorado em Inovação para o setor Agroflorestal** aprovada na chamada pública CNPq Nº 12/2020 (Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos **PARCEIROS**, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ACROTECH**, com a interveniência da **FUNARBE**, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos **PARTÍCIPES** dar-se-á sempre de

forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela ICT nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1.1. Da UFVJM:

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- e) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo.

3.1.2. Da Acrotech

- a) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de

Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;

b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

c) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da Funarbe

a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;

b) Prestar á ICT informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;

c) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

d) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica.;

e) Informar previamente a ACROTECH os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta-corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Acordo de Parceria.

f) Restituir ao ACROTECH os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Acordo de Parceria, sendo facultado ao ACROTECH a doação dos valores a UFVJM ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo de Parceria;

h) Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

i) Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;

j) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo de Parceria;

k) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da ACROTECH por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a ACROTECH seja ou se torne beneficiária;

l) Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo de Parceria e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;

m) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;

n) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNARBE e ACROTECH ou as demais convenientes, cabendo a FUNARBE responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNARBE der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria.

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARCEIRO** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os **PARCEIROS** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente

Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A ACROTECH transferirá recursos financeiros no valor total de R\$ 20.021,00 (vinte mil e vinte e um reais), e R\$2.500,00 (dois e quinhentos reais) de em subvenção econômica que serão disponibilizados na forma de insumos agrícolas conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. Os valores de recursos financeiros especificados no item acima serão recebidos pela FUNARBE em conta específica.

4.3. A ACROTECH efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta- corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, **esses** serão devolvidos para a ACROTECH ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os PARCEIROS acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela ACROTECH deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas **Parceiros, devendo ser** implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.

4.7. Do valor total repassado, a FUNARBE utilizara até 7,5% (sete por cento) para

custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.

4.7.1. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os **PARCEIROS**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a ICT poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.9 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do, ficarão dispensadas de prévia anuência da ACROTECH, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à UFVJM, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.10. A UFVJM não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **ACROTECH** e o pessoal da **UFVJM e FUNARBE** e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenientes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

6.3 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os parceiros, por meio de instrumento próprio, respeitando-se percentuais que levem em conta a proporção da participação de cada uma dos Parceiros no desenvolvimento tecnológico

6.4. O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5 - Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI por intermédio do Centro de Inovação Tecnológica - CITec da UFVJM..

6.9. Caberá a **ACROTECH**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes ora acordantes.

6.11 Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.

6.12. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas

judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.13. A FUNARBE não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.14. A UFVJM poderá outorgar poderes a ACROTECH para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

7.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a

informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

9.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, indicados pelos **PARCEIROS** competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto indicado pela UFVJM anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a

responsabilidade dos **PARCEIROS** perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

12.4.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor

total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente, hipótese em o interessado comunicará aos PARCEIROS, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

12.4.2. Alterações que superarem o percentual acima indicado dependerão de anuência prévia e expressa da concedente, que será formalizado por meio de ofício, nos termos da Cláusula 4.8.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar ao SETOR RESPONSÁVEL ou COMISSÃO DA UFVJM ou à FUNARBE:

- a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2 , deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

13.5. O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os **PARCEIROS**, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos **PARCEIROS** as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **PARCEIRO** que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os **PARCEIROS** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos **PARCEIROS**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos **PARCEIROS** para sua liquidação e/ou dissolução;

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de

prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFVJM no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto desse acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UFVJM, diretamente ao *campus* envolvido, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO notificado, conforme as seguintes informações:

UFVJM: (Campus JK - MGT 367 - Km 583, número 5000. Alto da Jacuba, CEP: 39100-000. Tel.: 38 3532-1200, reitoria@ufvjm.edu.br)

ACROTECH: (DT terreno rural Ponte Alta ou Cristais, s/n, CEP 36.570-000, Viçosa UF:MG, e-mail: acrotech@acrotech.com.br,)

FUNARBE: (Endereço: Campus UFV, Edifício Sede, s/n Cidade Viçosa, UF: MG, CEP: 36570-000. Tel.: 3899-7300 e-mail: funarbe@funarbe.org.br)

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o **foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG**, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **CONVÊNIO**, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), é assinado eletronicamente pelas partes.

Diamantina/Minas Gerais , dia de mês de ano.

**Pelo(a) UFVJM:
Nome do representante legal
cargo**

**Pelo(a) ACROTECH:
Nome do representante legal
cargo**

Pelo(a) FUNARBE:
Nome do representante legal
cargo



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Instituto de Ciências Agrárias

Direção do ICA

Servidores Docentes do Instituto de Ciências Agrárias

OFÍCIO Nº 365/2020/DOCENTESICA/DIRICA/ICA

Unaí, 15 de dezembro de 2020.

Ao Senhor

Juan Pedro Bretas Roa

DIREÇÃO CITEC

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Apresentação de projeto de PD&I, para análise sobre viabilidade técnica e jurídica de proposta de acordo de parceria.

Diretor,

Foi prospectado o interesse da empresa **Acrotech Sementes e Reflorestamento LTDA** em realizar acordo de parceria para desenvolvimento de projeto de PD&I com a UFVJM. O referido projeto intitulado ***Tecnologias para o manejo sustentável do cultivo da palmeira macaúba*** que é parte integrante da proposta **InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia- APROVADA na Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**, possui como objeto *a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolvimento do referido projeto.* O plano de trabalho em anexo detalha o projeto, em questão, em seus aspectos técnicos, bem como determina escopo, metas, cronograma, riscos, previsão orçamentária dentre outras informações para sua execução. Ressalto a importância técnica e administrativa da parceria com a UFVJM para a realização plena deste projeto. Diante do exposto, solicito análise sobre viabilidade técnica e jurídica de proposta de acordo de parceria para formalização do acordo supracitado.

Atenciosamente,

ANDERSON BARBOSA EVARISTO

Professor Adjunto - Pesquisador proponente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa Evaristo, Servidor**, em 15/12/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242782** e o código CRC **62CD7BE8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013411/2020-10

SEI nº 0242782

Avenida Universitária, 1000 - Bairro Universitário, Unaí/MG - CEP 38610-971



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

AUTORIZAÇÃO

Autorizo os servidores abaixo lotado no Instituto de Ciência Agrárias do Campus Unaí, a participar do projeto intitulado ***Tecnologias para o manejo sustentável do cultivo da palmeira macaúba*** que é parte integrante da proposta **“InovaAgroFlorestal: Inovações MAI/DAI -UFVJM”** submetido pela a UFVJM à Chamada Pública N° 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI. Os servidores irão exercer a função com carga horária descrita abaixo, não havendo incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO
Anderson Barbosa Evaristo	012.752.886-50	3048166	Professor	Coordenador	04 horas semanais
Mariana Rodrigues Bueno	079.942.316-59	1866353	Professor	Pesquisador	02 horas semanais
Fabricio Silva Terra	818.150.690-15	3990127	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Ingrid Horak Terra	324.875.758-24	2352758	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Saulo Alberto do Carmo Araújo	036043336-79	1736451	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Lucélia Silva Santos de Queiroz	046.499.706-28	2303567	Técnico	Assistente de campo	01 horas semanal

Unaí, 15 de dezembro de 2020

Saulo Alberto do Carmo Araújo
Diretor do Instituto de Ciências Agrárias



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alberto do Carmo Araújo, Diretor(a)**, em 15/12/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242909** e o código CRC **A818BE29**.

Referência: Processo nº 23086.013411/2020-10

SEI nº 0242909



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI

PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)
ACORDO DE PARCERIA **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I**

PLANO DE TRABALHO do Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si a **UFVJM** e **Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda**

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - UFMG				C.N.P.J 16.888.315/0001-57	
Endereço Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba					
Cidade Diamantina	UF MG	CEP 39100-000	Telefone (38) 3532-1200	E-mail reitoria@ufvm.edu.br	
Nome do Representante Legal Janir Alves Soares				CPF 649.336.016-15	

OUTRO(S) PARTÍCIPE(S)

Nome/Razão Social Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda				C.N.P.J 09.288.775/0001-89	
Endereço DT terreno rural Ponte Alta ou Cristais, s/n					
Cidade Viçosa	UF MG	CEP 36.5700-000	Telefone		
Nome do Representante Legal Rafael Cristiano Bonet Pastori				CPF 6444357686-15	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1. TÍTULO:

TECNOLOGIAS PARA O MANEJO SUSTENTÁVEL DO CULTIVO DA PALMEIRA MACAÚBA

2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2.2.1. Início : 01/03/2021

2.2.2. Término : 01/03/2025

Referências:

1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI**

2.3. OBJETO

O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver o projeto tecnologias para o manejo sustentável do cultivo da palmeira macaúba, a ser executado nos termos desse do Plano de Trabalho, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I. Este projeto faz parte da proposta denominada InovaAgroFlorestal - Mestrado e Doutorado em Inovação para o setor Agroflorestal aprovada na chamada pública CNPq Nº 12/2020 (Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI).

2.4. JUSTIFICATIVA

2.4 Justificativa da Proposição

Quanto à importância da proposta, o desenvolvimento de tecnologias para o cultivo da macaúba (*Acrocomia aculeata*) é um dos pilares para a domesticação da espécie e sua utilização como cultura agrícola. Atualmente busca-se por soluções sustentáveis para a produção de bioenergia e alimentos saudáveis e baixo custo para atender aos desafios da humanidade no combate ao aquecimento global e na produção de alimentos para sustentar aproximadamente 9 bilhões de pessoas em 2050. A macaúba é uma palmeira nativa do Brasil que apresenta um grande potencial de produção de óleos para atender a indústria de energia, alimentos, animal e de cosméticos. As tecnologias existentes para seu cultivo ainda são incipientes e demandam de muitas pesquisas científicas para a criação e validação de técnicas de cultivo. Dentre as tecnologias a serem desenvolvidas para esse cultivo, destaca-se os sistemas de cultivo e manejo de plantas daninhas que possuem poucas informações científicas e tecnologias disponíveis para sua utilização no cultivo da macaúba. Nesse sentido pesquisas científicas com parceira de empresas do setor podem maximizar e reduzir o tempo no desenvolvimento de soluções tecnológicas para essa espécie.

Esse projeto é parte integrante de proposta aprovado junto ao CNPq na chamada 12/2020 para formação de recursos humanos qualificados aos níveis de graduação e pós-graduação, com previsão de bolsas de mestrado e doutorado em inovação e iniciação tecnológica industrial, a discentes vinculados aos cursos da UFVJM. Assim, espera-se com essa proposta a geração de informações e soluções tecnológicas úteis à empresa e à sociedade como um todo sobre tecnologias para o cultivo sustentável da macaúba. O projeto beneficia diretamente discentes em estudos de graduação e pós-graduação pela concessão de bolsas além de formar recursos humanos altamente capacitados nessa área do conhecimento poderá absorvido futuramente pela própria empresa. Adicionalmente, a parceria Universidade-Empresa é positiva nas avaliações dos programas de pós-graduação envolvidos na proposta os quais terão discentes bolsistas.

2.5. DIAGNÓSTICO

O aquecimento global e suas consequências diretas na alteração do clima têm pressionado uma maior diversificação da matriz energética global promovendo o incremento das energias renováveis por todo planeta. Nesse sentido, o Brasil assumiu o compromisso na 21ª Conferência das Partes (COP 21) reduzir as emissões de gases de efeito estufa, apresentando o compromisso de aumentar a participação de bioenergia sustentável na matriz energética brasileira para aproximadamente 18% até 2030,

Referências:

1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI**

expandindo o consumo de biocombustíveis, inclusive por meio do aumento da parcela de biocombustíveis (BRASIL, 2016). Com o compromisso firmado para uma meta audaciosa (18% de bioenergia na matriz energética), o governo acaba de sancionar a Lei 13.576/2017, que cria a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) com objetivo de estimular a produção de biocombustíveis (BRASIL, 2017). Simultaneamente com o desenvolvimento da produção de biocombustíveis, o atual desafio do setor rural do Brasil e do mundo é desenvolver e implementar tecnologias que suprimam também a demanda por produção de alimentos, fibra, produtos madeireiros e não madeireiros, de forma que haja retornos econômicos, observando os aspectos ambientais e sociais. Atualmente, um a cada nove pessoas no mundo são subnutridos (ONU, 2018) e com as projeções de 9 bilhões de pessoas no mundo em 2050, a produção de alimentos precisa crescer em 70% nesse período (FAO, 2009). Esses desafios ainda se torna mais difícil pelas alterações do clima, crescimento populacional, atuais padrões de consumo da humanidade e pela necessidade de reduzir as emissões gases de efeito estufa (GEE). Balbino et al.,(2011) comenta que os agroecossistemas do século XXI devem ser capazes de ao mesmo tempo, maximizar a quantidade de produtos agrícolas de elevada qualidade e conservar os recursos do sistema.

A utilização de cultivos agrícolas com elevada produtividade óleos, baixa utilização de insumos e baixo impacto ambiental é uma matéria prima desejável para a indústria de alimentos quando de biocombustível. Nesse sentido a palmeira macaúba tem se destacado como uma espécie vegetal de grande potencial no país. A macaúba é uma palmeira oleífera, nativa das florestas tropicais e subtropicais da América Latina. No Brasil, é encontrada por todo país, principalmente nas regiões Sudeste e Centro-Oeste (HENDERSON et al., 1995). Essa espécie é monoica, apresenta inflorescência em espádice e emite geralmente quatro cachos por planta/ano (MANFIO et al., 2011). Os frutos são do tipo drupa, esféricos, com coloração marrom, com peso médio de 66 g. São constituídos por epicarpo (casca), mesocarpo (polpa), endocarpo e amêndoa, com teor de óleo variando de 55 a 69% na matéria seca da polpa e 55 a 58% na matéria seca da amêndoa (CETEC, 1983). A macaúba destaca-se também pela alta produção de frutos, em torno de 62 kg/planta (MOTOIKE et al., 2013), e pelos diversos coprodutos produzidos quando a finalidade é a extração de óleos.

O cultivo dessa palmeira ainda é insipiente e carece de pesquisas para o manejo e tratos culturais da cultura bem como o desenvolvimento de sistemas de cultivo apropriado para que a cultura seja economicamente viável e que proporcione um baixo impacto ambiental.

Assim, pesquisas que contribuem para o desenvolvimento das cadeias de alimentos e bioenergia de forma que sejam adequadamente avaliados quanto aos possíveis benefícios agrônômicos, econômicos e ambientais são justificadas. Parceria que envolvem o setor privado com Instituições de Ciência e Tecnologias apresentam maior potencial para gerar resultados que possam ser aplicados nas diversas atividades econômicas do país.

2.6. ABRANGÊNCIA

O projeto abrange experimentos a serem realizados no campus Unaí, no viveiro de mudas e na fazenda da Acrotech ambos sediados em João Pinheiro – MG. O público-alvo principal serão os discentes alocados no projeto ao longo do seu desenvolvimento, sendo previstos inicialmente: um discente de doutorado, e três discentes da graduação, além dos docentes e técnicos colaboradores da UFVJM. Na Acrotech a equipe técnica da empresa estará envolvida nas ações previstas para execução do projeto.

Referências:

- 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93
- 2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019
- 3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI**

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 Identificar herbicidas seletivos para a macaúba
2. Diagnosticar os níveis de interferência das plantas daninhas na cultura da macaúba
3. Recomendar estratégias de manejo de plantas daninhas na cultura da macaúba
- 4 Implantar um sistema integrado de cultivo com a macaúba
- 5 Publicar documentos técnicos e científicos relativo ao objeto da proposta de cooperação técnica científica.

4. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

O objetivo geral da cooperação técnica e científica é desenvolver soluções para o manejo de plantas daninhas na cultura da macaúba além da implantação de um sistema de produção de macaúba baseado em sistemas integrados de cultivos para o desenvolvimento de pesquisas e soluções tecnológicas para o cultivo da macaúba.

Objetivos específicos

Selecionar e avaliar a eficiência de herbicidas para a utilização para produção de mudas de macaúba;

Selecionar e avaliar a eficiência de herbicidas para a utilização em áreas de cultivo de macaúba;

Investigar a Interferência plantas daninhas na cultura da macaúba;

Avaliar possíveis impactos ambientais do cultivo da macaúba

Instalar uma Unidade de Aprendizado Tecnológica do cultivo da palmeira macaúba

5 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- 1 – Condução de Experimentos em viveiro e campo com herbicidas
- 2 – Condução experimentos de competição de plantas daninhas e macaúba
- 3 – Condução de experimentos de período crítico de interferência de plantas daninhas na macaúba
- 4 – Condução de experimentos de métodos de controle de plantas daninhas na cultura da macaúba
- 5 – Implantação da Unidade de Aprendizagem Tecnológica em Sistemas Integrados de Cultivo

6. METODOLOGIA

ETAPA - 1 – Condução de Experimentos em viveiro e campo com herbicidas

Serão conduzidos experimentos para avaliar a seletividade da macaúba a herbicidas pré-emergentes e pós-emergentes em fase de produção de mudas e em campo. Serão selecionados quatro herbicidas pré-emergentes e quatro herbicida pós emergente de diferentes grupos químicos para serem testados em fase de muda e em plantas recém transplantadas em campo. Os experimentos serão conduzidos no delineamento em blocos casualizados com nove tratamentos (8 herbicidas mais um controle) quatro repetições totalizando 36 parcelas experimentais por experimento. Serão avaliados os níveis de intoxicação nas plantas de macaúba, variáveis fisiológicas e morfológicas nas plantas de macaúba e a porcentagem de controle de plantas daninhas

Referências:

1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI

Etapa 2 – Condução experimentos de competição de plantas daninhas e macaúba

Serão conduzidos experimentos para avaliar a competição por nutrientes entre a plantas daninhas e a macaúba. Serão utilizadas as plantas daninhas *Urochloa brizantha*, *Urochloa decumbes*, *Conyza bonarienses* e *Euphorbia hirta*. Os experimentos serão conduzidos no delineamento em blocos casualizados com quatro repetições, no esquema fatorial (4 x 4), com quatro espécies de plantas daninhas (*Urochloa brizantha*, *Urochloa decumbes*, *Conyza bonarienses* e *Euphorbia hirta*) e quatro densidades (zero, duas, quatro e seis plantas por vaso). A parcela experimental será constituída de um vaso, contendo uma planta de macaúba. Serão avaliados os teores de macro e micronutrientes nos tecidos foliares das plantas, o desenvolvimento e crescimento das plantas de macaúba e análises fisiológicas nas plantas daninhas e na macaúba.

Etapa 3 – Condução de experimentos de período crítico de interferência de plantas daninhas na macaúba

Serão conduzidos experimentos estudar os efeitos dos períodos de controle de plantas daninhas sobre o crescimento de macaúba. Os ensaios serão conduzidos em áreas de produção na fazenda da Acrotech. Os tratamentos constituíram em de diferentes períodos de convivência e de controle das plantas daninhas na cultura divididos em dois grupos. No primeiro, a convivência iniciará no plantio e será estendido até 28, 56, 84, 112, 140, 168, 252 e 364 dias. No segundo, a convivência iniciará aos 0, 28, 56, 84, 112, 140, 168 e 252 e 364 dias. No segundo grupo, as plantas daninhas serão controladas por períodos crescentes na cultura de macaúba, desde o plantio. Ao final de cada período as plantas daninhas que emergir serão deixadas crescer livremente. Os períodos estudados neste grupo serão idênticos ao grupo anterior. Os experimentos serão conduzidos no delineamento em blocos casualizados com 16 tratamentos (tabela 1) e quatro repetições. Na área útil de cada parcela experimental será amostrado 1,0 m² da comunidade infestante, correspondendo a quatro amostras de 0,50 m², das quais duas amostras serão realizadas na linha e duas na entre linha de plantio de macaúba. Serão avaliados nas plantas de macaúba altura da planta, diâmetro do estipe, número de folhas completamente expandida e comprimento da folha aos 12, 18 e 24 meses após o plantio.

Tabela 1. Tratamentos relacionados a Etapa 3

Tratamento	Períodos iniciais			
	Sem controle		Com controle	
	Início	Fim	Início	Fim
1	0	0	0	364
2	0	28	28	364
3	0	56	56	364
4	0	84	84	364
5	0	112	112	364
6	0	140	140	364
7	0	168	168	364
8	0	252	252	364
9	0	364	0	0
10	28	364	0	28

Referências:

1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI**

11	56	364	0	56
12	84	364	0	84
13	112	364	0	112
14	140	364	0	140
15	168	364	0	168
16	252	364	0	252

Etapa 4 – Condução de experimentos de métodos de controle de plantas daninhas na cultura da macaúba

Serão conduzidos experimentos com o propósito de determinar estratégias de métodos de controle de plantas daninhas na cultura da macaúba. Métodos de controle físico, cultural e químico serão testados de forma isolada e combinada para avaliar a eficácia dos métodos. Os experimentos serão conduzidos no delineamento em blocos casualizados com sete tratamentos e quatro repetições totalizando 28 parcelas experimentais. Os tratamentos serão os métodos de controle (físico, químico e cultural) isolado e suas combinações. Serão avaliados a eficiência de controle das plantas daninhas, o custo financeiro do controle e o desenvolvimento das plantas de macaúba durante o período de manejo e após esse período.

Etapa 5 – Implantação da Unidade de Aprendizagem Tecnológica em Sistemas Integrados de Cultivo

Será instalado uma Unidade de Aprendizagem Tecnológica (UAT) em Sistemas Integrados de Cultivo (SIC) no campus Unai da UFVJM. A UAT será composta por três pequenas áreas (cada área de 0,6ha aproximadamente) de macaúba em monocultivo e cultivo consorciado tendo espaçamento 15m entre fileiras de fileira única e uma área em consorciado com espaçamento de 15m entre fileira duplas de macaúba. Nas áreas de consorcio serão consorciadas com forrageiras e culturas anuais. Serão avaliados parâmetros dos atributos do solo, ambientais e agronômicos na cultura da macaúba e nas consorciadas.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Unidade responsável será o Instituto de Ciências Agrárias da UFVJM, sendo o professor Anderson Barbosa Evaristo (SIAPE: 3048166), o gestor do Acordo de Cooperação Técnica.

8– DEFINIÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Infraestrutura disponível do Instituto de Ciências Agrárias da UFVJM

- 1 – Laboratório Multiusuário de pesquisa
- 2 – Laboratório Multiusuário de produção vegetal
- 3 – Casa de vegetação
- 4 – Casa de tela sombrite

9 – DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Informar os participantes vinculados a UFVJM

Referências:

- 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93
- 2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019
- 3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI

10.1 – SERVIDORES

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO
Anderson Barbosa Evaristo	012.752.886-50	3048166	Professor	Coordenador	04 horas semanais
Mariana Rodrigues Bueno	079.942.316-59	1866353	Professor	Pesquisador	02 horas semanais
José Barbosa dos Santos	007.494.576-94	2639220	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Marcelo Luz de Laia	110.244.568-11	1785274	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Fabricio Silva Terra	818.150.690-15	3990127	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Ingrid Horak Terra	324.875.758-24	2352758	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Saulo Alberto do Carmo Araújo	036043336-79	1736451	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Alexandre Soares dos Santos	00054423708	1550465	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Ronnie Von dos Santos Veloso	04358303684	-	Pesquisador/ Pós doutorado	Pesquisador	01 horas semanal
Lucélia Silva Santos de Queiroz	046.499.706-28	2303567	Técnico	Assistente de campo	01 horas semanal

9.2 ALUNOS BOLSISTAS

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO	VALOR DA BOLSA
Discentes serão selecionados após a aprovação do projeto em edital próprio para alocação das bolsas contrapartida do CNPq.					

10. RECURSOS FINANCEIROS

O presente projeto prevê o aporte de recursos financeiros pelo partícipe ACROTECH, no valor de R\$ de R\$ 20.021,00 (vinte mil e vinte e um reais),

10.1 Instalações e Equipamentos

Na UFVJM, este projeto será executado no Laboratório Multiusuário. A seguir, são listados as instalações e equipamentos da UFVJM a serem utilizados neste projeto:

Instalações e equipamentos da UFVJM

Referências:

1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI

Equipamento	Valor (R\$)
Casa de Vegetação	26.500,00
Estufa de secagem com ventilação forçada de ar	9.200,00
Balança analítica de precisão	6.500,00
Câmara tipo BOD	4.700,00
Germinador tipo Mangelsdorf	8.500,00
Trator agrícola	70.000,00
Total	R\$ 125.000,00

10.2 Instalações e equipamentos da Acrotech

Equipamento	Valor
Viveiro de mudas	R\$ 750.000,00
Trator	R\$ 65.000,00
Fazenda Soleá	-
Total	R\$ 815.00,00

10.3 Materiais de consumo

Materiais de consumo da UFVJM

Materiais	Unidade	Valor Unitário	Estimativa de uso	Valor Total
-	-	-	-	-
Total				R\$ 0,00

Materiais de consumo da Acrotech

Materiais	Unidade	Valor Unitário	Estimativa de uso	Valor Total
Mudas de macaúba	Und	10	250	2.500,00*
Total				R\$ 2.500,00

* subvenção econômica

Referências:

1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRA

META	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO (se houver)		INÍCIO	TÉRMINO
			unidade	quantidade		
Identificar herbicidas seletivos para a macaúba	1	Avaliar a seletividade dos herbicidas para a macaúba.	Produtos (und)	8	Mês 04	Mês-16
Níveis de interferência das plantas daninhas na cultura da macaúba	2 e 3	Avaliar o estado nutricional e de rendimento biológico da macaúba e plantas daninhas e Determinar os Período crítico de competição entre plantas daninhas e a macaúba	Experimento	2	Mês 10	Mês 22
Estratégias de manejo de plantas daninhas na cultura da macaúba	4	Avaliar métodos de controle cultural, físico e químico	Experimento	1	Mês 21	Mês 45
Implantar um sistema integrado de cultivo com a macaúba	5	Instalação e manejo de uma Unidade de Aprendizado Tecnológico (UAT)	Área (há)	2	Mês 10	Mês 47
Elaboração de documentos técnicos e científicos	5	Análise de dados, preparação dos documentos e publicação	Unidade	4	Mês 24	Mês 48

Referências:

1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI

12- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESTIMATIVA DE RECEITA			
Origem	Sobra de produção de experimento	Valor	R\$ 2.500,00*

*estimativa do valor de venda de grãos de milho condicionado ao plantio da cultura

Recursos administrados pela FUNARBE			
Material de consumo			
Produto	Custo unitário (R\$)	Quantidade	Preço (R\$)
Reagentes para laboratório	46,76	38	1.776,88
Insumos agrícolas	90,00	11	990,00
Vidraria	9,7	40	388,00
Recipientes -vasos 33L	14,2	50	710,00
Combustível	4,7	720	3.384,00
Diárias	177	27	4.779,00
Sub-total 1	12.027,88		
Material permanente			
Produto	Custo unitário (R\$)	Quantidade	Preço (R\$)
Kit Pulverizador Pesquisa	3.990,00	1	3.990,00
Pulverizador disco Rotativo	700,00	1	700,00
Roçadeira motorizada costal	1.350,00	1	1.350,00
Medidor Umidade do solo e temperatura	170,00	3	510,00
Sub-total 2	6.550,00		
Despesas Administrativas			
Despesas Administrativas (7,5%)**			1,393,34
Sub-total 3	1,393,34		
Valor Total do Projeto (Sub-total 1+2+3+4+5)	R\$19,971,22		

Referências:

1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI

*Valor harmonizado com o limite estabelecido no art, 74, do Decreto nº 9,283/2018 que regulamenta a Lei de Inovação,

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<i>Semestre/ano</i>	<i>Recursos Humanos (R\$)</i>	<i>Despesas Administrativas (R\$)</i>	<i>Serviços de Terceiros (R\$)</i>	<i>Material de Consumo (R\$)</i>	<i>Material Permanente (R\$)</i>
1/1	0,00	1,393,34	0,00	0,00	0,00
2/1	0,00	0,0	0,00	3.715,58	0,00
1/2	0,00	0,0	0,00	0,00	3.715,58
2/2	0,00	0,0	0,00	881,16	2.834,42
1/3	0,00	0,0	0,00	3.715,58	0,00
2/3	0,00	0,0	0,00	3.715,58	0,00
1/4	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00
2/4	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00
Total projeto	0,00	1,393,34	0,00	12.027,9	6.550,00

Referências:

1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI**

14, PLANO DE AÇÃO

Ações – Primeiro Ano	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Assinatura do Acordo de Parceria/Convênio/Termo de Cooperação	X											
Reunião com empresa e gestora para planejamento de montagem de experimentos e compra de materiais		X									X	
Seleção de bolsistas e implementação das bolsas CNPq	X	X	X									
Montagem execução de experimentos em casa de vegetação				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Instalação da UAT											X	X
Montagem execução de experimentos em casa de vegetação										X	X	X
Ações – Segundo Ano	Meses											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Reunião com empresa e gestora para planejamento de montagem de experimentos e compra de materiais		X									X	
Montagem e execução Experimentos – Manejo de Plantas daninhas								X	X	X	X	X
Execução de experimentos em casa de vegetação	X	X	X	X								
Execução experimento campo – Interferência plantas daninhas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Manejo da UAT	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Análises de dados e confecção de documentos técnicos e científicos												X
Ações – Terceiro Ano	Meses											
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Reunião com empresa para planejamento e execução experimentos e compra de materiais		X									X	
Execução Experimentos – Manejo de Plantas daninhas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manejo da UAT	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análises de dados e confecção de documentos técnicos e científicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Referências:

1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

2-Mínuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI

Ações – Quarto Ano	Meses											
	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Execução Experimentos – Manejo de Plantas daninhas	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Manejo da UAT	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Análises de dados e confecção de documentos técnicos e científicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

15, RESULTADOS ESPERADOS

Metas Quantitativas	Indicadores
Herbicidas seletivos a macaúba	Encontrar herbicidas capazes de fazer o controle de plantas daninhas sem que caso danos a cultura da macaúba
Manejo plantas daninhas na cultura da macaúba	Propor pelo ao menos uma estratégia eficiente de controle de plantas daninhas na cultura da macaúba
Quantificar os danos causados pela interferência das plantas daninhas	Determina o nível de competição por nutriente de pelo ao menos uma planta daninha na cultura da macaúba
Criar uma Unidade Aprendizado Tecnológico (UAT)	Criar uma UAT em sistemas integrados de cultivo utilizando a palmeira macaúba como espécie arborea
Orientar, ao menos, três estudantes de Iniciação científica	Produzir, ao menos, três trabalhos de conclusão de curso
Orientar, ao menos, um estudante de doutorado	Produzir, ao menos, uma tese de doutorado
Produzir, ao menos, três documentos técnicos ou científicos	Publicar, ao menos, três boletim técnicos ou artigos científicos
Apresentar, ao final do projeto, Relatório Final	Relatório Final protocolado

Base legal

Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

Instrução Normativa PRPPG 001/2018

Referências:

1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

2-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019

3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI**

Unaí, 17 de novembro de 2020,

**Anderson Barbosa Evaristo
Coordenador do Acordo de Cooperação**

**Rafael Cristiano Bonet Pastori
Diretor Presidente (Acrotech)**

Ciente e de acordo,

Diretor de Unidade

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Referências:

- 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93
- 2- Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU -04/09/2019
- 3- Instrução Normativa PRPPG 001/2018



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Instituto de Ciências Agrárias

Direção do ICA

Servidores Docentes do Instituto de Ciências Agrárias

OFÍCIO Nº 368/2020/DOCENTESICA/DIRICA/ICA

Unai, 15 de dezembro de 2020.

Ao Senhor

Saulo Alberto do Carmo Araújo

Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (UFVJM, Campus Unai)

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Avenida Universitária, 1000, Universitário

CEP: 38610-971 - Unai/MG

Assunto: Apresentação de projeto de PD&I, para análise sobre viabilidade técnica de proposta de acordo de parceria

Diretor,

Foi prospectado o interesse da empresa **Acrotech Sementes e Reflorestamento LTDA** em realizar acordo de parceria para desenvolvimento de projeto de PD&I com a UFVJM. O referido projeto intitulado ***Tecnologias para o manejo sustentável do cultivo da palmeira macaúba*** que é parte integrante da proposta **InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia- APROVADA na Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**, possui como objeto *a cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolvimento do referido projeto.* O plano de trabalho em anexo detalha o projeto, em questão, em seus aspectos técnicos, bem como determina escopo, metas, cronograma, riscos, previsão orçamentária dentre outras informações para sua execução. Ressalto a importância técnica e administrativa da parceria com a UFVJM para a realização plena deste projeto. Diante do exposto, solicito análise sobre viabilidade técnica de proposta de acordo de parceria para formalização do acordo supracitado.

Atenciosamente,

ANDERSON BARBOSA EVARISTO



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa Evaristo, Servidor**, em 15/12/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242911** e o código CRC **37F2DAD8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013411/2020-10

SEI nº 0242911

Avenida Universitária, 1000 - Bairro Universitário, Unaí/MG - CEP 38610-971



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTA DE ACORDO DE
PARCERIA**

Manifesto interesse em firmar Acordo de Parceria de pesquisa e desenvolvimento com a empresa **Acrotech Sementes e Reflorestamento LTDA** a fim de conjugar esforços para execução do projeto: projeto **Tecnologias para o manejo sustentável do cultivo da palmeira macaúba** que é parte integrante da proposta **InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia** - aprovada na **Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq -O desenvolvimento do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**. Tal iniciativa tem por objetivo: *a cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolvimento do referido projeto*. Ressalto a importância técnica e administrativa da parceria entre UFVJM e a referida empresa para a realização plena deste projeto. Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento.

Unaí, 15 de dezembro de 2020

Saulo Alberto do Carmo Araújo

Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (UFVJM, Campus Unaí)



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alberto do Carmo Araújo, Diretor(a)**, em 15/12/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242916** e o código CRC **610A9346**.

Data de Envio:

15/12/2020 13:45:45

De:

UFVJM/E-mail da Unidade <unidade.docentes@ufvjm.edu.br>

Para:

citec@ufvjm.edu.br
anderson.evaristo@ufvjm.edu

Assunto:

Apreciação projeto PD&I

Mensagem:

Prezado Juan,

Encaminhei para a unidade SEI! DirTec o processo nº 23086.013411/2020-10, para apreciação do CiTec da viabilidade técnica e jurídica conforme os documentos no processo "Plano (0242910) " Minuta Convênio" (0242778). Esse projeto é parte da proposta InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - Ufvjm no setor agroflorestal e de bioenergia- APROVADA na Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.

Sendo assim, solicito apreciação do Citec

Desde já agradeço

Att,

Anderson B Evaristo

Anexos:

Oficio_0242782.html

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.013411/2020-10

Interessado: Anderson Barbosa Evaristo, Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção ao Conhecimento

O Diretor do CITec da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, solicita parecer do NITec, como órgão técnico, referente à CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA, parte integrante da minuta de acordo de parceria CT&I (SEI 0242778).

Atenciosamente,

Juan Pedro Bretas Roa
Diretor CITec



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Diretor(a)**, em 16/12/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244179** e o código CRC **7D2A16F6**.

Referência: Processo nº 23086.013411/2020-10

SEI nº 0244179

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.013411/2020-10

Interessado: Anderson Barbosa Evaristo

O Coordenador do NITec da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, como órgão técnico, referente à CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA, parte integrante da minuta de acordo de parceria CT&I (**SEI 0242778**), apresenta a seguinte análise e parecer sobre a referida minuta:

Objeto:

Acordo de Parceria para PD&I que tem por objeto a cooperação técnica e científica entre a **UFVJM** e a **Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda** para desenvolver o projeto **TECNOLOGIAS PARA O MANEJO SUSTENTÁVEL DO CULTIVO DA PALMEIRA MACAÚBA**, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação. O Plano de trabalho é parte integrante da proposta de chamamento público submetido pela UFVJM à **Chamada Pública Nº 12/2020** para o **Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI)** anexa (0224242), intitulada **“InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia”**, sendo aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico com cotas de bolsas de graduação e pós-graduação condicionadas à parceria com empresas.

Análise preliminar:

Segundo o [Regimento interno do Núcleo de Inovação Tecnológica e Proteção do Conhecimento - NITec](#) este é órgão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM que tem como **missão a gestão de ações e processos de inovação, traduzidas por projetos, apropriação de conhecimentos, via patentes ou outros instrumentos legais, propriedade intelectual, em todos os seus aspectos de direitos e transferências desses, no âmbito da UFVJM**. O NITec é subordinado ao Centro de Inovação Tecnológica - CITec e foi instituído inicialmente pela [Resolução do Conselho Universitário - CONSU nº 23, de 2008](#), e atualmente é regido pela [Resolução CONSEPE Nº. 17 de 2011](#).

Diante do exposto, cabe, no presente processo, proceder a análise da cláusula sexta da minuta anexada, intitulada “DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA”.

No caso em tela, percebe-se que os redatores da cláusula levaram em

consideração as sugestões de escrita pertencentes à coletânea de pareceres da Câmara Permanente de CT&I da PGF. Conforme orientações da própria PGF, cabe a cada entidade adequar o texto do Acordo em conformidade com a sua Política de Inovação.

Primeiramente, cabe salientar que existem diversos documentos que regulamentam em parte a política de inovação na UFVJM e, para atender a legislação em vigor, foi encaminhada proposta consolidada da Política de Inovação da UFVJM, conforme processo encaminhado ao CONSU em 18 de agosto (processo 23086.009261/2020-40), porém, a matéria ainda não apreciada. A implementação de uma Política de Inovação atende diretamente ao [PDI UFVJM 2017-2021](#), à [Lei nº 10.973/2004](#) e ao [Decreto nº 9.283/2018](#)

É cediço que, conforme posicionamento da Câmara Permanente de CT&I da PGF, as cláusulas sobre Propriedade Intelectual dependem da Política de Inovação da Instituição, uma vez que cada ente estabelece as regras, possibilidades, percentuais e formas de gerir seu patrimônio intelectual. A ausência do documento certamente dificulta a adequação das minutas que envolvam a participação da UFVJM como parte.

O que se propõe é que seja feita a análise ponto a ponto, havendo manifestação quando houver necessidade de que seja feito apontamento sobre algum aspecto da minuta:

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenientes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos e financeiros, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

6.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os parceiros, por meio de instrumento próprio, respeitando-se percentuais que levem em conta a proporção da participação de cada um dos Parceiros no desenvolvimento tecnológico.

Sobre o **item 6.3**, acertadamente, a PGF orienta que o percentual previsto na Clausula 6.3 deverá ser indicado pelo NIT, por meio de manifestação técnica fundamentada, conforme competências previstas no §1º, art. 16, da Lei nº 10.973/2004.

Art. 16. Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a ICT pública deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICTs. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o caput, entre outras: (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º ; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

Parecer:

Em conformidade com a cláusula sexta da minuta de Acordo de Parceria sobre a PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA, foi verificado que o Plano de Trabalho apresentado compreende tema relacionado à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Assim, todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, independentemente de sua modalidade, quando proveniente da execução do presente Acordo de Parceria deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras por meio de instrumento próprio, analisado segundo caso concreto, respeitando-se percentuais que levem em conta a proporção da participação de cada um dos Parceiras no desenvolvimento deste.

Como se trata de desenvolvimento futuro, e considerando a inclusão de pessoas em formação no nível de pós-graduação, pode haver a presença de mais de duas instituições parceiras, que não a **UFVJM** e a **Acrotech**, no desenvolvimento de novas tecnologias. Considerando que a política de Inovação é definida em diversos documentos, dentre os quais, a [Resolução CONSU 13/2011 - Dispõe sobre ganhos econômicos advindos de transferência de tecnologia](#), esta dispõe, em seu Art. 9º, que: “No caso de tecnologias financiadas com recursos externos de agências de fomento ou setores privados, os preceitos contratuais, com relação à propriedade intelectual, terão de ser cumpridos nos seus exatos termos”. Assim, cada tecnologia desenvolvida implica na elaboração de um contrato de cotitularidade que deverá prever o percentual de titularidade de cada parceiro envolvido no desenvolvimento da tecnologia, sendo esta a manifestação técnica fundamentada, conforme competências previstas no §1º, art. 16, da Lei nº 10.973/2004.

6.4. O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5 - Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI por intermédio do Centro de Inovação Tecnológica - CITec da UFVJM.

Sugere alteração:

6.9. Caberá à **ACROTECH**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em **ouros** países.

Alteração proposta:

6.9. Caberá à **ACROTECH**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em **outros** países.

Justificativa: correção de grafia.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes ora acordantes.

6.11. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

Sugere alteração:

6.12. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

Alteração proposta:

6.12. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos no instrumento previsto na subcláusula 6.3.

Justificativa: definição de despesas relativas aos percentuais definidos conforme item 6.3 .

6.13. A **FUNARBE** não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.14. A **UFVJM** poderá outorgar poderes a **ACROTECH** para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

Sugere-se, ainda, a retificação do cabeçalho da minuta, na parte "Instituição: Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda" alterar para "Instituição: Acrotech **Sementes** e Reflorestamento Ltda", corrigindo a grafia do nome da parceira, e na parte "Doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**" alterar para "Doravante denominado **ACROTECH**", denominação escolhida para uso ao longo da redação da minuta.

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

Atenciosamente.

Prof. Dr. Mauro Lúcio Franco
Coordenador no NITec/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Lucio Franco, Coordenador(a)**, em 17/12/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245000** e o código CRC **A7A8E26F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

Processo nº 23086.013411/2020-10

Interessado: Anderson Barbosa Evaristo, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Direção ICA

Declaro para os devidos fins, que a composição da Equipe Técnica para execução do projeto **TECNOLOGIAS PARA O MANEJO SUSTENTÁVEL DO CULTIVO DA PALMEIRA MACAÚBA, InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia** parte integrante da proposta de chamamento público submetido pela UFVJM **Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**, respeitará a proporção mínima de 2/3 de pessoas vinculadas a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM.

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

ANDERSON BARBOSA EVARISTO

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa Evaristo, Servidor**, em 17/12/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245854** e o código CRC **B49CB451**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

Processo nº 23086.013411/2020-10

Interessado: Anderson Barbosa Evaristo, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Direção ICA

Declaro, para os devidos fins, que minha remuneração, em espécie, a qualquer título, como servidor público federal não excede, mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

ANDERSON BARBOSA EVARISTO

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa Evaristo, Servidor**, em 17/12/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245890** e o código CRC **920FA1E0**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.288.775/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO A RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PONTE ALTA/CRISTAIS
------------------------------	---------------------	---

CEP 36.578-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE VICOSA	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANE@GRUPOPASTORI.COM.BR	TELEFONE (31) 3891-6152
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2020** às **10:21:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA
SITIO CRISTAIS 999
AREA RURAL
36578-899 VICOSA, MG
CNPJ 09.288.775/0001-89

Nº DO CLIENTE
7008590911

Nº DA INSTALAÇÃO
3010345300

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
NOV/2020	11/12/2020	1.926,15

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº050795478 - PTA Nº45.000014006.81

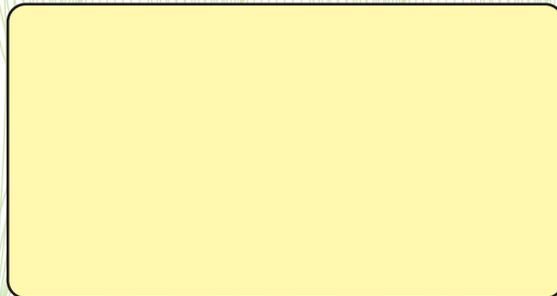
Classe Rural Trifásico	Subclasse Agropecuária Rural	Modalidade Tarifária Convencional B2	Datas de Leitura ANTERIOR 21/10 ATUAL 20/11 PRÓXIMA 21/12	Data de Emissão 24/11/2020
-------------------------------------	---	--	---	---

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	OCA122001955	5.114	7.871	1	2.757

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.757, de 18/08/2020. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Leitura realizada conforme calendário de faturamento

OUT/2020 Band. Verde - NOV/2020 Band. Verde

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	2.757	0,64609799	1.781,27
Encargos / Cobranças			
Dif. recálculo tarifa integral			390,99
Correção IGPM sobre conta 10/2020 pg 12/11/20			1,42
Correção IGPM sobre conta 09/2020 pg 30/10/20			24,16
Multa 2% sobre conta de 10/2020			26,86
Juros 1%am sobre conta 10/2020 pg 12/11/20			0,45
Juros 1%am sobre conta 09/2020 pg 30/10/20			7,74
Abatimentos e Devoluções			
Subsidio tarifa líquida			-306,74
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,50686000	



Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
NOV/20	2.757	91,90	30
OUT/20	1.993	66,43	30
SET/20	2.006	62,68	32
AGO/20	1.789	57,70	31
JUL/20	2.463	87,96	28
JUN/20	1.898	59,31	32
MAI/20	2.028	72,42	28
ABR/20	1.953	63,00	31
MAR/20	1.974	59,81	33
FEV/20	1.422	49,03	29
JAN/20	2.001	60,63	33
DEZ/19	1.962	70,07	28
NOV/19	2.533	81,70	31

Reservado ao Fisco
FBA2.11B5.057F.1701.4D8D.C19F.A569.0CFC

	Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	2.172,26	18,00	391,01
PASEP	1.781,25	0,77	13,70
COFINS	1.781,25	3,56	63,40

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



Código de Débito Automático
000087093159

Instalação
3010345300

Vencimento
11/12/2020

Total a Pagar
R\$ 1.926,15

NOV/2020

8366000019-1 26150138001-6 61519522111-9 00087093159-9





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208000777

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2000192281

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

VICOSA
Local

4 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7834279 em 13/05/2020 da Empresa ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA, Nire 31208000777 e protocolo 201272920 - 14/04/2020. Autenticação: C54E248EDF4BFEEF597F93C75A62A3B59495981. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/127.292-0 e o código de segurança lKtj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

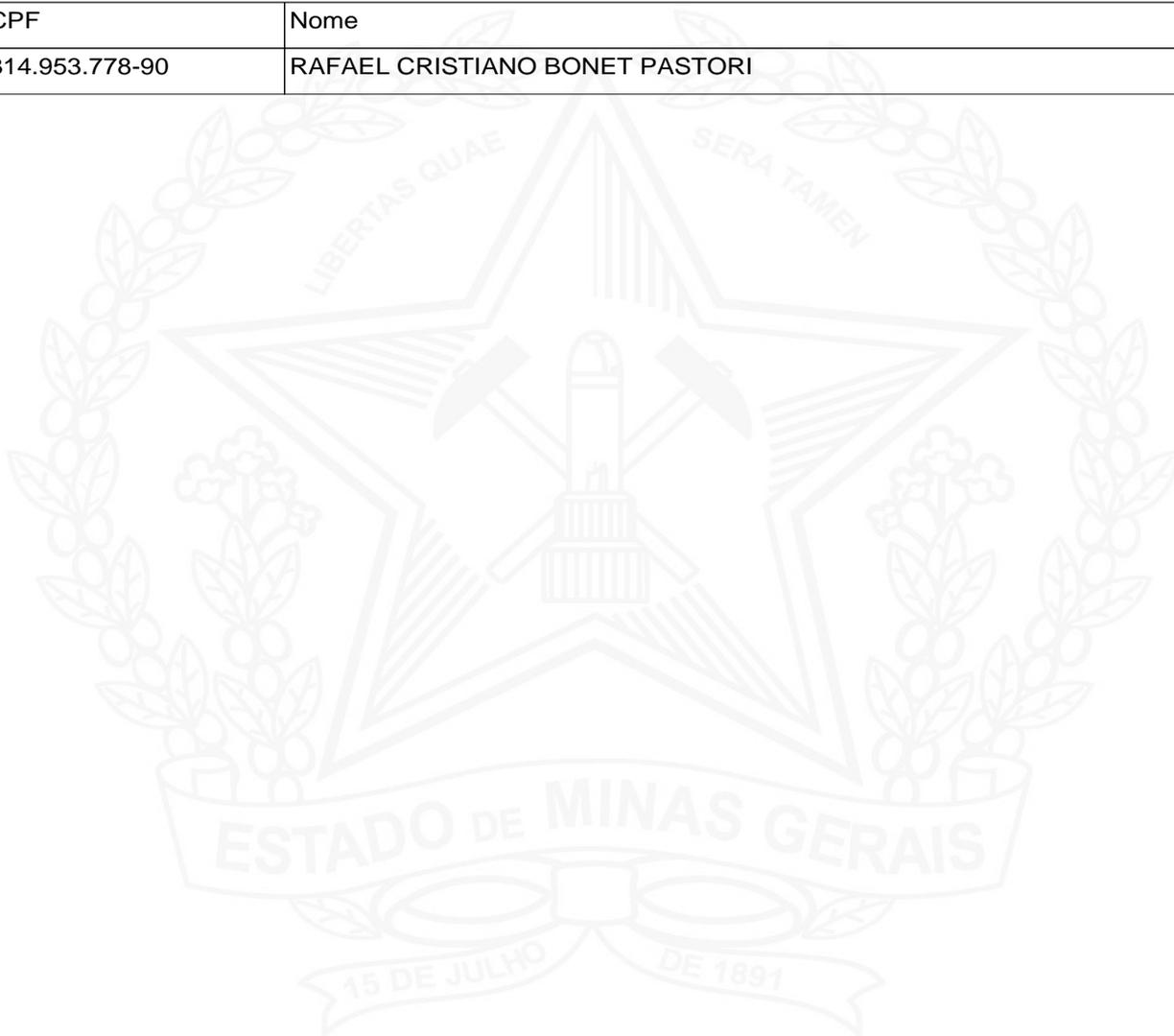
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/127.292-0	MGE2000192281	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
314.953.778-90	RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS
"ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA."

CNPJ No 09.288.775/0001-89

NIRE: 31.208.000.777

DATA, HORA E LOCAL: No dia 17 de fevereiro de 2020 às 9:00 horas, na sede da sociedade, no Terreno Rural, situado no lugar denominado "Ponte Alta ou Cristais", distrito de Viçosa-MG, CEP 36.578-899, Estado de Minas Gerais.

PRESEÇA: Totalidade dos sócios, representando a totalidade do capital social.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação pela presença da totalidade dos sócios, nos termos do contrato social.

MESA: Rafael Cristiano Bonet Pastori, Presidente da Mesa; e Kacilda Naomi Kuki, Secretária da Mesa.

- **PASTORI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede social na Avenida Brasil, nº. 1140, no Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.059.171/0001-09, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35225662727, neste ato, representada pelos seus administradores **Sr. RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI**, brasileiro, industrial, casado sob o regime da separação total de bens, RG nº. 44.054.181-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.953.778-90, residente e domiciliado na Alameda Ontário, 133, Residencial dos Lagos, 133, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13295-000 e **Sr. AURÉLIO PASTORI**, brasileiro, industrial, casado sob o regime da separação legal de bens, RG nº 2.999.497-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.512.218-91, residente e domiciliado na Rua Itajubá, nº 223, no bairro Marambaia, na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 113287-068;

- **ATTO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede social na Avenida Bernardes Filho, nº. 411, apartamento nº. 304, na Cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.572-016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.395.136/0001-90, registrada perante a Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE nº 3120910566-1 em 21/03/2011, neste ato, representada por seu administrador **Sr. RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI**, brasileiro, industrial, casado sob o regime da separação total de bens, RG nº. 44.054.181-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.953.778-90, residente e domiciliado na Alameda Ontário, 133, Residencial dos Lagos, 133, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13295-000;

- **FRANCISCO DE ASSIS LOPES**, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, funcionário Público, com RG no. M-5074574 – SSP/MG e com CPF /MF no. 674.453.736-91, domiciliado na cidade de Viçosa – MG na Rua Dona Calota no. 100 apto 2, Bairro Santo Antônio, CEP 36.576-030;



- **KACILDA NAOMI KUKI**, brasileira, casada no regime da comunhão universal de bens, Bióloga Pesquisadora, com RG no. 802.883 – SSP/ES e com CPF /MF no. 015.185.467-06, residente e domiciliada na cidade de Viçosa – MG na Rua Claudio Manoel da Costa no. 470, Bairro Inconfidência – CEP 36.576-298;

- **MYCHELLE CARVALHO**, brasileira, divorciada, Engenheira Agrônoma, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.391.474 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.416.386-19, residente e domiciliada na Rua Tamoios, nº 366, Bairro Vila Celeste, na Cidade de Uberaba, Estado Minas Gerais, CEP 38061-607; e

- **HEWLLEY MARIA ACIOLI IMBUZEIRO**, brasileira, solteira, Meteorologista, portadora de cédula de identidade RG nº. 98.001.270.193 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.350.924-39, residente e domiciliada na Av. Bernardes Filho, nº 411, na Cidade de Viçosa, Estado Minas Gerais, CEP 36572-016.

ORDEM DO DIA:

- Deliberar pela manutenção do Administrador;
- Deliberar pela destituição e nomeação do Responsável Técnico;
- Demais assuntos de interesse da sociedade;

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

- Aprovado por unanimidade a **manutenção** do Administrador não sócio **RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula e identidade RG sob o nº 44.054. 181 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.953.778-90, residente e domiciliado na Alameda Ontário, 133, Residencial dos Lagos, 133, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13295-000;

- Aprovado por unanimidade a **destituição** da Responsável Técnica **Miriam Fontes Grossi Lino**, e a **nomeação** do Responsável Técnico **Ricardo Salles Tinoco**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA 151010478-0 e com CPF/MF sob nº 915.159.636-91, residente e domiciliado na cidade de Viçosa/MG na Travessa Irmã Francisca, 31, apto 302 - Centro – CEP 36.570-296 que representará a sociedade no que diz respeito às obrigações técnicas vinculadas ao objeto social da empresa em juízo ou fora dele, devendo esta ser exercida também por ela sempre em conjunto com os demais sócios.



- A sociedade se obriga, no caso de falecimento ou retirada do responsável técnico, a apresentar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou desligamento, novo responsável técnico.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa, declara por encerrada a reunião, a qual, logo após, lida, aprovada e por todos assinada em 3 (três) vias de igual teor para que produza os devidos efeitos legal.

Viçosa, 17 de fevereiro de 2020.

Presentes:

Pastori Participações Ltda.

Rafael Cristiano Bonet Pastori
Sócio Administrador

Pastori Participações Ltda.

Aurélio Pastori
Administrador não sócio

Atto Apoio Administrativo Ltda.

Rafael Cristiano Bonet Pastori
Sócio Administrador

Mychelle Carvalho

Sócia

Francisco de Assis Lopes

Sócio

Kacilda Naomi Kuki

Sócia

Hewlley Maria Acioli Imbuzeiro

Sócia



Declaração de desimpedimento

O administrador Sr. **Rafael Cristiano Bonet Pastori**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Sr. Rafael Cristiano Bonet Pastori
Administrador



LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS DA EMPRESA ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Acionistas	Quotas	Vlr. Quotas	Participação
Pastori Participações Ltda	46.500	46.500,00	46,50%
Atto Apoio Administrativo Ltda	16.000	16.000,00	16,00%
Mychelle Carvalho	12.500	12.500,00	12,50%
Francisco de Assis Lopes	5.000	5.000,00	5,00%
Kacilda Naomi Kuki	15.000	15.000,00	15,00%
Hewlley Maria Acioli Imbuzeiro	5.000	5.000,00	5,00%
	100.000	100.000,00	100,00%

Itupeva, 17 de fevereiro de 2020.

Rafael Cristiano Bonet Pastori
Pastori Participações Ltda
Presidente da Mesa e Sócio administrador

Aurélio Pastori
Pastori Participações Ltda
administrador não sócio

Rafael Cristiano Bonet Pastori
Atto Apoio Administrativo Ltda
Sócio administrador

Mychelle Carvalho
Sócia

Francisco de Assis Lopes
Sócio

Kacilda Naomi Kuki
sócia

Hewlley Maria Acioli Imbuzeiro
sócia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/127.292-0	MGE2000192281	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.512.218-91	AURELIO PASTORI
674.453.736-91	FRANCISCO DE ASSIS LOPES
009.350.924-39	HEWLLEY MARIA ACIOLI IMBUZEIRO
015.185.467-06	KACILDA NAOMI KUKI
042.416.386-19	MYCHELLE CARVALHO
314.953.778-90	RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA, de NIRE 3120800077-7 e protocolado sob o número 20/127.292-0 em 14/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7834279, em 13/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
314.953.778-90	RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.416.386-19	MYCHELLE CARVALHO
674.453.736-91	FRANCISCO DE ASSIS LOPES
314.953.778-90	RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI
009.350.924-39	HEWLELEY MARIA ACIOLI IMBUZEIRO
015.185.467-06	KACILDA NAOMI KUKI
103.512.218-91	AURELIO PASTORI

Belo Horizonte, quarta-feira, 13 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2020, às 18:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 20/127.292-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 13 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7834279 em 13/05/2020 da Empresa ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA, Nire 31208000777 e protocolo 201272920 - 14/04/2020. Autenticação: C54E248EDF4BFEEF597F93C75A62A3B59495981. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/127.292-0 e o código de segurança lKtJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208000777

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2073067245

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

VICOSA
Local

22 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7889262 em 24/06/2020 da Empresa ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA, Nire 31208000777 e protocolo 203336593 - 19/06/2020. Autenticação: 13A3288C25979A8F8C3987767656CCEBC8AC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/333.659-3 e o código de segurança mQpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

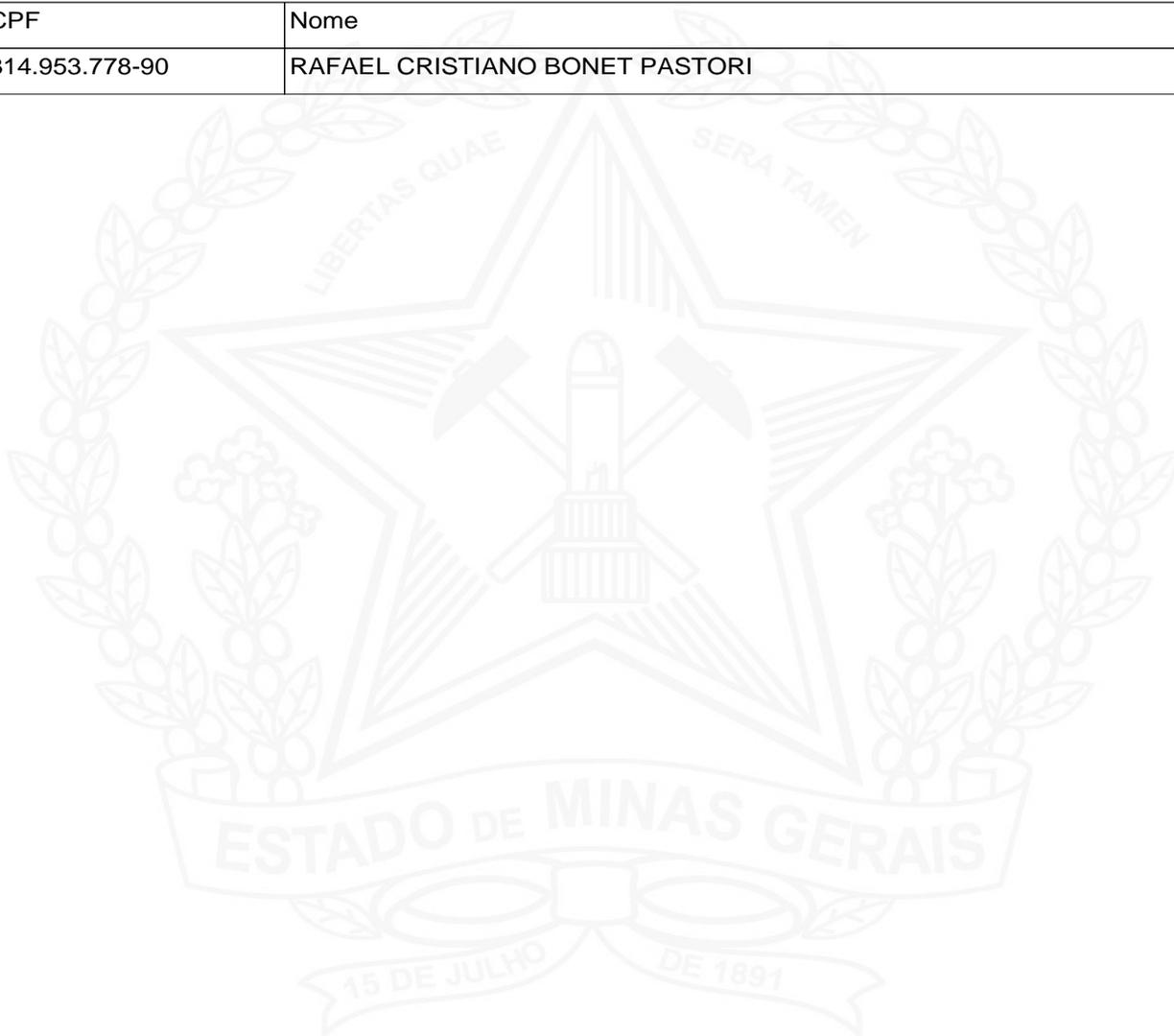
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/333.659-3	MGN2073067245	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
314.953.778-90	RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA.

CNPJ: 09.288.775/0001-89

NIRE: 3120800077-7

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

I) ATTO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, com sede social na Avenida Bernardes Filho, nº. 411, apartamento nº. 304, na Cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.395.136/0001-90, registrada perante a Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE nº 3120910566-1 em 21/03/2011, neste ato, representada por seu administrador **Sr. RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, industrial, portador de cédula de identidade RG nº. 44.054.181-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.953.778-90, residente e domiciliado na Alameda Ontário, 133 – Residencial dos Lagos na cidade de Itupeva / SP – cep. 13.295-000, doravante designada de "ATTO";

II) PASTORI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede social na Avenida Brasil, nº. 1140, no Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13295-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº. 14.059.171/0001-09, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35225662727, neste ato, representada pelos seus administradores **Sr. RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI**, supra qualificado, e **Sr. AURÉLIO PASTORI**, brasileiro, casado no regime de separação legal de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 2.999.497-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.512.218-91, residente e domiciliado na Rua Itajubá, nº 223, no bairro Marambaia, na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13287-068, doravante designada de "Pastori Participações";

III) FRANCISCO DE ASSIS LOPES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, funcionário Público, com RG no. M-5074574 – SSP/MG e com CPF /MF no. 674.453.736-91, residente e domiciliado na cidade de Viçosa – MG na Rua Dona Calota no. 100 apto 2, Bairro Santo Antônio – CEP no. 36.576-030, doravante denominado simplesmente "Francisco";

IV) KACILDA NAOMI KUKI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, Bióloga Pesquisadora, com RG no. 802.883 – SSP/ES e com CPF /MF no. 015.185.467-06, residente e domiciliada na cidade de Viçosa – MG na Rua Claudio Manoel da Costa no. 470, Bairro Inconfidência – CEP no. 36.576-298, doravante denominada simplesmente "Naomi",

V) MYCHELLE CARVALHO, brasileira, divorciada, Engenheira Agrônoma, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.391.474 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.416.386-19, residente e domiciliada na Rua Tamoios, nº 336, na Cidade de Uberaba, Estado Minas Gerais, CEP 38.061-607, doravante denominada simplesmente "Mychelle",

VI) HEWLEY MARIA ACIOLI IMBUZEIRO, brasileira, solteira, Meteorologista, portadora de cédula de identidade RG nº. 98.001.270.193 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.350.924-39, residente e domiciliada na Av. Bernardes Filho, nº 411, na Cidade de Viçosa, Estado Minas Gerais, CEP 36.572-016, doravante denominada simplesmente "Hewley".

Página 1 de 9

4ª Alteração do contrato social de Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7889262 em 24/06/2020 da Empresa ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA, Nire 31208000777 e protocolo 203336593 - 19/06/2020. Autenticação: 13A3288C25979A8F8C3987767656CCEBC8AC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/333.659-3 e o código de segurança mQpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento Alteração contratual - Acrotech (0245919)

SEI 23086.013411/2020-10

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/14

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA**", com sede no Terreno Rural, situado no lugar denominado "Ponte Alta ou Cristais", distrito de Viçosa-MG, CEP 36.570-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.288.775/0001-89, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMG, sob o NIRE nº 3120800077-7, em sessão de 23/11/2007, e última alteração contratual datada de 15/02/2019, com registro na JUCEMG sob nº 7190784, doravante denominada simplesmente "Sociedade"

têm entre si justo e contratado alterar o contrato social da Sociedade nos seguintes termos e condições, deliberando por unanimidade aprovar o quanto segue:

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:

1. Retira-se definitivamente da sociedade o sócio **FRANCISCO DE ASSIS LOPES**, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas totalmente integralizada, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual cede e transfere, onerosamente, a totalidade das quotas de sua participação no capital social da sociedade, pelo valor de R\$ 304.836,00 (trezentos e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais) para a sócia majoritária **PASTORI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por meio de compra e venda, nos termos e condições de instrumento particular entre as partes, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, legais ou convencionais, dando, neste ato, a mais plena, geral e irrevogável quitação pela cessão, transferindo todos os direitos e obrigações inerentes às quotas cedidas.

2. Não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se definitivamente da sociedade a sócia **MYCHELLE CARVALHO**, detentora de 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas totalmente integralizada, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere, onerosamente, a totalidade das quotas de sua participação no capital social da sociedade, pelo valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a própria sociedade, permanecendo suas quotas em tesouraria. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais plena, geral e irrevogável quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Os demais sócios, expressamente, declaram não ter interesse em adquirir as quotas transferidas, estando de pleno acordo com a cessão operada.

3. A nova composição do capital social passa a ser:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR R\$
PASTORI PARTICIPAÇÕES LTDA	51.500	51,50%	51.500,00
ATTO APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	16.000	16,00%	16.000,00
HEWLLEY MARIA ACIOLI IMBUZEIRO	5.000	5,00%	5.000,00
KACILDA NAOMI KUKI	15.000	15,00%	15.000,00
EM TESOURARIA	12.500	12,50%	12.500,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

Página 2 de 9

4ª Alteração do contrato social de Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.



4. Em face da deliberação, a cláusula 5ª passará a vigorar com a redação constante na consolidação abaixo.

5. Os sócios, neste ato, ratificam a nomeação do administrador não sócio **RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI**, já qualificado acima, para o exercício da administração da sociedade.

6. Resolvem os sócios, de pleno e comum acordo, aprovar a nova redação do contrato social da Sociedade e consolidá-lo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA.**

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade girará sob a denominação social de **ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede no **Terreno Rural, situado no lugar denominado "Ponte Alta ou Cristais", distrito de Viçosa-MG, CEP 36.570-970**, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de "Produção de sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas e serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias".

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciará suas atividades nesta data, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - A sociedade terá o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, subscrito na seguinte proporção:

Página 3 de 9

4ª Alteração do contrato social de Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.



SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR R\$
PASTORI PARTICIPAÇÕES LTDA	51.500	51,50%	51.500,00
ATTO APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	16.000	16,00%	16.000,00
HEWLEY MARIA ACIOLI IMBUZEIRO	5.000	5,00%	5.000,00
KACILDA NAOMI KUKI	15.000	15,00%	15.000,00
EM TESOURARIA	12.500	12,50%	12.500,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na Sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - A nomeação do administrador será feita em ato apartado, por deliberação dos sócios, conforme deliberações contidas neste instrumento. Caberá ao administrador todos os poderes para validamente obrigar e representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, devendo, entretanto, o instrumento de mandato, conter a especificação dos poderes e o prazo de validade, salvo as procurações *ad judicium*.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à sociedade prestar fiança ou aval, bem como assumir favores e/ou obrigações estranhas aos seus objetivos e interesses sociais.

CLÁUSULA 7ª - O administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado por decisão da maioria do capital social.

CLÁUSULA 8ª - Será expressamente admitido administrador não sócio, o qual deverá ser nomeado por resolução dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social e terá os mesmos poderes conferidos ao administrador sócio.

Página 4 de 9

4ª Alteração do contrato social de Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.



Parágrafo primeiro: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo segundo: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo terceiro: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA 9ª - O mandato do administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia ou destituição por vontade dos sócios.

Parágrafo primeiro: Para a destituição de administrador sócio, será necessária a aprovação dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social; para a destituição de administrador não sócio, será necessária a aprovação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo segundo: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10ª - Os sócios reunir-se-ão quando necessário mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, fac-símile, telex ou telegrama, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símile, telex, telegrama ou qualquer forma escrita.

Parágrafo segundo: Dispensa de convocação. As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 11ª – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma Assembleia Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

Página 5 de 9

4ª Alteração do contrato social de Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7889262 em 24/06/2020 da Empresa ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA, Nire 3120800777 e protocolo 203336593 - 19/06/2020. Autenticação: 13A3288C25979A8F8C3987767656CCEBC8AC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/333.659-3 e o código de segurança mQpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento Alteração contratual - Acrotech (0245919)

SEI 23086.013411/2020-10

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/14

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) designar os administradores, quando for o caso; e
- d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à Assembleia Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: A convocação e o anúncio de convocação da Assembleia Geral Anual seguirão as mesmas formalidades da convocação de reunião de sócios mencionados na cláusula 10 acima. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) e a da última em 05 (cinco) dias à realização da assembleia.

Parágrafo terceiro: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 12ª – Dispensa de reunião ou assembleia. As reuniões ou assembleias tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 13ª – Dependem da aprovação dos sócios representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a) destituição dos administradores não sócios;
- b) modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios;
- c) pedido de recuperação judicial;
- d) aprovação de contas da administração;
- e) exclusão de sócio por justa causa;
- f) abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- g) destinação dos lucros líquidos apurados; e
- h) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 14ª – Dependem da aprovação dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) a nomeação de administrador sócio e não sócio, quando o capital social estiver totalmente integralizado (estando o capital social pendente de integralização, a nomeação de administrador sócio e não sócio depende da aprovação unânime dos sócios); e
- b) destituição de administrador sócio.

Página 6 de 9

4ª Alteração do contrato social de Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.



CLÁUSULA 15ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação;
- c) fusão;
- d) extinção da Sociedade;
- e) cessação do estado de liquidação;
- f) dissolução da Sociedade;
- g) cisão da Sociedade; e
- h) transformação.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 16ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, por um sócio a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem a autorização ou não da admissão do terceiro.

Parágrafo segundo: Não sendo admitido o terceiro ao convívio social, as quotas ofertadas serão adquiridas pela Sociedade, em tesouraria. Nessa hipótese, o sócio retirante/discordante terá o direito de dissidência, sendo os seus haveres apurados na forma da cláusula 20 abaixo.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

EM RELAÇÃO A UM SÓCIO E DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 17ª – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na Sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 20 abaixo.

CLÁUSULA 18ª – O sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá a reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da Sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

Página 7 de 9

4ª Alteração do contrato social de Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.



CLÁUSULA 19ª – O falecimento, ausência declarada judicialmente, retirada, exclusão ou incapacidade declarada judicialmente, de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com os demais sócios.

Parágrafo único: É expressamente vedada a entrada de sócios estranhos ao quadro social, a qualquer título ou sob qualquer condição, sucessores, credores, cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, ainda que na qualidade de herdeiros necessários, salvo expressa anuência dos sócios remanescentes. As quotas do sócio falecido, ausente, retirante, excluído ou incapaz serão adquiridas pela Sociedade em tesouraria, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, e os haveres calculados e pagos na forma da Cláusula 20 abaixo.

CLÁUSULA 20ª – Nas hipóteses das cláusulas acima, os valores dos haveres devidos, serão calculados por empresa especializada, escolhida pela maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: Os valores dos haveres serão apurados com base em valor de mercado da Sociedade, calculado de acordo com o método de fluxo de caixa descontado.

Parágrafo segundo: Os haveres deverão ser calculados e apurados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do evento.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio retirante, excluído, ausente ou incapaz, ou dos herdeiros ou cônjuges que não queiram ingressar na Sociedade, serão pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira, vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

Parágrafo quarto: Na inexistência do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), será aplicado aquele índice que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pelos sócios remanescentes.

Parágrafo quinto: Os sócios remanescentes, ao seu exclusivo critério, poderão antecipar os prazos e parcelas acima, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Página 8 de 9

4ª Alteração do contrato social de Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.



Parágrafo segundo: A Sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 22ª – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404, de 15 de janeiro de 1976 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA 23ª – Os administradores, sócios ou não sócios, ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

DO FORO

CLÁUSULA 24ª – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Viçosa, 08 de junho de 2020.

Pastori Participações Ltda.

Rafael Cristiano Bonet Pastori
Sócio Administrador

Pastori Participações Ltda.

Aurélio Pastori
Administrador não sócio

Atto Apoio Administrativos Ltda.

Rafael Cristiano Bonet Pastori
Sócio Administrador

Mychelle Carvalho

Sócia retirante

Francisco de Assis Lopes

Sócio retirante

Kacilda Naomi Kuki

Sócia

Hewlley Maria Acioli Imbuzeiro

Sócia

Página 9 de 9

4ª Alteração do contrato social de Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/333.659-3	MGN2073067245	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.512.218-91	AURELIO PASTORI
674.453.736-91	FRANCISCO DE ASSIS LOPES
009.350.924-39	HEWLLEY MARIA ACIOLI IMBUZEIRO
015.185.467-06	KACILDA NAOMI KUKI
042.416.386-19	MYCHELLE CARVALHO
314.953.778-90	RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7889262 em 24/06/2020 da Empresa ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA, Nire 31208000777 e protocolo 203336593 - 19/06/2020. Autenticação: 13A3288C25979A8F8C3987767656CCEBC8AC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/333.659-3 e o código de segurança mQpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento Alteração contratual - Acrotech (0245919)

SEI 23086.013411/2020-10

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA, de NIRE 3120800077-7 e protocolado sob o número 20/333.659-3 em 19/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7889262, em 24/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
314.953.778-90	RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.185.467-06	KACILDA NAOMI KUKI
314.953.778-90	RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI
009.350.924-39	HEWLEY MARIA ACIOLI IMBUZEIRO
674.453.736-91	FRANCISCO DE ASSIS LOPES
042.416.386-19	MYCHELLE CARVALHO
103.512.218-91	AURELIO PASTORI

Belo Horizonte, quarta-feira, 24 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2020, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 20/333.659-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 24 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7889262 em 24/06/2020 da Empresa ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA, Nire 31208000777 e protocolo 203336593 - 19/06/2020. Autenticação: 13A3288C25979A8F8C3987767656CCEBC8AC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/333.659-3 e o código de segurança mQpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8220-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B609-025941

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.054.181-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/NOV/2011

NOME RAFAEL CRISTIANO BONET PASTORI

FILIAÇÃO AURELIO PASTORI

E MARIA DA CONCEIÇÃO BONET

NATALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 08/JUL/1983

DOC ORIGEM JUNDIAÍ-SP
JUNDIAÍ

CC:LV.B078/FLS.071 /N.020170

CPF 314953778/90

193 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTA DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA

Chamada CNPq Nº 12/2020

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a Acrotech Sementes e reflorestamento Ltda., CNPJ nº 09.288.775/0001-89, tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta chamada.

Viçosa, 19 de junho de 2020.

Atenciosamente,



Felipe Morbi
CEO

Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.



Acrotech

Ao Senhor

Prof. Janir Alves Soares

Reitor da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM

Assunto: Manifestação de Aceite da Empresa

Magnífico Reitor,

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, referente ao projeto intitulado "*Tecnologias para o manejo sustentável do cultivo da palmeira macaúba* tecnologias para o manejo sustentável do cultivo da palmeira macaúba" que é parte integrante **InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia - Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**, informamos que aceitamos todos os termos nele contidos. Ressaltamos a importância técnica e administrativa da parceria com a UFVJM para a realização plena deste projeto. Diante do exposto, solicitamos a formalização de parceria para execução do mesmo.

Viçosa, 11 de dezembro de 2020

Rafael Cristiano Bonet Pastori

Representante da empresa

CNPJ: 09.288.775/0001-89

Endereço: Distrito Rural Ponte Alta ou Cristais, S/N – Distrito Viçosa
36.570-000 – Viçosa / MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE VIÇOSA — MINAS GERAIS

Livro nº 148

Fls. 34v e 35

2.º Ofício

1º Traslado

Tabelião — Geraldo Lopes de Faria

Tabeliã Substituta — Liana Nascit de Faria

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Lilian Martino
VICOSA — MINAS GERAIS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

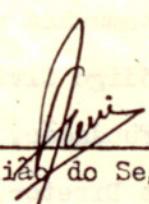
Registro sob o n.º 46
dem no Livro de Registro n.º A1, Pessoas Jurídicas, nº 83-85
VIÇOSA, 08 de novembro de 19 79
EM T. T. DA VERDADE
Lilian Martino (apenas substituta)
Oficial — LILIAN MARTINO — Viçosa — Minas

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA //
FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO "ARTHUR BERNARDES", na forma abaixo:

"S A I B A M quantos esta virem, que /
no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta nove /
(1979), aos dezesete (17) dias do mês de outubro do dito ano, nesta cidade de Viçosa
Estado de Minas Gerais, no Fôrum "Presidente Bernardes", sito à Praça Silviano Bran- /
dão, nº 5, perante mim, Tabelião do Segundo Ofício, compareceu como outorgante e reci- /
procamente outorgado FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (U.F.V.), Fundação — edu- /
cacional com sede e fôro nesta cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, inscrita no /
C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº 25.944.455/001-96, neste ayo representada pe- /
lo seu Magnífico Reitor Prof. PAULO MÁRIO DEL GIUDICE, brasileiro, desquitado, porta- /
dor do C.P.F. nº 004.159.796-68, domiciliado e residente nesta cidade, o presente meu /
conhecido e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas também de mim conheci- /
das, do que dou fé, e daqui em diante nominado apenas como outorgante. E, por êle, /
perante as testemunhas me foi dito que de acôrdo com o que lhe permite os art. 24 e /
seguintes do Código Civil e art. 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil, resol- /
veu criar uma Fundação, para a que estabelece: 1º) Resolveu depois ouvido os Conselhos /
Universitário e Diretor, criar uma Fundação de Direito Privado cujo nome será ARTHUR /
BERNARDES (FUNARBE), para o qual transfere a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos /

mil cruzeiros), proveniente de recursos próprios da Universidade Federal de Viçosa // (U.F.V.), que constitui o patrimônio inicial da fundação, que terá, em geral, os objetivos de estudo, desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico e, especialmente, os seguintes: I^o) Obter recursos, através de prestação de serviços e/ou exploração econômica, a fim de complementar o necessário suporte financeiro ou melhor desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade; II^o) Promover pesquisas e experimentações científico-tecnológicas, bem como cursos e treinamentos especializados com objetivos científicos ou profissionais; III^o) Promover e incentivar, por formas, digo, por qualquer formas, o estudo das ciências; IV^o) Celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público, visando a consecução dos seus objetivos; V^o) Sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidade públicas ou privadas quando lhe forem delegados poderes para tal; VI^o) Divulgar conhecimentos através de publicações adequadas; VII^o) Prestar serviços remunerados a órgãos públicos e privados; VIII^o) Desenvolver atividades destinadas a auxiliar a subsistência da comunidade Universitária de Viçosa, inclusive produção de bens e produtos. 2^o) Em caso da impossibilidade absoluta e comprovada da organização da Fundação, a importância ora doada se destinará à Universidade Federal de Viçosa (U.F.V.), ficando o seu instituidor, acima qualificado, com plenos e gerais poderes para a transferência. O instituidor formulará o estatuto da Fundação para submetê-lo à autoridade competente. 3^o) A Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), terá sede e fóro nesta cidade de Viçosa (MG). E, de como pediu lhes lavrei a presente que lhes foi lida, aceita e assinam na presença das duas testemunhas José dos Santos e José Maria Lopes de Faria, brasileiras, maiores, idôneas, conhecidas, aqui residentes. Eu, Geraldo Lopes de Faria, Tabelião do Segundo Ofício, a escrevi e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Dou fé. Viçosa, 17 de outubro de 1979. (aa) Geraldo Lopes de Faria, Paulo Mário del Giudice, José dos Santos/ e José Maria Lopes de Faria". NADA MAIS. Trasladada em 18 de outubro de 1979. Eu, // Tabelião do Segundo Ofício, a datilografei, conferi e subscrevo, Em // testemunho da verdade, dou fé.

Viçosa, 18 de outubro de 1979.


-Tabelião do Segundo Ofício-



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), instituída nos termos da Escritura Pública de 17 de outubro de 1979, lavrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Viçosa-MG, do Tabelião Geraldo Lopes Faria, Livro nº 148, folhas 34v e 35, sob a forma de fundação de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com abrangência nacional e internacional.

§ 1º A Fundação Arthur Bernardes não tem finalidade lucrativa, por isso não distribui lucros, nem qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas ou de participação no seu resultado. Aplica inteiramente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual *superávit* no desenvolvimento de suas finalidades.

§ 2º Para todos os efeitos, as denominações Fundação Arthur Bernardes e Funarbe equivalem-se no texto do presente Estatuto.

§ 3º A Funarbe é uma entidade de educação e de pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos e será regida por este Estatuto, bem como pelos regulamentos, instruções e demais atos e normas aprovados pelos órgãos competentes da Fundação e pelo poder público.

Art. 2º A Fundação Arthur Bernardes tem sede no Edifício Sede, s/n, *Campus* Universitário, Viçosa-MG, 36570-900.

Art. 3º A Funarbe tem duração por tempo indeterminado e será extinta na forma dos artigos 44 e 45 deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º A Funarbe tem, em geral, objetivos de cunho educacional, de inovação tecnológica e de desenvolvimento social, cultural, científico, tecnológico, desportivo, ambiental e de extensão, em apoio à Universidade Federal de Viçosa (UFV) e demais Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) devidamente autorizadas pela UFV e ratificadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo, na forma da Lei.

§ 1º Para cumprimento dos objetivos a que se propõe, poderá a Funarbe, registrada e credenciada, apoiar iniciativas de qualquer entidade pública ou privada, distintas da que está vinculada, desde que compatíveis com as finalidades da instituição apoiada.

§ 2º A Funarbe obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, na gestão administrativa e financeira dos projetos de pesquisa, ensino, extensão, inovação e desenvolvimento institucional.

§ 3º A Funarbe na execução de convênios, contratos, acordos e demais termos celebrados com fulcro na Lei nº 8.958/94, não poderá:

I - Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:



- a. Servidor de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) que atue na direção da respectiva Fundação; e
- b. Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

II - Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a. Seu dirigente;
- b. Servidor das IFES e demais ICTs; e
- c. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

III - Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

Art. 5º Na busca do cumprimento de seus objetivos gerais, contidos no artigo 4º, são finalidades específicas da Funarbe oportunizar, por conta própria ou em parceria, apoiar e incentivar as seguintes ações:

I - promover a gestão de projetos das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas, que deverão observar os seus respectivos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs);

II - obter recursos por meio de prestação de consultoria e, ou, explorações econômicas, comercialização e outros recursos que se fizerem necessários, a fim de complementar o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e inovação tecnológica da Universidade Federal de Viçosa e das demais instituições que a Funarbe seja autorizada a fazer a gestão administrativa e financeira de seus projetos;

III - promover a gestão de pesquisas e experimentações científico-tecnológicas, bem como promover ou realizar cursos, treinamentos especializados, assistências técnicas, consultorias, com objetivos científicos ou profissionais, por meio de seu quadro profissional ou por meio de profissional subcontratado;

IV - promover e incentivar, por quaisquer formas, o desenvolvimento das ciências, do meio ambiente, da saúde, dos esportes, das artes, da cultura e da educação;

V - celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacional ou internacional, visando à consecução dos seus objetivos;

VI - sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidades públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal;

VII - promover o desenvolvimento e a difusão de suas atividades e do conhecimento científico e tecnológico em geral, coordenando e administrando edições de publicações especializadas, cursos, simpósios, congressos, palestras e outros eventos de natureza similar;

VIII - desenvolver atividades destinadas a auxiliar o desenvolvimento institucional das IFES e ICTs a que for credenciada e, ou, autorizada na forma da lei;

IX - instituir e patrocinar bolsas, auxílios, programas de apoio e prêmios em favor de pesquisadores e profissionais das áreas técnica e administrativa que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e organizacional;

X - explorar os resultados de suas pesquisas e exercer os direitos relativos à propriedade intelectual e industrial;

XI - criar, desenvolver, adaptar e promover a transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos e de novos equipamentos, produtos, serviços, sistemas de informação e processos;



XII - contratar e remunerar pesquisadores, estudantes e profissionais técnico-administrativos dos projetos que possam contribuir para a execução das atividades e que estejam em conformidade com os objetivos estatutários da Funarbe;

XIII - captar e prospectar oportunidades de recursos financeiros junto à iniciativa privada, às agências financiadoras oficiais e entidades congêneres, nacionais e internacionais;

XIV - apoiar atividades de inovação das instituições científicas, tecnológicas e de inovações nas empresas, inclusive para atração, constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos nas IFES e ICTs credenciadas ou autorizadas;

XV - realizar importação e exportação de bens e serviços necessários ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, nos moldes da legislação vigente;

XVI - gerenciar os recursos decorrentes do compartilhamento ou da utilização dos laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas;

XVII - administrar os recursos e bens decorrentes da gestão de projetos das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas, que deverão observar os respectivos PDIs;

XVIII - gerenciar as atividades necessárias ao bom desempenho dos projetos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas.

CAPÍTULO III

DAS FILIAIS

Art. 6º Para o cumprimento dos objetivos listados no capítulo anterior, a Fundação Arthur Bernardes possui as seguintes filiais:

I - Laticínio Escola localizado no *Campus* Universitário, Viçosa-MG, 36570-900, cuja atividade principal é a fabricação de laticínios;

II - Supermercado Escola localizado no *Campus* Universitário, Viçosa-MG, 36570-900, cuja atividade principal é o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

III - Unidade de apoio à educação localizada no *Campus* Universitário, Viçosa-MG, 36570-900, cuja atividade principal é o apoio à educação, exceto caixas escolares, e a secundária é a atividade de apoio à agricultura.

Art. 7º Visando ao estrito cumprimento de seus objetivos estatutários, poderá a Fundação Arthur Bernardes criar ou estabelecer unidades, filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, mediante aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 8º A estrutura administrativa da Fundação Arthur Bernardes será composta dos seguintes órgãos:

I - Conselho de Administração;

II - Diretoria Executiva; e

III - Conselho Fiscal.



§ 1º Os membros dos órgãos mencionados serão escolhidos mediante eleição direta conforme artigos 28 a 30 deste Estatuto.

§ 2º Os membros eleitos para comporem os órgãos referidos neste artigo deverão observar os requisitos mínimos estabelecidos na legislação pertinente e também deverão ter sua posse referendada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa (CONSU/UFV).

§ 3º A nomeação e a exoneração dos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva serão de responsabilidade do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração dará posse aos Diretores e aos membros dos Conselhos da Funarbe.

§ 4º Os membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva, bem como aqueles a quem estes indicarem, não respondem pelas obrigações contraídas pela Funarbe, mas serão responsabilizados pelos atos culposos ou dolosos, pelos atos que violem a lei ou ao Estatuto, que causem danos à Funarbe ou a terceiros.

§ 5º São vedadas relações comerciais entre a Funarbe e empresas privadas em que figure qualquer Diretor ou Conselheiro da Fundação, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, por afinidade ou colateral, até o 3º grau de consanguinidade como diretor, cotista ou acionista majoritário.

§ 6º Os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e ICTs apoiadas e/ou autorizadas, não poderão compor os órgãos da Funarbe.

§ 7º Os membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva, vinculados às IFES e ICTs apoiadas e/ou autorizadas, que se afastarem de suas atividades nas respectivas instituições, serão automaticamente afastados de suas funções nos respectivos órgãos administrativos da Funarbe.

§ 8º Os membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva poderão perder o mandato em razão de afastamento da instituição a que esteja vinculado (IFES ou ICTs), de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo em virtude de falta grave.

§ 9º A apuração de falta grave para averiguação de perda de mandato será processada mediante solicitação do Presidente do Conselho de Administração ao Comitê de Ética da Funarbe. O procedimento deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa e, se comprovadas as irregularidades, as seguintes penalidades deverão ser aplicadas: advertência, suspensão ou perda do mandato. O Comitê de Ética deverá indicar a penalidade que será aplicada pelo Conselho de Administração.

§ 10. Se houver afastamento dos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva, nos moldes mencionados anteriormente, não ocorrerá prorrogação ou alteração do prazo previsto inicialmente para o término de seu mandato.

§ 11. É vedado, no mesmo período de mandato, o exercício das funções de Conselheiro ou Diretor, por cônjuge, companheiro ou parente, por afinidade ou colateral, até o 3º grau de consanguinidade, de outro Conselheiro ou Diretor que já esteja no exercício da função.

§ 12. Com exceção do Diretor-Presidente, os membros dos Conselhos e o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas atividades na Funarbe, direta ou indiretamente, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, os quais também não poderão prejudicar o cumprimento da jornada de trabalhos dos referidos membros na instituição onde estão lotados.

§ 13. O Diretor-Presidente poderá ser remunerado por atuar efetivamente na gestão executiva da Funarbe e sua remuneração deverá ser fixada pelo Conselho de Administração, registrada em ata e comunicada ao Ministério Público, observados os seguintes parâmetros:

I – caso o Diretor-Presidente seja não estatutário deverá possuir vínculo empregatício com a instituição;



II – caso o Diretor-Presidente seja estatutário, desde que receba remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

§ 14. Os integrantes dos órgãos mencionados neste artigo perderão o mandato se faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de 3 (três) reuniões alternadas, sem motivo justificado, sendo, em qualquer destas hipóteses, o seu cargo declarado vago.

§ 15. Os Presidentes dos Conselhos e o Diretor-Presidente da Funarbe poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, as matérias que, dado seu caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da Funarbe, não possam aguardar as reuniões dos respectivos órgãos.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º O Conselho de Administração é o órgão deliberativo superior ao qual compete estabelecer os objetivos e as diretrizes gerais de organização e gestão da Fundação Arthur Bernardes.

Art. 10. O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

I - cinco membros efetivos e cinco suplentes que serão eleitos nos termos do Capítulo V;

II - um membro representante do Conselho Técnico de Pesquisa da Universidade Federal de Viçosa;

III - um membro externo preferencialmente de entidade científica, desde que não exerça atividade concorrente, não seja fornecedor e nem possua vínculo de parentesco até o 3º grau com membros da Diretoria Executiva ou dos Conselhos da Funarbe.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração deverá ser docente da Universidade Federal de Viçosa e membro efetivo deste Conselho, o qual será eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos. Em caso de eventual impossibilidade, o Presidente do Conselho poderá indicar seu substituto para exercício de ato ou condução de reunião específicos, consideradas as vedações do § 5º desse artigo.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reconduzido por decisão dos membros do referido Conselho.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá ser eleito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento do mandato em vigor. Caso findo o mandato sem a efetiva posse de substituto, o Presidente do Conselho de Administração permanecerá em pleno exercício de seu cargo até a posse do mencionado substituto, a qual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mandato extinto.

§ 4º Havendo vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência o docente da UFV decano do Conselho, que deverá convocar eleição para preenchimento do cargo de presidente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 5º Os membros referidos nos incisos II e III do artigo 10 serão efetivos e terão direito a voto, mas não poderão ser elegíveis para presidência do Conselho.

§ 6º Os membros referidos nos incisos II e III serão indicados pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme regulamentação específica e não observarão o procedimento disposto no artigo 30.

§ 7º O representante do Conselho Técnico de Pesquisa terá seu mandato de acordo com o tempo de permanência dele como membro do Conselho Técnico de Pesquisa da UFV e o membro externo terá mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.



§ 8º Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma única reeleição consecutiva. Os membros suplentes substituirão os membros efetivos em caso de suspeições e de impedimentos eventuais.

§ 9º Na impossibilidade de um membro efetivo continuar o mandato, os membros suplentes poderão ser consultados para se manifestarem sobre a possibilidade de assumirem a vaga como membro efetivo. Na hipótese de consulta aos membros suplentes, estes deverão ser convocados na ordem de tempo de mandato (do mandato mais antigo para o mais recente). O membro que assumir na condição de efetivo deverá cumprir o mandato de maior prazo.

§ 10. Caso findo o mandato sem a efetiva posse de substituto, o membro do Conselho de Administração permanecerá em pleno exercício de seu cargo até a posse do mencionado substituto, a qual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mandato extinto.

Art. 11. Compete ao Conselho de Administração:

I - conduzir as ações diretivas e deliberativas, notadamente os assuntos estratégicos com foco nos negócios, nos resultados e na longevidade da Funarbe;

II - aprovar o processo eleitoral de representantes dos Conselhos e da Diretoria Executiva;

III - receber, analisar e homologar o plano de trabalho e as inscrições das chapas para eleição dos membros da Diretoria Executiva;

IV - avaliar as demonstrações contábeis e relatórios consolidados trimestrais de atividades da Diretoria Executiva;

V - fiscalizar e avaliar a atuação da Diretoria Executiva ao final de cada exercício;

VI - deliberar sobre quadro de pessoal, cargos e salários, diretrizes administrativas e financeiras da Funarbe;

VII - escolher, a partir de processo seletivo, o Superintendente, avaliar seu desempenho e destituí-lo, caso necessário. Essas ações devem ser realizadas em conjunto com a Diretoria Executiva;

VIII - aprovar contratações e rescisões contratuais de colaboradores realizadas pela Diretoria Executiva para o nível estratégico/gerencial;

IX - aprovar a criação e a extinção de órgãos de apoio específicos aos Conselhos e de órgãos auxiliares propostos pela Diretoria;

X - constituir a Secretaria de Governança, escolher e destituir seus colaboradores assim como de demais órgãos de apoio específicos aos Conselhos;

XI - escolher e destituir auditores independentes, determinar a realização de inspeções, tomadas de contas, podendo para isso e às custas da Funarbe, contratar peritos ou profissionais especializados;

XII - exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Funarbe;

XIII - aprovar quinquenalmente o planejamento; e, anualmente, o plano de trabalho, o orçamento, a prestação de contas e o relatório de atividades apresentados pelo Diretor-Presidente;

XIV - aprovar as prioridades que devam ser observadas na promoção e na execução das atividades da Funarbe;

XV - aprovar as propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem bens da Funarbe;



XVI - autorizar a alienação, a aquisição e o arrendamento dos bens imóveis da Funarbe;

XVII - aprovar a participação da Funarbe no capital de outras empresas e cooperativas, e em condomínio;

XVIII - deliberar sobre a destituição de quaisquer de seus integrantes por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura de administração superior da Funarbe;

XIX - deliberar sobre a destituição, parcial ou integral, da Diretoria Executiva em votação secreta com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos do total dos 7 (sete) membros do Conselho de Administração que têm direito a voto;

XX - aprovar a criação das unidades de que trata o artigo 7º;

XXI - conceder licenças e aplicar penalidades aos membros dos Conselhos e à Diretoria Executiva;

XXII - aprovar o Regimento Interno da Funarbe e suas eventuais modificações;

XXIII - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Funarbe que lhes forem submetidos pela Diretoria Executiva;

XXIV - resolver os casos omissos neste Estatuto, no Regimento Interno e em outras regulamentações pertinentes a este Conselho.

Art. 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano, mediante convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, no mínimo.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão deliberar sobre:

- a. Relatório de Atividades e prestação de contas do exercício anterior;
- b. Planejamento/Plano de Trabalho e Orçamento.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho de Administração e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, independentemente do número de membros presentes.

§ 3º As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, correspondência eletrônica ou por outro sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada.

§ 4º Os conselheiros suplentes serão convocados em caso de impedimento ocasional ou temporário dos conselheiros efetivos.

§ 5º O Conselho de Administração somente deliberará com a presença do Presidente ou de substituto indicado por ele, na forma deste Estatuto, e da maioria simples de seus membros com direito a voto. Os membros com direito a voto serão os efetivos e, na ausência destes, os suplentes o farão. O Presidente do Conselho terá o voto apenas para desempate.

§ 6º As decisões do Conselho de Administração, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes e registradas em ata.

§ 7º No caso de ausência do conselheiro efetivo, o direito ao voto será exercido pelo conselheiro suplente convocado para substituição na reunião.



SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da Fundação Arthur Bernardes, pela execução das diretrizes estratégicas e pelo cumprimento dos objetivos gerais estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Art. 14. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor-Presidente e um Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 15. Os membros da Diretoria Executiva deverão ser docentes em atividade da Universidade Federal de Viçosa, serão eleitos nos termos do Capítulo V deste Estatuto, para exercício do mandato de quatro anos, não sendo permitida sua reeleição.

Art. 16. Os membros da Diretoria Executiva deverão apresentar declaração de bens, ao assumirem e ao deixarem o cargo.

Art. 17. A Diretoria Executiva deverá ser eleita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do mandato em vigor. Caso findo o mandato sem a efetiva posse dos substitutos, os respectivos membros permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse dos mencionados substitutos, a qual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mandato extinto. Nesta hipótese deverá haver autorização do Conselho de Administração.

Art. 18. Os membros da Diretoria Executiva não poderão integrar os Conselhos da Fundação Arthur Bernardes ao tempo de seus respectivos mandatos e, após a conclusão dos mandatos, se não houver suas contas aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 19. Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as normas de deliberações do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Gestão;

II - assegurar e executar todos os atos necessários para adequada gestão da Funarbe;

III - elaborar as diretrizes estratégicas, aprovar e viabilizar a execução do programa anual de atividades, o planejamento estratégico, o orçamento anual e os programas a serem desenvolvidos pela Funarbe;

IV - submeter ao Conselho Fiscal, mensalmente, as demonstrações contábeis e, anualmente, a prestação de contas acompanhada de relatórios patrimoniais e financeiros, para elaboração de parecer;

V - apresentar, ao Conselho de Administração, demonstrações contábeis e relatórios consolidados de suas atividades, trimestralmente;

VI - prestar contas do exercício, ao Conselho de Administração, após apreciação do Conselho Fiscal, de forma transparente, clara e gerencial;

VII - remeter ao Ministério Público, anualmente, dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

VIII - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Funarbe;

IX - elaborar e propor alterações no estatuto e no regimento interno da Funarbe, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;

X - submeter a criação e a extinção de filiais e dos órgãos auxiliares da Diretoria, para aprovação do Conselho de Administração;



XI - propor a contratação e a demissão do Superintendente, ao Conselho de Administração, bem assim conduzir o respectivo processo de seleção juntamente com o Conselho de Administração;

XII - aprovar o critério de determinação dos valores cobrados por serviços, produtos e bens dos diversos órgãos da Funarbe;

XIII - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Funarbe, relatando-os ao Conselho de Administração, trimestralmente;

XIV - propor ao Conselho de Administração a participação da Funarbe em condomínios e no capital de cooperativas e de outras empresas;

XV - garantir ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal as informações e os meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições, por intermédio do Diretor-Presidente;

XVI - aprovar políticas internas e regras de funcionamento/organização da Funarbe;

XVII - administrar o quadro de colaboradores e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações para o nível estratégico/gerencial;

XVIII - ter acesso a senhas de banco e de programas, bem como assinar documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade institucional, podendo outorgar procuração para prática de tais atos;

XIX - submeter ao Conselho de Administração, para aprovação, as contratações e as rescisões dos colaboradores de nível estratégico/gerencial.

Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º A agenda de trabalho será acompanhada pela Secretaria Executiva e as pautas das reuniões deverão ser previamente definidas pelos membros da Diretoria.

§ 2º Em caso de impedimento ou suspeição de algum membro para deliberar sobre determinado assunto, deverá se fazer constar em atos sua motivação.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá ter ciência das deliberações das reuniões da Diretoria Executiva e deverá se manifestar sobre elas em caso de conflito de interesses, por membro da Diretoria, ou em caso de não haver consenso entre os referidos membros em eventual decisão.

§ 4º As atas de reuniões serão lavradas pela Secretaria Executiva e deverão ser assinadas, após sua aprovação, pelos membros da Diretoria Executiva.

§ 5º As autorizações e comunicações da Diretoria Executiva poderão ser formalizadas mediante atos administrativos.

SUBSEÇÃO I

Do Diretor-Presidente

Art. 21. Compete ao Diretor-Presidente:

I - coordenar e orientar os trabalhos da Diretoria Executiva;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;



- III - representar e administrar todas as unidades e atividades da Funarbe;
- IV - designar substituto em suas ausências, suspeições ou impedimentos eventuais;
- V - submeter ao Conselho Fiscal, mensalmente, as demonstrações contábeis e, anualmente, a prestação de contas e o relatório de atividades do exercício anterior;
- VI - assinar, em conjunto com o Superintendente, cujas funções serão estabelecidas em normas internas, os cheques ou pagamentos eletrônicos, emitidos pela Funarbe e demais documentos para cumprimento das demais obrigações financeiras da Funarbe;
- VII - assinar contratos de convênios, consórcios, serviços, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Funarbe, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Administração;
- VIII - manter contatos e desenvolver atividades junto a entidades públicas e privadas, para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Funarbe;
- IX - representar a Funarbe em juízo ou fora dele, podendo substabelecer tais poderes ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao superintendente ou ao representante de unidade, área ou núcleo da Funarbe, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;
- X - delegar poderes, por meio de procuração, ao superintendente, assessores e dirigentes de órgãos da Funarbe, para firmarem conjuntamente movimentações financeiras, cheques e documentos bancários dentro dos limites estabelecidos, bem como delegar outros poderes que se julgarem necessários;
- XI - admitir, promover, punir, transferir e dispensar colaboradores da Funarbe, bem como designar os dirigentes para os diversos órgãos de acordo com o Regimento Interno;
- XII - orientar e dar subsídios para elaboração dos programas e planejamentos de curto, médio e longo prazo;
- XIII - prover os recursos humanos, materiais e serviços constantes dos programas e planos aprovados;
- XIV - contratar consultores *ad hoc* demandados pelo Comitê de Gestão Estratégica, *Compliance* e Riscos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- XV - decidir, após consulta ao Conselho de Administração, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Funarbe e a comercialização ou transferência de *know-how* para terceiros.

SUBSEÇÃO II

Do Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Art. 22. Compete ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- I - participar das deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- II - assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente ou com o Superintendente, os instrumentos jurídicos, cheques ou pagamentos eletrônicos, emitidos pela Funarbe e os seus documentos para cumprimento das demais obrigações financeiras.
- III - definir as ações estratégicas de inserção da Funarbe no âmbito científico, tecnológico, de inovação e de ensino, por meio das unidades de negócio;
- IV - promover o intercâmbio entre a Funarbe e o meio acadêmico da UFV, das IFES e dos ICTs autorizados com o propósito de desenvolvimento das atividades fins da Funarbe;



V - identificar e sugerir estratégias para a captação de recursos e projetos científicos e de pesquisa;

VI - interagir com a comunidade científica nacional e internacional mediante contatos com órgãos de fomento e financiamento à pesquisa visando à obtenção de novas parcerias para os negócios da Funarbe;

VII - acompanhar, de forma efetiva, os projetos de pesquisa apoiados pela Funarbe;

VIII - propor planos estratégicos e ações acadêmicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, nas unidades de negócio da Funarbe;

IX- propor a atuação da Funarbe em novas frentes de pesquisas para o aprimoramento de suas finalidades;

X - identificar novas parcerias com a iniciativa pública ou privada para o desenvolvimento das finalidades da Funarbe;

XI - promover, em conformidade com as finalidades da Funarbe, a realização de:

- a. Cursos, seminários, simpósios conferências e estudos sobre assuntos relacionados à área de atuação da Funarbe;
- b. Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- c. Edições, publicações técnicas e científicas que promovam a divulgação do conhecimento.

XII - executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, tendo como objetivo principal verificar a regularidade da gestão econômico-financeira da Fundação Arthur Bernardes.

Art. 24. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e um membro suplente, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º Todos terão mandato de 4 (quatro) anos, eleitos nos termos do Capítulo V.

§ 2º Não poderão ser membros do Conselho Fiscal os membros da Diretoria ou do Conselho de Administração e seus respectivos cônjuges ou parentes consanguíneos até terceiro grau.

§ 3º O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser servidor efetivo, em exercício, da Universidade Federal de Viçosa e membro efetivo deste Conselho, o qual será eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos. Em caso de eventual impossibilidade, o Presidente deste Conselho poderá indicar seu substituto para exercício de ato ou condução de reunião específicos.

§ 4º O Presidente do Conselho Fiscal poderá ser reconduzido por decisão dos membros do referido Conselho.

§ 5º O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser eleito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento do mandato em vigor. Caso findo o mandato sem a efetiva posse de substituto, o Presidente do Conselho Fiscal permanecerá em pleno exercício de seu cargo até a posse do mencionado substituto, a qual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mandato extinto.



§ 6º Havendo vacância do cargo de Presidente do Conselho Fiscal, assumirá a presidência o decano do Conselho, que deverá convocar eleição para preenchimento do cargo de presidente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 7º Os membros efetivos e o membro suplente do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição consecutiva. O membro suplente substituirá um membro efetivo em seus impedimentos eventuais, o qual poderá ser reconduzido uma única vez.

§ 8º Na impossibilidade de um membro efetivo continuar o mandato, o membro suplente poderá ser consultado, para se manifestar sobre a possibilidade de assumir a vaga como membro efetivo. Se o membro suplente assumir na condição de efetivo, este deverá cumprir o mandato de maior prazo.

§ 9º Caso findo o mandato sem a efetiva posse de substituto, o membro do Conselho Fiscal permanecerá em pleno exercício de seu cargo até a posse do mencionado substituto, a qual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mandato extinto.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão patrimonial e econômico-financeira da Funarbe;

II - examinar e aprovar as demonstrações contábeis da Funarbe;

III - emitir parecer sobre o balanço anual da Funarbe, assim também sobre as contas e demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;

IV - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-lhes ainda requisitar e compulsar documentos. Após as averiguações, deverá emitir parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, que será encaminhado ao Conselho de Administração;

V - analisar as contas, sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial do relatório anual de atividades apresentado pela Diretoria Executiva, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, emitindo parecer ao Conselho de Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias da sua reunião de aprovação do exercício;

VI - emitir parecer, com antecedência de 15 (quinze) dias da reunião do Conselho de Administração que analisará as contas, sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial do relatório anual de atividades apresentado pela Diretoria Executiva, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, que deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração;

VII - emitir parecer sobre proposta de alienação ou oneração de bens e direitos da Funarbe, para aprovação do Conselho de Administração;

VIII - emitir parecer sobre qualquer matéria de natureza contábil e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

IX - lavrar em livro de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos.

Art. 26. O Conselho Fiscal poderá valer-se de assessoramento específico de pessoal técnico especializado, pelo que poderá propor ao Conselho de Administração a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária.

Art. 27. O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, para analisar os relatórios das demonstrações financeiras, mediante convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por, no mínimo, dois terços dos conselheiros com direito a voto.

§ 1º A ausência de conselheiro efetivo será suprida pelo conselheiro suplente, o qual exercerá o direito ao voto.



§ 2º O Conselho Fiscal somente deliberará com a presença do Presidente ou do seu substituto, na forma deste Estatuto e de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto. Suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade.

§ 3º As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, correspondência eletrônica ou por outro sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO

SEÇÃO I

DOS ELEITORES

Art. 28. Podem votar para eleição de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os seguintes eleitores:

I - presidentes dos Conselhos de Graduação, Pesquisa e Extensão da UFV;

II – diretores dos Centros de Ciências do *campus* de Viçosa;

III – três representantes de cada Centro de Ciências do *campus* de Viçosa;

IV - dois representantes de cada *campus* avançado da UFV;

V - membros do Conselho de Administração da Funarbe, com direito a voto.

§ 1º Os representantes mencionados no inciso III deverão ser Chefes de Departamentos indicados pelos respectivos Conselhos Departamentais de cada Centro de Ciências do *campus* de Viçosa.

§ 2º Os representantes mencionados no inciso IV deverão ser, necessariamente, um Diretor Geral e um representante docente indicado pelo Conselho Acadêmico-Administrativo (COAD) do respectivo *campus* avançado.

§ 3º Cada membro eleitor terá direito a apenas um voto, mesmo em caso de acúmulo de função.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO

Art. 29. A eleição para os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, será realizada em reunião convocada especialmente para tal fim, e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Funarbe, até 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 60 (sessenta) dias para complementação de mandato, em caso de vacância por outro motivo.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração será responsável pela condução do processo eleitoral, devendo realizar a convocação por meio de edital interno com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da eleição para os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva.

§ 2º Os Conselhos Departamentais do *campus* UFV e os Colegiados dos Institutos de Ciências dos *campi* avançados da UFV serão informados, quando da publicação do edital de eleição, para indicarem



os respectivos representantes de acordo com o artigo 29, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião de eleição.

§ 3º A reunião de eleição realizar-se-á mediante convocação dos eleitores (conforme artigo 28), por correspondência física ou por meio eletrônico sob confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da reunião de eleição.

§ 4º A reunião de eleição instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos eleitores. A representação será permitida, contanto que não resulte em multiplicidade de voto por um mesmo eleitor.

§ 5º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem, pelo menos, a maioria simples dos votos dos presentes, em tantos escrutínios quantos forem necessários, até o efetivo preenchimento do cargo disponibilizado.

§ 6º Serão empossados, para o Conselho de Administração, os candidatos eleitos conforme artigo 29 deste Estatuto e, posteriormente, deverão ter os mandatos referendados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada.

SEÇÃO III

DOS CANDIDATOS

Art. 30. Somente podem se candidatar para comporem os órgãos estatutários da Fundação Arthur Bernardes:

§ 1º Para o Conselho de Administração:

I - os membros elegíveis conforme artigo 10, inciso I, deverão ser docentes efetivos em atividade na Universidade Federal de Viçosa e ser ou ter sido coordenador de projeto sob gestão da Funarbe;

II - o membro referido no artigo 10, inciso III, deverá ser profissional, preferencialmente de entidade científica, que não integre o quadro de pessoal ativo da Universidade Federal de Viçosa, e que não exerça atividade concorrente e não seja fornecedor da Funarbe.

§ 2º Para a Diretoria Executiva:

I - para Diretor-Presidente: ser docente em atividade na Universidade Federal de Viçosa, ter experiência mínima de dois anos em cargos administrativos de gestão e ter sido coordenador de projeto sob gestão da Funarbe;

II - para Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação: ser docente em atividade na Universidade Federal de Viçosa, ser membro permanente de pós-graduação e ser credenciado como orientador em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

§ 3º Somente poderão se inscrever candidatos para a Diretoria Executiva, para os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, em chapa única e indivisível.

§ 4º Para o Conselho Fiscal: os membros elegíveis, conforme artigo 24, deverão ser os servidores ativos da Universidade Federal de Viçosa, que tenham preferencialmente formação nas áreas de Contabilidade, Economia, Direito ou Administração.

§ 5º O Presidente do Conselho de Administração dará posse aos Diretores e aos membros dos Conselhos da Funarbe.

§ 6º Todos os membros eleitos deverão ser referendados pelo CONSU/UFV.



§ 7º Os membros eleitos para comporem os órgãos estatutários da Funarbe não poderão estar investidos em cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 32. Até o dia 1º de novembro de cada ano, o Diretor-Presidente da Funarbe apresentará ao Conselho de Administração o planejamento estratégico ou o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o ano seguinte, baseados nos dados referentes aos últimos 12 (doze) meses, nos quais serão especificadas, separadamente, as despesas correntes e de capital.

§ 1º A proposta orçamentária compreenderá a estimativa de receita, discriminada por fonte de recurso, e a fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O planejamento estratégico será elaborado para execução das atividades da Funarbe pelo período de 5 (cinco) anos. A cada ano, o planejamento deverá ser revisto e atualizado por meio da elaboração do plano de trabalho que compreenderá as atividades executadas no ano corrente e as atividades previstas para o ano seguinte.

§ 3º O Conselho de Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para discutir, emendar e aprovar o planejamento/plano de trabalho e a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 4º Após a aprovação pelo Conselho de Administração, o planejamento ou o plano de trabalho e a proposta orçamentária deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal.

§ 5º Transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias sem a autorização expressa do Conselho de Administração, considerar-se-ão o planejamento ou plano de trabalho e a proposta orçamentária aprovados tacitamente.

§ 6º A proposta orçamentária poderá ser revisada a cada quadrimestre durante o exercício financeiro.

Art. 33. A prestação de contas anual será feita ao Conselho de Administração, até o último dia do mês de abril de cada ano, e conterà escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, os seguintes elementos:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração do resultado do exercício;
- III. Notas explicativas das demonstrações financeiras;
- IV. Quadro comparativo do orçamento realizado;
- V. Balanço social, e
- VI. Parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º Depois de aprovados pelo Conselho de Administração e lavrado em ata, o relatório das atividades e a prestação de contas serão encaminhados ao Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa (CONSU/UFV) e ao Ministério Público.

§ 2º A Funarbe providenciará a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, para exame de suas contas e, também, para verificação de aplicação dos eventuais recursos.

§ 3º No caso de recursos e bens de origem pública recebidos pela Funarbe, a respectiva prestação de contas será feita conforme determina o instrumento jurídico firmado entre o órgão financiador e a Funarbe.



CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO, DAS RENDAS E DOS RECURSOS

Art. 34. O patrimônio da Fundação Arthur Bernardes será constituído pelos bens móveis ou imóveis que vier a possuir por meio de doações ou aquisições, afora o patrimônio inicial que é de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme consta da escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Viçosa-MG, no Livro nº 148, folhas 34v e 35.

Art. 35. Constituem rendas da Funarbe:

I - as subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Funarbe pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como pelas pessoas físicas e pelas instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II - as provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou de outras operações de crédito;

III - os usufrutos que lhe forem constituídos;

IV - as auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e de produtos, remuneração de trabalhos técnicos, resultado das atividades de comercialização ou de outros serviços que prestar;

V - os bens imateriais, quais sejam: marcas, patentes, nomes empresariais e demais direitos decorrentes dos reflexos patrimoniais e da exploração comercial dos referidos bens;

VI - as doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;

VII - as rendas próprias de imóveis que vier a possuir ou de rendimentos auferidos de explorações de bens que terceiros confiarem a sua administração;

VIII - as rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

IX - outras rendas eventuais.

Art. 36. Os recursos financeiros da Funarbe, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de atividades que lhes são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio. Em todos os casos, a aplicação no patrimônio da Funarbe deverá obedecer aos planos que tenham em vista:

I - garantia dos investimentos;

II - manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

§ 1º Para disciplinar as aplicações das receitas, será organizado, para cada exercício, um orçamento de receitas e despesas.

§ 2º Fica estabelecido que no mínimo 20% (vinte por cento) dos resultados líquidos de suas atividades serão destinados a um fundo de reserva financeira, podendo ser utilizado por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 37. A movimentação financeira da Funarbe será escriturada de modo a permitir a sua verificação pelo Conselho Fiscal, conforme previsto no artigo 26.

Art. 38. A Funarbe poderá contrair financiamentos que onerem seus bens imóveis, após aprovação pelo Conselho de Administração e de autorização do órgão competente do Ministério Público.



Art. 39. A alienação de qualquer imóvel da Fundação Arthur Bernardes dependerá de decisão do Conselho de Administração e de autorização do órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo único. Dependerão, ainda, de autorização do órgão competente do Ministério Público, os seguintes casos:

I - aceitação de doações e legados com encargo;

II - contratação de empréstimos e financiamentos;

III - permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO VIII

DO PESSOAL

Art. 40. Os colaboradores da Funarbe serão admitidos mediante processo de seleção, a ser realizado em conformidade com o cargo a ser preenchido, acompanhado de avaliação de mérito, sob o regime da legislação trabalhista, em conformidade com as regras deste Estatuto e demais normas internas da Funarbe.

Art. 41. A tabela salarial dos empregados será proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração, a qual será estabelecida e revisada conforme as determinações do mercado de trabalho.

CAPÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 42. O Estatuto da Fundação Arthur Bernardes poderá ser alterado ou reformado por proposta do Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva, desde que:

I - a alteração ou a reforma somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho de Administração, convocada especialmente para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de Conselheiros com direito a voto;

II - a alteração ou reforma deverá respeitar as finalidades e objetivos que inspiram a Funarbe;

III - a reforma ou alteração será submetida ao órgão competente do Ministério Público em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

CAPÍTULO X

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 43. Verificada a impossibilidade de sua manutenção ou o cumprimento de suas finalidades, depois de prévia audiência junto ao Ministério Público, a Fundação Arthur Bernardes poderá ser extinta em reunião composta pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, mediante 2/3 (dois terços) dos votos dos integrantes destes órgãos.

Art. 44. A extinção da Funarbe será formalizada por meio de escritura pública, ficando vedada sua transformação em sociedade ou associação, ou incorporação e fusão às entidades destas espécies.

Art. 45. Em caso de extinção da Funarbe, os bens e direitos serão destinados à Universidade Federal de Viçosa.



CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. A Fundação Arthur Bernardes manterá a escrituração das atas das reuniões dos órgãos em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art.47. A Fundação Arthur Bernardes manterá escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 48. O presente Estatuto entrará em vigor com sua aprovação pelo Conselho de Administração e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, após aprovação pelo Órgão Competente do Ministério Público.

Art. 49. A Diretoria tomará todas as providências para promover o registro da Fundação Arthur Bernardes em órgãos representativos profissionais e em outras entidades que guardem afinidade com as mencionadas no artigo 1º deste Estatuto.

Art. 50. Após a aprovação deste Estatuto, o Presidente do Conselho de Administração poderá nomear os atuais conselheiros suplentes, membros do Conselho de Administração da Funarbe, à conselheiros efetivos, caso os integrantes tenham interesse. Os membros suplentes deverão ser convocados na ordem de tempo de mandato (do mandato mais antigo para o mais recente). O membro que assumir na condição de efetivo deverá cumprir o mandato de maior prazo.

Membros suplentes na ordem de mandato mais antigo para o mais recente:

Com mandato até 31/07/2018:

- I. Giovana Figueiredo Rossi;
- II. Teresa Cristina de Almeida Faria.

Com mandato até 31/07/2020:

- III. Gustavo Ferreira Martins;
- IV. Thiago de Melo Teixeira da Costa.

Com mandato até 31/07/2022:

- V. Evandro de Castro Melo;
- VI. João Luiz Lani.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 08/11/1979.

Alterações em 26/01/1981; 25/02/1988; 03/04/1996; 31/07/1998; 16/10/2003; 09/12/2008; 24/08/2012; 29/08/2016 e 18/07/2018.

18

Cartório Bandeira Luciana de Fátima Abranches - Oficial Rua Gomes Barbosa nº 942 - Centro Fone: (31)3891-1761					
Código 6101-0 6601-9 8101-8 Total Qtd. 1 1 18 20					
PROTOCOLO Nº 25400 REG Nº 4675 - LIV 71-A - PÁG 138 - AV Nº 14 <i>Luciana de Fátima Abranches</i> Vicosá, MG, 23 de julho de 2018. Luciana de Fátima Abranches - Oficial					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	203,34	10,15	12,10	69,72	295,31
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório Bandeira Selo Número: CDX35051 Código: 1002.7044.1175.4596 Total de atos: 20 / Emol: 215,44 TFJ: 69,72 Total: 285,16 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



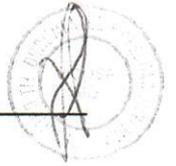
1 **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO ARTHUR**
 2 **BERNARDES (FUNARBE), REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DE**
 3 **DOIS MIL E DEZOITO, PARA ELEGER A DIRETORIA EXECUTIVA (Diretor-Presidente e**
 4 **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação).** Aos vinte e quatro dias do mês de setembro,
 5 do ano dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na Universidade Federal de Viçosa, Centro de
 6 Ensino de Extensão, Sala oito, Viçosa, Minas Gerais, sob convocação e presidência da
 7 professora Giovana Figueiredo Rossi, Presidente do Conselho de Administração,
 8 compareceram vinte e seis eleitores dos trinta membros do Colégio Eleitoral (professores da
 9 Universidade Federal de Viçosa investidos nos cargos de pró-reitores de ensino, pesquisa e
 10 extensão; diretores de centros de ciências; chefes de departamentos; diretores dos *campi* Rio
 11 Paranaíba e Florestal e membros do Conselho de Administração da Funarbe), estando
 12 presentes: Pró-Reitor de Ensino: Prof. Frederico José Vieira Passos; Pró-Reitor de Pesquisa
 13 e Pós-Graduação: Prof. Luiz Alexandre Peternelli; Pró-Reitor de Extensão e Cultura: Prof.
 14 Clóvis Andrade Neves; Diretor do Centro de Ciências Agrárias: Prof. Rubens Alves de
 15 Oliveira; Diretora do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas: Profa. Danielle Dias
 16 Sant'Anna; Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde: Prof. João Marcos de
 17 Araújo; Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes: Prof. Odemir Vieira Baêta;
 18 Diretora Geral do *campus* Rio Paranaíba: representada pelo Prof. Eduardo Antônio Gomes
 19 Marques; Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* Rio Paranaíba: Profa. Lillian do
 20 Nascimento Gambi; Diretor Geral do *campus* Florestal, representado pela Profa. Josiane
 21 Rosa Silva de Oliveira; os chefes dos departamentos de Administração e Contabilidade:
 22 representado pelo Prof. Afonso Augusto Teixeira de Freitas de Carvalho Lima; Letras: Prof.
 23 Juan Pablo Chiappara Cabrera; Microbiologia: Profa. Miriam Teresinha dos Santos; Biologia
 24 Geral: Prof. Juraci Alves de Oliveira; Medicina e Enfermagem: Prof. Bruno David Henriques;
 25 Química: Profa. Elita Duarte Costa; Engenharia Civil: Prof. Taciano Oliveira da Silva;
 26 Zootecnia: Prof. Mário Luiz Chizzotti; Fitotecnia: Prof. Derly José Henriques da Silva;
 27 Engenharia Florestal: Prof. Sebastião Renato Valverde e os professores membros do
 28 Conselho de Administração da Funarbe: Giovana Figueiredo Rossi (Presidente); José Antônio
 29 Marques Pereira; Israel Teoldo da Costa; Evandro de Castro Melo; Eveline Teixeira Caixeta;
 30 Thiago de Melo Teixeira da Costa em substituição ao conselheiro Paulo Cesar Stringheta,
 31 com o fim especial de eleger a Diretoria Executiva: Diretor-Presidente e Diretor de Ciência,
 32 Tecnologia e Inovação, com mandato de quatro anos. A eleição foi convocada no dia vinte de
 33 agosto próximo passado, contendo, no edital de convocação, as normas para a eleição da
 34 Diretoria Executiva, aqui transcritas: "1- Conforme artigo 30, § 3º, do Estatuto, somente
 35 poderão se inscrever candidatos para a Diretoria Executiva, para os cargos de Diretor-
 36 Presidente e de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, em chapa única e indivisível. 2-
 37 Conforme artigo 29, § 4º, do Estatuto, a reunião de eleição instalar-se-á com a presença de,
 38 no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos eleitores. A representação será permitida, contanto
 39 que não resulte em multiplicidade de voto por um mesmo eleitor. 3- Conforme artigo 29, § 5º,
 40 do Estatuto, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem, pelo menos, a maioria
 41 simples dos votos dos presentes, em tantos escrutínios quantos forem necessários, até o
 42 efetivo preenchimento do cargo disponibilizado. 4- Conforme artigo 4º, § 7º, da Lei nº 8.958
 43 de 20 de dezembro de 1994, os docentes, que estão em regime de dedicação exclusiva,
 44 podem ser eleitos como membros da Diretoria Executiva, observado o cumprimento de sua
 45 jornada de trabalho. 5- Conforme artigo 4º, § 6º, da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994,
 46 e artigo 8º, § 6º e artigo 30, § 7º do Estatuto, os servidores públicos ocupantes de cargo em
 47 comissão ou função de confiança nas IFES e ICTs apoiadas e/ou autorizadas, não poderão
 48 compor os órgãos estatutários da Funarbe. 6- Conforme artigo 18 do Estatuto, os membros da
 49 Diretoria Executiva não poderão integrar os Conselhos da Fundação Arthur Bernardes, ao
 50 tempo de seus respectivos mandatos. 7- Conforme artigo 8º, § 11, do Estatuto, é vedado, no

51 mesmo período de mandato, o exercício das funções de Conselheiro ou Diretor, por cônjuge,
 52 companheiro ou parente, por afinidade ou colateral, até 3º grau de consanguinidade, de outro
 53 Conselheiro ou Diretor que já esteja no exercício da função. 8- Conforme artigo 8º, § 12, do
 54 Estatuto, os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, com
 55 exceção do Diretor-Presidente, não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas
 56 atividades na Funarbe, direta ou indiretamente, a qualquer título, sendo os seus serviços
 57 considerados relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, os quais
 58 também não poderão prejudicar o cumprimento da jornada de trabalho dos referidos
 59 membros na instituição onde estão lotados. 9- Conforme artigo 8º, § 13, do Estatuto, o
 60 Diretor-Presidente poderá ser remunerado por atuar efetivamente na gestão executiva da
 61 Funarbe e sua remuneração deverá ser fixada pelo Conselho de Administração, registrada
 62 em ata e comunicada ao Ministério Público, observando os seguintes parâmetros: I – caso o
 63 Diretor-Presidente seja não estatutário deverá possuir vínculo empregatício com a instituição;
 64 II – caso o Diretor-Presidente seja estatutário, desde que receba remuneração inferior, em
 65 seu valor bruto, a 70% do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder
 66 Executivo Federal. 10- Conforme artigo 29, § 2º do Estatuto, os Conselhos Departamentais
 67 do *campus* UFV e os Colegiados dos Institutos de Ciências dos *campi* avançados da UFV
 68 deverão indicar os respectivos representantes, constantes do artigo 28 do Estatuto, com
 69 antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião de eleição. 11- Cada candidato poderá
 70 concorrer para apenas uma vaga (ou para a Diretoria Executiva, ou para o Conselho de
 71 Administração, ou para o Conselho Fiscal). 12- A chapa eleita tomará posse no dia 28 de
 72 setembro de 2018”. Aberta a reunião/eleição, a Senhora Presidente lembrou que a chapa
 73 inscrita para concorrer à Diretoria Executiva da Funarbe, homologada pelo Conselho de
 74 Administração em reunião realizada no dia doze de setembro próximo passado, é composta
 75 pelos candidatos Rodrigo Gava e Gustavo Ferreira Martins, para preencher as vagas de
 76 Diretor-Presidente e Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, respectivamente.
 77 Prosseguindo, a Senhora Presidente propôs aos eleitores a votação por aclamação, todos
 78 concordaram. Após a votação por aclamação, não tendo nenhum voto em contrário a
 79 Senhora Presidente, Giovana Figueiredo Rossi, anunciou a composição da **Diretoria**
 80 **Executiva** eleita para o mandato de quatro anos (de vinte e oito de setembro de dois mil e
 81 dezoito a vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois) da Fundação Arthur Bernardes
 82 (Funarbe): **Diretor-Presidente** professor Rodrigo Gava, brasileiro, natural de Viçosa – MG,
 83 nascido em 16/11/1970, em regime de união estável, Professor Universitário, residente na
 84 Alameda Professor Fábio Ribeiro Gomes, Centro, Bloco 1, Apartamento 303 – Viçosa/MG,
 85 CEP 36570-029, inscrito no CPF sob o número 644.357.686-15 e portador da carteira de
 86 identidade número M-46-238-12 SSP/MG, e **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**
 87 professor Gustavo Ferreira Martins, brasileiro, natural de Ponte Nova – MG, nascido em
 88 07/02/1980, casado, Professor Universitário, residente na Rua Gomes Barbosa, Centro, 151,
 89 Apartamento 703, Bloco 1 – Viçosa/MG, CEP 36570-101, inscrito no CPF sob o número
 90 045.294.886-08 e portador da carteira de identidade número MG-10.042.993 SSP/MG. A
 91 Diretoria Executiva anunciada foi eleita por unanimidade. Não havendo mais nada para ser
 92 tratado, a Senhora Presidente, professora Giovana Figueiredo Rossi, encerrou a
 93 reunião/eleição agradecendo a presença de todos, da qual eu, Rita Aparecida da Silva, lavrei
 94 a presente ata que, aprovada, será assinada pela Presidente, pelos membros do Colégio
 95 Eleitoral e por mim, Secretária Executiva.

96 Profa. Giovana Figueiredo Rossi _____

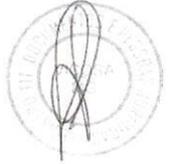
97 Prof. Frederico José Vieira Passos _____

98 Prof. Luiz Alexandre Peternelli _____



- 99 Prof. Clóvis Andrade Neves _____
- 100 Prof. Rubens Alves de Oliveira _____
- 101 Profa. Danielle Dias Sant'Anna _____
- 102 Prof. João Marcos de Araújo _____
- 103 Prof. Odemir Vieira Baêta _____
- 104 Prof. Afonso Augusto Teixeira de Freitas de Carvalho Lima _____
- 105 Prof. Juan Pablo Chiappara Cabrera _____
- 106 Profa. Miriam Teresinha dos Santos _____
- 107 Prof. Juraci Alves de Oliveira _____
- 108 Prof. Bruno David Henriques _____
- 109 Profa. Elita Duarte Costa _____
- 110 Prof. Taciano Oliveira da Silva _____
- 111 Prof. Mário Luiz Chizzotti _____
- 112 Prof. Derly José Henriques da Silva _____
- 113 Prof. Sebastião Renato Valverde _____
- 114 Prof. Eduardo Antônio Gomes Marques _____
- 115 Profa. Lillian do Nascimento Gambi _____
- 116 Profa. Josiane Rosa Silva de Oliveira _____
- 117 Prof. José Antônio Marques Pereira _____
- 118 Prof. Israel Teoldo da Costa _____
- 119 Prof. Evandro de Castro Melo _____
- 120 Prof. Thiago de Melo Teixeira da Costa _____
- 121 Eveline Teixeira Caixeta _____
- 122 Secretária Executiva Rita Aparecida da Silva _____

Cartório Bandeira Luciana de Fátima Abranches - Oficial Rua Gomes Barbosa nº 942 - Centro Fone: (31)3891-1761					
Código		6101-0	6601-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	3	5	
PROTOCOLO Nº 25920 REG Nº 4675 - LIV 74-A - PÁG 5 - AV Nº 25 Vicoso, MG, 15 de outubro de 2018. Luciana de Fátima Abranches - Oficial					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	122,04	6,10	7,30	42,72	178,16
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório Bandeira					
Selo Número: CDX37801 - Cód. Seg.: 7909.2392.0305.2983 Total de atos: 5 / Emol: 129,34 TFJ: 42,72 Total: 172,06 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



TERMO DE POSSE nº 125/2018

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Auditório do Centreinar, Edifício Sede, s/n, *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, Minas Gerais, perante a Presidente do Conselho de Administração, professora Giovana Figueiredo Rossi, compareceram os professores adiante nominados para tomarem posse e entrarem no exercício dos cargos da Diretoria Executiva da Fundação Arthur Bernardes.

Confirmada a presença dos membros da Diretoria Executiva eleita no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e dezoito, para o mandato de quatro anos, a professora Giovana Figueiredo Rossi deu posse ao professor Rodrigo Gava para o cargo de Diretor-Presidente e ao professor Gustavo Ferreira Martins para o cargo de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, determinando a leitura deste Termo de Posse que, achado conforme, será assinado pela Presidente do Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva empossada e por mim, Secretária Executiva.

FARIA

Giovana F. Rossi
Prof.ª Giovana Figueiredo Rossi
Presidente do Conselho de Administração

FARIA

Rodrigo Gava
Prof. Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

FARIA

Gustavo Ferreira Martins
Prof. Gustavo Ferreira Martins
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cartório Bandeira
Luciana de Fátima Abranches - Oficial
Rua Gomes Barbosa nº 942 - Centro
Fone: (31)3891-1761

PROTOCOLADO Nº 25925 REG Nº 4975, LV/74-A - PAG 18 - AN Nº 29
Luciana de Fátima Abranches
Viçosa MG, 19 de outubro de 2018.
Luciana de Fátima Abranches - Oficial

Despesas:	Emolumento	ISS	Recomp.	TFJ	Total
	111,20	5,56	6,66	39,12	162,54

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório Bandeira

Selo Número: CDX37828 - Cod. Seg.: 4636 8844 6376 4529
Total de atos: 3 / Emit. - 117 86 TFL - 39 12 Total: 156 98
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Tabelionato do 2º Ofício de Notas de Viçosa
Rua Arthur Bernardes, 125 - Centro - Viçosa - MG - CEP: 36570-900
Tel. (31) 3891-1761 - tabelionato2@arh2.viçosa.mg.br



Em Testemunho
Adilson Vitor de Freitas
Adilson Vitor de Freitas
Escritório de Notas nº 125 - Viçosa - MG



FARIA

Rita Aparecida da Silva
Rita Aparecida da Silva
Secretária Executiva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
RODRIGO GAVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M4623812 SSP MG

CPF
644.357.686-15

DATA NASCIMENTO
16/11/1970

FILIAÇÃO
ELOY GAVA
MARIZA BARBOSA GAVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00445554764

VALIDADE
03/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VICOSA, MG

DATA EMISSÃO
04/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84803815598
MG566537028

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1985021859

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.320.503/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/1979
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO ARTHUR BERNARDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNARBE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO CPUS CAMPUS UNIVERSITARIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF SEDE
CEP 36.570-900	BAIRRO/DISTRITO CAMPUS UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO VICOSA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FUNARBE.ORG.BR	TELEFONE (31) 3899-7300/ (31) 3899-7431	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2020** às **16:33:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/10/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/01/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO ARTHUR BERNARDES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 713298969.13-82

CNPJ/CPF: 20.320.503/0001-51

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PETER HENRY ROLFS

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: EDIF SEDE,

BAIRRO: CAMPUS UNIVERSITARIO

CEP: 36570900

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VICOSA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000426441542



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES
CNPJ: 20.320.503/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:24 do dia 09/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2021.

Código de controle da certidão: **9581.2B20.6D1C.3378**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Certidão: 3783/2020

Inscrição Econômica:

Inscrição Imobiliária:

Razão Social: FUNDACAO ARTHUR BERNARDES

CNPJ / CPF: 20.320.503/0001-51

Endereço: LOCALIDADE CAMPUS UNIVERSITARIO - UFV - CAMPUS UNIVERSITARIO -UFV - VICOSA - MG -
CEP 36.570-900

Lote: Quadra:

A Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, NÃO foram localizados débitos, cuja responsabilidade tributário e/ou fiscal é ao mesmo atribuída até a presente data. Conforme Código Tributário Municipal combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal n.º 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir e cobrar novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos que porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente certidão para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Válida até 16/05/2021

VIÇOSA, 17 de Novembro de 2020


Sebastião Adilson Franco
Chefe Depto. Gestão Tributária
Secretaria Municipal Fazenda-PMV

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PMV

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 22/09/2020 às 12:12:32

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 20.320.503/0001-51

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2020 12:20:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**
CNPJ: **20.320.503/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Josué Montello - FJMONTELLO, CNPJ nº 01.441.372/0001-16, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, conforme o Processo nº 23000.002388/2020-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - Fapeu, CNPJ nº 83.476.911/0001-17, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal Catarinense - IFC, conforme o Processo nº 23000.033427/2019-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Evandro Chagas - IEC, conforme o Processo nº 23000.035153/2019-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências - Fundação PATRIA, CNPJ nº 71.558.068/0001-39, a atuar como fundação de apoio à Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - Amazul, conforme o Processo nº 23000.031754/2019-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Uniselva - Funiselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, conforme o Processo nº 23000.006629/2020-11.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação, pelo órgão colegiado superior do Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, da aprovação de desempenho, nos termos do art. 5º, V da Portaria Interministerial nº 191/2012, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - Funcate, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio à Instituto de Estudos Avançados - IEAv, conforme o Processo nº 23000.007655/2020-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Núcleo Tecnológico da Marinha - NIT, conforme o Processo nº 23000.032063/2019-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, CNPJ nº 20.320.503/0001-51, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFMJM, conforme o Processo nº 23000.006130/2020-11.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação do relatório anual de gestão pelo órgão colegiado superior da fundação de apoio, nos termos do art. 5º, I, da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13/03/2012, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa - Funape, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, a atuar como fundação de apoio à Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme o Processo nº 23000.006966/2020-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. Fica considerada cumprida a condicionante estabelecida na Portaria Conjunta nº 129, de 13/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2020, que renovou a autorização para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia- FACTO, CNPJ 03.832.178/0001-97, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, conforme o processo nº 23000.033217/2019-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 976, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando o processo nº 23060.004123/2014-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel descrito no processo nº 23060.004123/2014-14, folhas 132-136, com fundamento no art. 7º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o art. 18, inciso II e parágrafo 1º da lei nº 9636/1998, para fins da passagem de uma adutora de água bruta pertencente à Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, a qual se destinará ao abastecimento de água tratada no município de Aracaju/SE.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso se dará por prazo indeterminado e ocorrerá a título oneroso, seguindo cláusulas contratuais estabelecidas entre o Instituto Federal de Sergipe e a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 1.019, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Art. 1º Art. 1º Atribuir o código CD-04 à Gerência de Pesquisa e Extensão no Campo - GPEC do Campus São Cristóvão/IFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE



Ministério da Educação**SECRETARIA DE ALFABETIZAÇÃO****PORTARIA Nº 4, DE 7 DE AGOSTO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 849, de 22 de abril de 2020, e conforme Decreto nº 5.151/2004, que "dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos"; e Portaria nº 8/2017, que "dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos",

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23000.017760/2018-99, resolve:

Art. 1º Fica designado o titular da Diretoria de Políticas de Alfabetização da Secretaria de Alfabetização para a função de Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Internacional em execução nesta Secretaria: 914BRZ1139 - "Sistema Nacional Articulado de Educação: Políticas Públicas pactuadas em regime de colaboração".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FRANCISCO DE PAULA NADALIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PORTARIA Nº 19, DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

Divulga a relação de estados que estão aptos a receber recursos referentes ao Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, bem como autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a realizar o empenho de recursos financeiros àqueles entes.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foram conferidas, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os estados que estão aptos a receber recursos referentes ao Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, pelas Portarias MEC nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019 e Portaria nº 1.023, de 4 de outubro de 2018, com recursos de programa federal, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 3 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica autorizado o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a realizar o empenho e o pagamento de recursos financeiros aos estados para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, da segunda parcela de recursos correspondentes ao ano de 2020, no valor total de R\$ 135.404.007,45 (centro e trinta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, sete reais, e quarenta e cinco centavos), a ser distribuído conforme destinatários e valores constantes no Anexo, referentes às adesões de 2018, 2017 e 2016 ao Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILONA MARIA LUSTOSA BECSKEHÁZY FERRÃO DE SOUSA

ANEXO I**TABELA DE PAGAMENTOS**

UF	SEE	Total de Matrículas 2020 (Censo Escolar 2019)	2ª parcela Capital 2020 (39,25%)	2ª parcela Custeio 2020 (60,75 %)	2ª Parcela 2020 Total
Total Geral	CNPJ	223.608	53.146.072,92	82.257.934,53	135.404.007,45
AC	04.033.254/0001-67	3.642	726.820,43	1.124.951,37	1.851.771,80
AL	12.200.218/0001-79	7.705	1.102.120,23	1.705.829,41	2.807.949,64
AM	04.312.419/0001-30	8.457	1.627.380,83	2.518.812,36	4.146.193,19
AP	00.394.577/0001-25	2.362	518.646,32	802.745,58	1.321.391,90
BA	13.937.065/0001-00	8.037	1.258.833,79	1.948.386,05	3.207.219,84
CE	07.954.514/0001-25	29.465	6.288.085,08	9.732.513,85	16.020.598,93
DF	00.394.676/0001-07	1.572	117.721,33	182.205,63	299.926,96
ES	27.080.563/0001-93	6.774	4.154.475,87	6.430.176,02	10.584.651,89
GO	01.409.705/0001-20	13.435	3.181.068,11	4.923.564,02	8.104.632,13
MA	03.352.086/0001-00	10.699	3.263.710,83	5.051.476,00	8.315.186,83
MS	02.585.924/0001-22	5.708	1.195.437,56	1.850.263,24	3.045.700,80
MT	03.507.415/0008-10	2.989	1.303.206,11	2.017.064,23	3.320.270,34
PA	05.054.937/0001-63	6.832	1.158.391,42	1.792.924,30	2.951.315,72
PB	08.778.2500/001-69	14.424	2.933.438,57	4.540.290,28	7.473.728,85
PE	10.572.071/0001-12	21.876	3.632.461,74	5.622.217,85	9.254.679,59
PI	06.554.729/0001-96	9.525	2.238.064,99	3.464.011,41	5.702.076,40
PR	76.416.965/0001-21	2.592	474.302,64	734.111,73	1.208.414,37
RJ	42.498.659/0001-60	12.542	1.753.524,38	2.714.053,65	4.467.578,03
RN	08.241.804/0001-94	10.589	2.534.856,38	3.923.376,44	6.458.232,82
RO	04.564.530/0001-13	3.550	984.498,81	1.523.778,41	2.508.277,22
RR	84.012.012/0001-26	1.452	525.441,99	813.263,72	1.338.705,71
RS	92.941.681/0001-00	2.096	2.024.604,80	3.133.623,99	5.158.228,79
SE	13.128.798/0014-18	9.318	3.397.518,84	5.258.580,11	8.656.098,95
SP	46.384.111/0001-40	16.763	14.531.072,84	22.490.768,80	37.021.841,64
TO	25.053.083/0001-08	6.046	426.421,06	660.002,03	1.086.423,09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA CONJUNTA Nº 90, DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE), CNPJ nº 11.735.586/0001-59, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), conforme o processo nº 23000.008936/2020-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 91, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica considerada cumprida a condicionante estabelecida na Portaria Conjunta nº 39, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 4/6/2020, que renovou a autorização para a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, CNPJ 20.320.503/0001-51, atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, conforme o Processo nº 23000.006130/2020-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 92, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Fapdepe, CNPJ nº 00.703.697/0001-67, a atuar como Fundação de Apoio ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU/UFJF, conforme o Processo nº 23000.005897/2020-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 93, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, CNPJ nº 05.330.436/0001-62, a atuar como Fundação de Apoio Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - Unilab, conforme o Processo nº 23000.017906/2020-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 94, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como Fundação de Apoio ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, conforme o Processo nº 23000.014506/2020-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 95, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03, atuar como Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, conforme o Processo nº 23000.017381/2020-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas





Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5
Ministério da Defesa	6
Ministério do Desenvolvimento Regional	10
Ministério da Economia	11
Ministério da Educação	24
Ministério da Infraestrutura	42
Ministério da Justiça e Segurança Pública	44
Ministério do Meio Ambiente	46
Ministério de Minas e Energia	47
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	48
Ministério das Relações Exteriores	49
Ministério da Saúde	50
Ministério do Turismo	54
Controladoria-Geral da União	54
Conselho Nacional do Ministério Público	54
Ministério Público da União	54
Tribunal de Contas da União	56
Poder Legislativo	56
Poder Judiciário	58
Editais e Avisos	63

..... Esta edição completa do DOU é composta de 65 páginas.....

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR

a partir de 10 de agosto de 2019, JANIR ALVES SOARES, Professor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DECRETOS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso VI, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000251/2019-26 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso VII, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000252/2019-71 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso III, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000253/2019-15 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

EMMANOEL PEREIRA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 58, de 26 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

Nº 584 - DISPENSAR

ANTONIO LOPES DA SILVA da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação de Locomoção da Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Nº 585 - DISPENSAR, a pedido,

GESTALEIZES CRISTINA DA SILVA MARREIROS, da função de Assistente, código GR-IV, da Divisão de Informações Personalizadas da Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, a contar de 12 de agosto de 2019.

Nº 586 - DISPENSAR

JOÃO BATISTA DA SILVA da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Nº 587 - DESIGNAR

ROBERTO CARLOS CRISPIM DOS SANTOS, Cap EB, para a função de Assistente Militar na Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, enquadrando-o no grupo "D" da tabela anexa à Portaria nº 113-GSI/PR, de 19 de dezembro de 2018, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

Nº 588 - DESIGNAR

DEVIENE DA SILVA para a função de Assistente, código GR-IV, da Divisão de Informações Personalizadas da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando dispensada da que atualmente ocupa.

Nº 589 - DESIGNAR

WANDER LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO para exercer o encargo de substituto eventual na função de Chefe, código FCPE-101.2, da Divisão da Coordenação da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função, ficando revogada a Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2019.

Nº 590 - Tornar sem efeito a Portaria nº 490, de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2019, Seção 2, que trata da nomeação de Ana Cláudia de Paula.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

AVISO

Foi publicada em 8/8/2019 a Edição Extra nº 152-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/06/2020 | Edição: 118 | Seção: 2 | Página: 17

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 1.182 Exonerar RONALDO LUIS THOMASINI, Professor do Magistério Superior, do cargo de PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO - CD 2, a partir de 23 de junho de 2020.

Nº 1.183 Exonerar RICARDO ANDRADE BARATA, Professor do Magistério Superior, do cargo de DIRETOR DE ENSINO - CD 4, a partir de 23 de junho de 2020.

Nº 1.184 Exonerar, a pedido, DANILO BRETAS DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, do cargo de DIRETOR DE PESQUISA - CD 4, a partir de 23 de junho de 2020.

Nº 1.185 Exonerar, a pedido, JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, do cargo de DIRETOR DE PÓS GRADUAÇÃO - CD 4, a partir de 23 de junho de 2020.

Nº 1.186 Exonerar ORLANDA MIRANDA SANTOS, Professora do Magistério Superior, do cargo de DIRETORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CD 4, a partir de 23 de junho de 2020.

Nº 1.187 Nomear RONALDO LUIS THOMASINI, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CD 2.

Nº 1.188 Nomear RICARDO ANDRADE BARATA, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - CD 4.

Nº 1.189 Nomear THABATA COAGLIO LUCAS, Professora do Magistério Superior, para exercer o cargo de DIRETORA DE PESQUISA - CD 4.

Nº 1.190 Nomear ORLANDA MIRANDA SANTOS, Professora do Magistério Superior, para exercer o cargo de PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO - CD 2.

JANIR ALVES SOARES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Pesquisa
Divisão de Gestão em Pesquisa

OFÍCIO Nº 17/2020/DGP/DIRPE/PRPPG

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

Ao Senhor
RONALDO LUIS THOMASINI
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: : Encaminhamento do Processo 23086.013411/2020-10 para apreciação do CPPG/PRPPG.

Senhor Pró-Reitor,

Solicito o envio para apreciação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação-CPPG do Processo n. **23086.010901/2020-64, referente ao Projeto intitulado "TECNOLOGIAS PARA O MANEJO SUSTENTÁVEL DO CULTIVO DA PALMEIRA MACAÚBA" parte integrante da proposta "InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia", aprovada na Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI, para apreciação e aprovação.**

Solicito tramitar em regime de urgência, se possível aprovação ad referendum, devido ao exíguo prazo para assinatura deste Acordo de Parceria e implementação das bolsas aprovadas pelo CNPq.

Atenciosamente,

ANDERSON BARBOSA EVARISTO
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa Evaristo, Servidor**, em 17/12/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246082** e o código CRC **E1211458**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013411/2020-10

SEI nº 0246082

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.013411/2020-10

Interessado: Anderson Barbosa Evaristo, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretoria de Pesquisa

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, aprova ad referendum do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação-CPPG, **Projeto intitulado "TECNOLOGIAS PARA O MANEJO SUSTENTÁVEL DO CULTIVO DA PALMEIRA MACAÚBA" parte integrante da proposta "InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia", aprovada na Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.**

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ronaldo Luis Thomasini
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria Nº 1.187 de 22/06/2020
PRPPG/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Luis Thomasini, Pro-Reitor(a)**, em 17/12/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246439** e o código CRC **70E7F976**.

Referência: Processo nº 23086.013411/2020-10

SEI nº 0246439



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

OFÍCIO Nº 242/2020/PRPPG

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

Ao Prof. Dr. Janir Alves Soares
PRESIDENTE DO CONSEPE

À Sra. Elisabeth da Anunciação Amorim
SECRETARIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita inclusão na pauta de reunião do CONSEPE

Prezado senhor,

Solicito a inclusão na pauta do CONSEPE a aprovação do acordo de parceria CT&I descrito no presente processo. Como o prazo para finalização é curto, solicito avaliar a possibilidade de aprovar *ad referendum* daquele conselho, caso esteja de acordo, ou inclusão em regime de urgência.

Cordialmente,

Prof. Dr. Ronaldo Luis Thomasini
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria Nº 1.187 de 22/06/2020
PRPPG/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Luis Thomasini, Pro-Reitor(a)**, em 17/12/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246447** e o código CRC **1E62B062**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013411/2020-10

SEI nº 0246447

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CHECKLIST

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I

Processo SEI Nº: 23086.013411/2020-10

Objeto: projeto **TECNOLOGIAS PARA O MANEJO SUSTENTÁVEL DO CULTIVO DA PALMEIRA MACAÚBA - InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia - Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.**

Coordenador : Prof. Anderson Barbosa Evaristo

Acordo de Parceria é o instrumento jurídico envolvendo instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação (Artigo 9º da Lei nº 10.973/04).

Também pode ser utilizado quando houver transferência de recursos financeiros do parceiro privado para o público, facultada a intermediação por Fundação de Apoio (§§ 6º e 7º do Artigo 35 do Decreto nº 9.283/18).

Base Legal: 9º da Lei nº 10.973/04 e artigos 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018.

Legenda: S = Sim; N = Não; NSA = Não se aplica

Nº	Documentação	LEGENDA	DOC. SEI Nº
DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO			
01	Autuação do processo (Lei nº 9.784/1999, art. 22, §4º c/c art. 38, caput, Lei 8.666/93)	S	23086.013411/2020-10
02	Nota/Parecer Técnico da área competente da UFVJM, que apresente o mérito administrativo, com aprovação da autoridade superior (CONFORME REGULAMENTAÇÃO INTERNA)	S	0242956 0244179 0245000
03	Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo ordenador da despesa, com a respectiva discriminação detalhada e atestando a adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, quando couber, com o Plano Plurianual (PPA) - (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF - art. 16, e Decreto-lei nº 200/67 – art. 73) – quando houver participação de recurso financeiro do ente público no projeto de pesquisa.	NSA	
04	Minuta do Acordo de Parceria* (Arts. 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018) Caso haja alteração da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Federal, o órgão competente da ICT/Agência de Fomento deverá apontar na minuta encaminhada para análise quais itens foram inseridos, modificados ou excluídos e apresentar as justificativas na nota técnica	S	0243379
05	Plano de Trabalho com os seguintes itens: (Arts. 35 § 1º do Decreto nº 9.283/2018) I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas	S	0242860

	ao atingimento dos resultados pretendidos; II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; III - a descrição dos meios a serem empregados pelos parceiros; e IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber		
06	Caso haja necessidade de afastamento de servidor do País, observar as normas específicas atinentes à matéria		
07	Aprovação do projeto pela Chefia Departamental e/ou Colegiado (inserir a ata de aprovação do órgão colegiado)	S	0242916
08	Registro do projeto na PRPPG (e-Campus - informar o número do registro e/ou documento impresso do sistema e-Campus.	S	0230520
09	Indicação do Coordenador e fiscal do contrato (Portarias)		
10	Juntar ao processo publicações dos atos de nomeação/designação da autoridade e demais agentes públicos.	S	0246068 0246070
11	Aprovação do plano de trabalho e demais documentos pela autoridade competente		
12	Análise do processo e aprovação do projeto, plano de trabalho e Acordo de cooperação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG		
13	Aprovação Conselho de Pesquisa e Extensão –CONSEPE (Conforme Resolução 12/2016—Se for exigência do edital de Chamda Pública)		
DOCUMENTOS A SEREM OBTIDOS JUNTO AO PARCEIRO PRIVADO			
14	Carta de anuência da empresa	S	0245930 0245936
15	Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor)	S	0245915 0245919
16	Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade – pessoa que irá assinar o Acordo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo)	S	0245921
17	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	S	0245906
18	Declaração de que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13		
19	Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação	S	0245914
DOCUMENTOS A SEREM OBTIDOS JUNTO À FUNDAÇÃO DE APOIO (nos casos em que há interveniência da Fundação de Apoio)			
20	Ato de constituição/ habilitação jurídica (art. 28, Lei nº 8.666/1993) Estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando finalidade não lucrativa e de ser incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;	S	0245950 0245952 0245958 0245959 0245972
21	Documentos do Responsável Legal da FUNDAÇÃO DE APOIO – pessoa que irá assinar o Termo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento correlato)	S	0245964 0245970

22	Registro e credenciamento junto ao MEC/MCTI e autorização para apoiar, em sendo o caso (art. 4º, §2º, Decreto nº 7.423/2010, art. 4º, I, Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012 e art. 2º, III, Lei nº 8.958/1994)	S	0246000
23	Justificativa para a contratação (caso exista mais que uma Fundação)		
15	Proposta da Fundação de Apoio, demonstrando os seus serviços de apoio, contendo, inclusive, a planilha demonstrativa dos seus custos operacionais incorridos na execução de suas atividades.		
24	Declaração de reputação ético-profissional (art. 24, XIII, Lei nº 8.666/93) e de capacidade técnica-financeira para bem executar o objeto contratado.		
25	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 29, Lei nº 8.666/1993)	S	0245981 0245974 0245977
26	Consulta aos sistemas de penalidades – CEIS, CNJ e TCU	S	0245993
27	Consulta ao CADIN (art. 6º, Lei nº 10.522/2002)	S	0245988

Obs. 1: A ausência de qualquer dos documentos listados no check-list deverá ser justificada pela área competente da ICT/agência de fomento.

2: Processo instruído, encaminhar através de ofício solicitando aprovação da Reitoria e posterior encaminhamento para a PGF.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Gomes Rodrigues Drumond, Servidor**, em 17/12/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246013** e o código CRC **6F6871DC**.